



**ANEXO I****Acréscimo****Ano Base: 2022**

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
25000 25101 04.129.7005.257105	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO 25101-GABINETE DO SECRETÁRIO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	4.4.90	1.500	93.063,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>93.063,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>93.063,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao309C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9aBF

Página 3 de 4

**ANEXO II****Redução****Ano Base: 2022**

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000 13301 10.302.5139.461577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	4.4.90	1.500	93.063,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>93.063,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>93.063,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao309C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9aBF

Página 4 de 4

LEI ORDINÁRIA Nº 14.690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA FUNJOPE, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 643.010,02 (seiscentos e quarenta e três mil, dez reais e dois centavos), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**Parágrafo único** – A Entidade do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Entidade que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transportados, remanejados e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

Página 1 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao309C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9aBF

1  
D

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao309C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9aBF

1  
D



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joao pessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joao pessoa.pb.gov.br)

Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo I Acréscimo	Ano Base: 2022				
			DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10201 13.392.5274.582454	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE FESTAS DE FIM DE ANO - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	643.010,02
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>643.010,02</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>643.010,02</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Página 3 de 4

Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo II Redução	Ano Base: 2022				
			DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10201 13.392.5270.582436	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE AÇÕES DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL			3.3.90	1.5.00	22.500,00
						Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoal.idoc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-94BF e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-94BF
13.392.5270.582438	AÇÕES DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO A POLÍTICA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	11.200,00
13.392.5270.582440	AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA POPULAR - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	19.150,00
13.392.5274.582453	SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	16.000,00
13.392.5270.592456	AÇÕES DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	7.360,00
13.392.5270.592469	AÇÕES DE FOMENTO ÀS ARTES CÉNICAS - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	12.250,00
04.122.5001.592733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			4.4.90	1.5.00	212.550,02
13.392.5270.594492	AÇÕES DE FOMENTO À DANÇA			3.3.90	1.5.00	10.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>311.010,02</b>
10301 13.392.5382.591415	10301-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 9560/2001			3.3.50	1.5.00	58.000,00
				3.3.90	1.5.00	274.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>332.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>643.010,02</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Página 4 de 4

LEI ORDINÁRIA Nº 14.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoal.idoc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-94BF e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-94BF

**CONSOLIDA A RELAÇÃO DE CRIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura das Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com os Anexos I, II e III da presente norma.

**§1º** As unidades de ensino que ainda não tinham sido formalmente criadas passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo.

**§2º** As unidades de ensino que haviam sido criadas por meio de decretos passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo, ficando-se expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.

**§3º** As Escolas que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas EM (Escola Municipal).

**§4º** As Escolas da Educação em Tempo Integral que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas EMEI (Escola Municipal de Educação em Tempo Integral) e terá o subtítulo de Escola Ativa.

**§5º** As Creches que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo II da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

**Art. 2º** Fica regulamentada a oferta da Educação em Tempo Integral, em conformidade com o Anexo I deste instrumento normativo.

Página 1 de 3

**§1º** A oferta, nas Unidades de Ensino, da Educação em Tempo Integral, é facultativa ao Município e de matrícula obrigatória aos alunos das turmas escolhidas de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

**§2º** A Educação em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou até 10h (dez horas) diárias ou até cinquenta horas semanais, durante todo o período letivo.

**§3º** Cabe à Secretaria de Educação e Cultura determinar, por meio de normas próprias, a regulamentação de matrículas referentes aos anos de escolaridade nas escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral.

**§4º** A matriz curricular será elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura e objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura dos Centros Municipais integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com o Anexo III da presente norma.

**§1º** Os Centros Municipais são classificados em Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras (CEMAPI), Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas (CEMAD), Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais (CEMAM) e Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras (CELEST).

**§2º** Os centros que ainda não tinham sido formalmente criados passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, nos termos do Anexo III.

**§3º** Os centros que haviam sido criados por meio de decretos passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, ficando expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.

**§4º** Os centros que tinham outras denominações análogas passam a ser denominados em conformidade com a redação contida no Anexo III da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CEMAPI (Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras), CEMAD (Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas) e CEMAM (Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais) e CELEST (Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras).

**Art. 4º** Fica regulamentado o Polo Municipal de Apoio ao Sistema Universidade Aberta do Brasil — Polo Municipal UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade à distância, com a finalidade de expandir a oferta de cursos e programas de educação superior, em conformidade com a nomenclatura contida no Anexo III da presente norma.

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoal.idoc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-94BF e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-94BF

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoal.idoc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-94BF e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-94BF

**§1º** O Polo Municipal UAB caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

**§2º** A Secretaria de Educação e Cultura firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com o Ministério da Educação para o oferecimento de cursos e programas de educação superior à distância no Sistema UAB, observando a legislação vigente.

**§3º** A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios firmados, necessários à operacionalização, sustentabilidade e implementação do Polo Municipal UAB.

**Art. 5º** A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa fica incumbida da responsabilidade de atualizar o Censo Escolar a partir das informações da presente norma, bem como de adotar as demais medidas necessárias para o pleno funcionamento de todas as unidades integrantes da rede municipal de educação.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá dispor sobre o funcionamento das unidades previstas nesta norma por meio de Regimento Interno, que poderá ter suas normas específicas instituídas por meio de decreto.

**Art. 7º** As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias existentes consignadas à Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 8º** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 13.687 de 28 de dezembro de 2018, a Lei Municipal nº 13.883 de 06 de dezembro de 2019, a Lei Municipal nº 14.061 de 19 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 14.197 de 13 de julho de 2021.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Página 3 de 3

LEI ORDINÁRIA Nº 14.693, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

## CAPÍTULO I

### DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE RESIDÊNCIA

**Art. 1º** Ficam instituídos os Programas Municipais de Residência Médica e de Residência Multiprofissional de João Pessoa, segundo os princípios da Rede de Atenção à Saúde, definida pelas diretrizes da Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, no âmbito das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, pela Comissão de Residência Médica Municipal de João Pessoa - COREME-JP e pela Comissão de Residência Multiprofissional Municipal de João Pessoa - COREMU-JP.

**§1º** A Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada aos profissionais, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

**§2º** No Município de João Pessoa, a Residência Médica e a Residência Multiprofissional serão realizadas em todas as unidades de saúde que compõem a Rede Pública de Saúde.

**Art. 2º** Os Programas instituídos por esta Lei obedecerão às Leis, aos Decretos e a outras normas nacionais específicas e curriculares da área de formação e somente serão oferecidos depois de credenciados nas respectivas Comissões Nacionais de Residência.

**Art. 3º** São objetivos dos Programas de Residência:

Página 1 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.1doc.com.br/verificacao/0C9C-C33F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9ABF

I – estimular a formação de profissionais e docentes e a atuação profissional cívica e articulada com a função social da educação;

II – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde pública;

III – proporcionar o desenvolvimento de atividades acadêmicas;

IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e saúde da população;

V – fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII – articular com a Política de Educação Permanente no Município de João Pessoa

VIII – fortalecer as redes de atenção à saúde pública;

IX – estimular o provimento e a fixação de profissional especializado na cidade;

**§1º** O programa respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada para os residentes, nas incluídos plantões que não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

**§2º** O mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo 20% (vinte por cento) da carga horária será destinada às atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, tudo sob supervisão e orientação do Coordenador do Programa e seus Preceptores.

**Art. 4º** Para fins de padronização de conceitos e caracterização de aspectos referentes ao Programa de Residência Médica e ao Programa de Residência Multiprofissional, esta Lei considera:

I – Residente: profissional graduado no curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional, portador de registro no respectivo Conselho Federal, matriculado em um Programa de Residência regido pela Comissão Nacional de Residência;

II – Preceptor Especialista: Profissional especialista integrante do quadro de pessoal efetivo ou contratado do Município – vinculado aos serviços de saúde da rede de Atenção do Município de João Pessoa, que tem a função de supervisionar os residentes e que possua em seu currículo cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, ou outra residência na área da saúde;

III – Coordenador : Profissional especialista integrante do quadro de pessoal efetivo ou contratado do Município – vinculado aos serviços de saúde da rede de Atenção do Município de João Pessoa, que tem a função de coordenar os núcleos de residência em cada especialidade,

Página 2 de 12

bem como elaborar plano de trabalho no qual se vislumbre adequação do programa e as atividades teórico e práticas dos residentes -, que possua em seu currículo cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, ou outra residência na área da saúde;

IV - Supervisor da Residência Médica: Profissional Médico Incumbido de auxiliar o Coordenador no desempenho das atribuições de planejamento e coordenação do Programa de Residência em cada especialidade-, que possua em seu currículo cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, ou outra residência na área da saúde;

V - Presidente da Comissão de Residência Médica (COREME): Profissional Médico incumbido de dirigir o planejamento e a execução das ações e do Programa de Residência Médica;

VI - Vice-Presidente da Comissão de Residência Médica (COREME): Profissional Médico incumbido de auxiliar o presidente da COREME e/ou substituir o mesmo quando em sua ausência na direção do planejamento e da execução das ações do Programa de Residência Médica;

VII - Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU): Profissional incumbido de dirigir o planejamento e a execução das ações e do Programa de Residência Multiprofissional;

IX - Membros da Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional: Pessoal nomeado pelo Secretário de Saúde Municipal, encarregado de tomar todas as providências necessárias para a realização dos respectivos Processos Seletivos Públicos de Residência, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes;

X - Profissional Elaborador de Questões: profissional indicado para elaboração de Questões, das quais serão submetidas a sorteio em sigilo e serão utilizadas nas provas a serem aplicadas nos Processos Seletivos dos Programas de Residência.

XI - Fiscais de Prova – pessoal indicado para atuar no dia de aplicação das provas, fiscalizando em sala de aula, corredores e auxiliando nos deslocamentos dos candidatos;

XII - Carga-horária dos Residentes do Programa: máximo de 60 horas semanais;

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.1doc.com.br/verificacao/0C9C-C33F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9ABF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.1doc.com.br/verificacao/0C9C-C33F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9ABF

XIII – Auxílio-Preceptoria: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção do Preceptor, portanto de natureza indenizatória;

XIV – Auxílio Coordenação: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção do Coordenador, portanto de natureza indenizatória

XV – Auxílio Supervisão: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção do Supervisor, portanto de natureza indenizatória

XVI – Auxílio presidência da COREME e COREMU: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção dos Presidentes da COREME e COREMU, portanto de natureza indenizatória;

XVII – Auxílio vice-presidência da COREME e COREMU: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção dos Vice-Presidentes da COREME e COREMU, portanto de natureza indenizatória;

XVIII – Auxílio Membros da Comissão do Processo Seletivo de Residência: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção dos membros das respectivas Comissões Organizadoras de Processo Seletivo da Residência, portanto de natureza indenizatória;

XIX – Auxílio profissional elaborador de questões: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção dos profissionais que elaborarem questões a serem aplicadas no Processo Seletivo das Residências, portanto de natureza indenizatória;

XX – Auxílio de estudo de aperfeiçoamento profissional e incentivo: verba de natureza não salarial, devido aos profissionais médicos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atuantes na Estratégia de Saúde da Família do município de João Pessoa, que possuam título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade devidamente registrado junto ao Conselho Federal de Medicina ou sua instância regional e que participem de atividades de educação continuada desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção profissional e incentivo em atuação na Estratégia de Saúde da Família, portanto de natureza indenizatória;

XXI – Auxílio fiscalização de prova: verba de natureza não salarial, constituindo um auxílio financeiro destinado ao custeio com as despesas de manutenção dos fiscais de prova dos Processos Seletivos de Residência, portanto de natureza indenizatória

Página 4 de 12

## CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE RESIDENTES

**Art. 5º** Para admissão no Programa de Residência, o candidato deverá ser previamente aprovado em processo de seleção pública promovido pelo Município de João Pessoa.

I – Para a Residência em Medicina, o candidato deverá possuir formação em medicina e apresentar diploma válido, em consonância com a legislação em vigor, além da inscrição no Conselho Regional do Estado da Paraíba;

II – Para a Residência Multiprofissional, o candidato deverá possuir formação na área em que pretende concorrer e apresentar diploma válido, em consonância com a legislação em vigor, além da inscrição no Conselho Regional do Estado da Paraíba;

III – A admissão à Residência obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção;

**Art. 6º** Por ocasião do ingresso no Programa de Residência o Residente e o Preceptor serão inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como profissional em atividade na unidade e na área de saúde em que estiver realizando sua formação prática.

**Art. 7º** Os processos seletivos dos Programas de Residência serão conduzidos por Comissões Organizadoras, constituídas por meio de Portaria do Secretário de Saúde do Município de João Pessoa.

**§1º** Aos membros das Comissões Organizadoras para o Processo Seletivo do Programa de Residência Médica e para o Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional é devido o pagamento de Auxílio Membros da Comissão do Processo Seletivo de Residência, no valor respectivo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§2º** Nos dias de aplicação das provas, os Fiscais de prova farão jus ao recebimento de 1 (um) auxílio fiscalização de prova, para cada dia de atuação, respeitando-se os horários de início e fim definidos pelas Comissões Organizadoras respectivas.

**Art. 8º** O Edital do Processo Seletivo estabelecerá a quantidade de vagas para cada Programa de Residência e a forma de seleção.

**Art. 9º** A elaboração de questões para as avaliações objetivas do Processo Seletivo será, preferencialmente, realizada por profissionais da rede municipal de saúde.

**Parágrafo único.** É garantido ao profissional, elaborador de questões, o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) por questão elaborada.

Página 5 de 12

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificacao/309C-C33F-ECB1-9aBF> e informe o código 309C-C33F-ECB1-9aBF

Assinado por 1 pessoa:

**Art. 17.** Os residentes e preceptores, além do compromisso com as ações e os serviços de saúde públicos, deverão atender às obrigações profissionais, curriculares e às normas que instituem as diretrizes de programas de residências em âmbito nacional.

**Parágrafo Único.** A preceptoria será exercida concomitantemente com o desempenho do cargo ou emprego público no município.

## CAPÍTULO V

### DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS

**Art. 18.** Cabe a cada Coordenador e Supervisor do Programa de Residência Médica e do Programa de Residência Multiprofissional:

I – auxiliar o Conselho de Residência Municipal na condução do programa que representa, participando de suas reuniões e servindo como mediador das necessidades deste programa;

II – promover a revisão e contribuir para o aperfeiçoamento e evolução contínua do programa de residência que representa, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais;

III – elaborar a programação a ser cumprida pelo profissional residente;

IV – homologar os relatórios elaborados pelos preceptores, coordenando as funções por eles desempenhadas, assegurando o total cumprimento de cada programa;

V – organizar as escalas de distribuição dos residentes;

VI – promover reuniões científicas e cobertura didática ao residente;

VII – realizar outras atividades estabelecidas pelo Conselho de Residência Municipal que represente, desenvolvendo suas atividades sob a orientação deste.

**§1º** Aos Coordenadores dos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional é devido o pagamento de Auxílio-Coordenador no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§2º** Aos Supervisores dos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional é devido o pagamento de Auxílio-supervisor no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§3º** Farão jus ao Auxílio de Coordenação os profissionais indicados pelo Conselho de Residência Municipal que represente, segundo critérios pré-estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções:

Página 8 de 12

**§4º** Cada Coordenador de Programa de Residência atuará com o auxílio de um Supervisor e, em caso de ausência do Coordenador, o Supervisor desempenhará as funções de coordenação, em sua integralidade.

**§5º** A Coordenação e Supervisão serão exercidas concomitantemente com o desempenho do cargo ou emprego público.

## CAPÍTULO VI

### DAS COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**Art 19.** A Comissão de Residência Médica Municipal – COREME-JP, e a Comissão de Residência Multiprofissional Municipal – COREMU – JP são instâncias auxiliares da Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação do Programa Municipal de Residência Médica e Multiprofissional, respectivamente, do Município de João Pessoa – PB.

**Art. 20.** Cada Comissão de Residência é um órgão colegiado constituído da seguinte forma:

I – por um Presidente e um vice-Presidente;

II – pelos coordenadores e supervisores de cada um dos programas de residência no âmbito do SUS local;

III – por um representante dos profissionais residentes de cada um dos programas de residência no âmbito do SUS local;

IV – por um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – por um representante do estabelecimento de ensino, em caso de exigência por legislação vigente.

**§1º** Aos Presidentes dos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional é devido o pagamento de Auxílio-Presidente no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**§2º** Aos Vice-Presidentes dos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional é devido o pagamento de Auxílio Vice-Presidente no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**§3º** A COREME e o COREMU deverão reger-se pelas normas baixadas em Regimento Interno, observadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para a residência.

Página 9 de 12

**Art. 21.** São competências da COREME e COREMU:

I – planejar a ação de programas de residência no SUS local, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas oferecidas;

II – avaliar periodicamente os programas de residência do SUS local;

III – elaborar e revisar o seu regimento interno;

IV – participar das atividades e reuniões, sempre que convocada;

V – emitir certificados de conclusão de programa aos profissionais residentes;

VI – baixar normas complementares necessárias à regular execução dos programas de residência locais.

## CAPÍTULO VII

### DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

**Art. 22.** O Regime Disciplinar da Residência Médica e Residência Multiprofissional obedecerá, no que couber, aos dispositivos LEI Nº 2380, de 26 de março de 1979, que INSTITUI O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO, das legislações vigentes que disponham sobre a atividade do Residente e Resoluções que regulamente os requisitos mínimos dos Programas de Residência.

**Art. 23.** Os residentes estarão sujeitos a qualquer das seguintes penalidades administrativas:

I – repreensão;

II – suspensão;

III – cancelamento da residência.

**§1º** As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da irregularidade ou da infração e dos danos resultantes.

**§2º** O Secretário Municipal de Saúde poderá aplicar quaisquer das penalidades descritas nos incisos do caput deste artigo, sendo que o preceptor poderá aplicar apenas as referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DOS AFASTAMENTOS

Página 10 de 12

**Art. 24.** O residente poderá afastar-se de suas atividades por motivo de saúde própria ou para tratar de assuntos particulares, motivadamente e desde que previamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O tempo de afastamento poderá ser reposto por período equivalente, considerando a formação das competências pelo residente e o cumprimento da carga horária pedagógica e o limite de prazo para conclusão do Programa.

**Art. 25.** É assegurado ao residente repouso de 30 (trinta) dias consecutivos, por ano de atividade, mantida a bolsa recebida nos termos desta Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** O residente que perceber os benefícios desta Lei deve apresentar declaração fornecida pelo ente ou instituição, público ou privado, a que estiver vinculado, informando que não percebe benefícios idênticos ou semelhantes.

**Art. 27.** A admissão no Programa de Residência não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, estatutário ou empregatício.

**Art. 28.** Para vinculação aos Programas instituídos por esta Lei, o residente e o preceptor deverão firmar termo de compromisso.

**Art. 29.** Os auxílios previstos nesta Lei, por seu caráter eminentemente indenizatório, só serão devidos em razão do efetivo desempenho das atividades previstas nesta Lei, excluindo-se o pagamento de 13ª parcela e em período de afastamento do serviço.

**Art. 30.** Aos profissionais médicos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atuantes na Estratégia de Saúde da Família do município de João Pessoa, que possuam título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade devidamente registrado junto ao Conselho Federal de Medicina ou sua instância regional e que participem de atividades de educação continuada desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, será concedida Auxílio bolsa de estudos de aperfeiçoamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 31.** As despesas com a execução dos programas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal, até os limites de seus créditos, vigentes para o exercício de 2022 e suas respectivas para os próximos exercícios.

**Art. 32.** Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde editar normas específicas que regulamente esta Lei, inclusive expedir decisões no intuito de dirimir quaisquer controvérsias e omissões relacionadas à Execução do Programa de Residência Médica e do Programa de Residência Multiprofissional no município de João Pessoa.

Página 11 de 12

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopestoa.1doc.com.br/verificacao/309c-c39f-ecb1-9abf> e informe o código 309c-c39f-ecb1-9abf

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopestoa.1doc.com.br/verificacao/309c-c39f-ecb1-9abf> e informe o código 309c-c39f-ecb1-9abf

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopestoa.1doc.com.br/verificacao/309c-c39f-ecb1-9abf> e informe o código 309c-c39f-ecb1-9abf

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopestoa.1doc.com.br/verificacao/309c-c39f-ecb1-9abf> e informe o código 309c-c39f-ecb1-9abf

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 34.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/309C-C39F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9ABF

Página 12 de 12

LEI ORDINÁRIA Nº 14.694, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO BAIRRO DE TAMBAUZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DA CRIAÇÃO

**Art. 1º** Ficam incluídas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS do Complexo Beira Rio, as áreas 1, 2 e 3 a seguir desceras:

- ZEIS Beira Rio 1 - Imóvel localizado na Avenida Ministro José Américo de Almeida, no bairro de Tambauzinho, com Localização Cartográfica nº 11.064.0492;
- ZEIS Beira Rio 2 – Imóvel localizado na Rua Alfredo Heim, no bairro de Tambauzinho, de Loc. Cartográfica nº 11.064.0368.0000.000, limitando-se;
- ZEIS Beira Rio 3 - Imóvel localizado na Avenida Ministro José Américo de Almeida, no qual a área consiste na junção de um terreno com área de 19.322,55m<sup>2</sup> Localização Cartográfica nº 11.086.0286 e fração de área do Lote 0358 – Localização Cartográfica nº 11.086.0358 – com área de 10.786, 04m<sup>2</sup>.

**§1º** Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo Único do art. 32 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS foi discutida e aprovada, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com as Resoluções nº04/CDU-GP, de 26 de agosto de 2021, firmando o entendimento através do Processo nº 069.291 de 12/07/2021.

**§2º** Para efeito desta lei, consideram-se Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) do Complexo Beira Rio, as porções do território, de propriedade pública ou privada, delimitadas em Mapa georreferenciado nos Anexos I, II e III, destinadas à recuperação urbanística e ambiental, à regularização fundiária de ocupação irregular já existente, à realocação de moradores para implantação de habitações de interesse social, de equipamentos sociais e culturais, de espaços

públicos, serviços e comércio de caráter local, conforme projeto específico de urbanização e regularização fundiária de interesse social.

#### DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

**Art. 2º** A área objeto da ação, localizada no bairro Tambauzinho, terá como limites e dimensões:

I – ZEIS Beira Rio I – ao Norte com a Avenida Ministro José Américo de Almeida, ao Leste com o Lote de Localização Cartográfica atual 11.087.0579, ao Sul com o Rio Jaguaribe e ao Oeste com o Lote de Localização Cartográfica atual 11.087.0329, com Área de 26.833,66 m<sup>2</sup> e Perímetro 645,50m;

II – ZEIS Beira Rio II - ao Norte com a Rua Luiz Lanza, ao Leste com o Lote de Localização Cartográfica atual 11.055.0329, ao Sul com a Rua Alfredo Heim e ao Oeste com os Lotes de Localizações Cartográficas atuais 11.064.0380 e 11.064.0183, com Área de 3.822,35 m<sup>2</sup> e Perímetro 247,63m;

III – ZEIS Beira Rio III - ao Norte com a Avenida José Américo de Almeida, ao Leste com o Lote de Localização Cartográfica atual 11.086.0358, ao Sul com o Rio Jaguaribe e ao Oeste com o Lote de Localização Cartográfica atual 11.085.0176, com Área Total de 30.108,59 m<sup>2</sup>, e Perímetro 701,81m.

#### DA DESTINAÇÃO

**Art. 3º** As Zonas Especiais de Interesse Social, ora transformadas, têm como finalidade a construção de conjuntos habitacionais de Interesse Social para beneficiar famílias que vivem em situação de risco nas Comunidades do Complexo Beira Rio (composto por 08 comunidades: São Rafael, Padre Hildon Bandeira, Brasília de Palha, Cafofo/Liberdade, Vila Tambauzinho, Miramar, Tito Silva e Santa Clara), no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável e promover a melhoria das condições de moradia de um conjunto relevante de pessoas no âmbito do Município.

**Parágrafo Único** - Na recuperação, realocação de moradores, regularização fundiária e urbanização dos imóveis integrantes das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS do Complexo Beira Rio, serão observadas:

- A situação socioeconômica da população;
- As restrições ambientais indicadas por impacto ambiental, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
- A participação da comunidade de moradores durante o desenvolvimento de todas as etapas das medidas a que se refere o caput deste artigo;

Página 2 de 5

D

- A oitiva do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) nos termos do parágrafo único do Art. 32 da Lei Complementar Nº 03 de 30 de dezembro de 1992;
- Poderão ser regularizadas as ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APP), de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais critérios e procedimentos legais vigentes.

**Art. 5º** As normas de urbanização e os parâmetros de ocupação e uso do solo para os imóveis integrantes das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS do Complexo Beira Rio, estão estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** Serão aplicadas de forma supletiva e subsidiariamente as normas das Leis Municipais Nº 21.102 de 31 de dezembro de 1975, que institui o Código de Urbanismo do Município de João Pessoa e a Lei Nº 4.214 de 18 de outubro de 1983 que dispõe sobre o Parcelamento e o Uso do Solo Urbano em Áreas de Sub-Habitação e de Urbanização Específica em caso de omissões e desde que haja compatibilidade com as normas estabelecidas por esta lei.

**Art. 7º** Ficam estabelecidas as seguintes Características de Uso, Aproveitamento, Dimensionamento e Ocupação dos Lotes nas ZEIS do Complexo Beira Rio (CBR) para novos empreendimentos:

USOS <b>PERMITIDOS</b>	ÁREA MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (B)	EDIFICAÇÃO (A)		
				FRENTE (AF)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS (m)	FUNDOS (AF)
H1	125,00	50	1PV	0,00	1,50	2,00
H2	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00
H3	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00
H5*	-	40	4PV	5,00	2,00	3,00
C1/S1**	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00
IND1	125,00	TE=50 DE=40	2PV	0,00	1,50	2,00
IND1**	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00

- O projeto deve respeitar os afastamentos a partir da área do lote construído, já que não tem área mínima exigida (\*);
- Para os usos não habitacionais: C1/S1 e IND1, que podem ocorrer simultaneamente com os usos Habitacionais H1 e H2, deverão sempre se submetidos à avaliação de índices de incompatibilidade (\*\*);
- O aproveitamento de níveis inferiores (negativos) poderá ser utilizado desde que se garanta: o acesso pela via principal (nível zero), a ventilação e iluminação da edificação, respeitando os demais indicadores urbanísticos do quadro acima e da legislação vigente.

Página 3 de 5

D

Página 1 de 5

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/309C-C39F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9ABF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/309C-C39F-ECB1-9ABF> e informe o código 309C-C39F-ECB1-9ABF

D

**DOS USOS PERMITIDOS**

**Art. 8º** Para efeitos desta lei ficam estabelecidas as classificações e codificação dos usos e ocupação do solo estabelecidas no Decreto nº 9.718 de 10 de maio de 2021 a seguir dispostas:

1. H1: Habitação Unifamiliar – uma habitação por lote;
2. H2: Habitação Bifamiliar – duas habitações por lote;
3. H3: Habitação Multifamiliar – no máximo até 4 habitações por lote;
4. H5: Habitação Multifamiliar – no máximo até 4 pavimentos (TE+3);
5. C1/S1: Comércio e Serviço de Bairro;
6. INST1: Institucional Geral;
7. IND1: Indústria de Pequeno Porte.

**DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

**Art. 9º** A quantidade mínima de vagas de veículos deve ser igual a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades habitacionais do empreendimento.

**§1º** As vagas referidas no caput deste artigo devem ser rotativas e não vinculadas às unidades habitacionais.

**§2º** Será vedada a vaga obstruída por outro veículo.

**DAS VIAS E CALÇADAS**

**Art. 10.** Os empreendimentos deverão atender plenamente os princípios de acessibilidade, em acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, e suas regulamentações, a NBR 9050 e suas complementações, bem como legislações complementares.

**Parágrafo Único.** As vias de circulação deverão articular-se com os planos viários adjacentes, existentes ou aprovados, harmonizar-se com a topografia local e obedecer aos padrões estabelecidos na Lei nº 4.214 de 18 de outubro de 1983 que dispõe sobre o Parcelamento e o Uso do Solo Urbano em Áreas de Sub-Habitação e de Urbanização Específica, que possui aplicação subsidiária e supletiva a esta Lei.

**DOS ELEVADORES**

**Art. 11.** Ficam isentos da obrigatoriedade de instalação de elevadores as edificações de empreendimentos com até 04 (quatro) pavimentos (TE+3).

Página 4 de 5

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** As edificações do Empreendimento deverão observar as condições de segurança estabelecidas pela legislação em vigor.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Página 5 de 5

LEI ORDINÁRIA Nº 14.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DECLARA COMO CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE JOÃO PESSOA E A CIDADE DE BAFOUSSAM, MUNICIPALIDADE DA REPÚBLICA DO CAMARÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Ficam declaradas Cidades-irmãs a Cidade de João Pessoa e a Cidade de Bafoussam, Camarões.

**Art. 2º** Fica autorizado, ao Poder Executivo, firmar acordo de geminação entre as Cidades mencionadas no artigo anterior.

**§ 1º** As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados neste artigo serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias, através de acordo de cooperação técnica internacional.

**§ 2º** O Município de João Pessoa promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs de que trata este artigo, especialmente no âmbito das áreas de:

- I - Planejamento Urbano e Segurança Pública;
- II - de Promoção de negócios e turismo;
- III - de Desenvolvimento sustentável e resiliência em particular os objetos de desenvolvimento sustentável apresentados pela Organização das Nações Unidas;
- IV - de Cidades Inteligentes, tecnologia, inovação, startups e inclusão digital;
- V - de Administração pública, participação e mecanismos de transparência administrativa;

Página 1 de 2

VI - de Mobilidade Urbana e gestão de modais de transporte de alta capacidade;

VII - de Políticas Municipais de assistência básica, saúde e inclusão social e políticas de promoção da economia criativa.

**Art. 3º** A declaração conjunta deverá ter por objetivo básicos, entre outros, estabelecer as bases e as condições para a cooperação através da promoção de atividades conjuntas, de forma a fortalecer e consolidar as relações entre as duas cidades e seus cidadãos, aprofundando os laços já existentes, bem como estabelecer um trabalho conjunto, de modo apropriado, visando ao crescimento e ao desenvolvimento relacionado a metas sociais, econômicas e de meio ambiente, respeitando a jurisdição de cada cidade e explorando todo seu potencial.

**Art. 4º** O acordo de cooperação técnica internacional não poderá gerar obrigações financeiras de qualquer espécie entre os participantes, nem transferências compulsórias de recursos, a qualquer título.

**Art. 5º** Deverá o Poder Executivo, ao ensejo da realização do acordo, levar ao conhecimento e solicitar apoio dos Ministérios das Relações Exteriores do Brasil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C33F-ECB1-9ABF> e informe o código 3C9C-C33F-ECB1-9ABF

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C33F-ECB1-9ABF> e informe o código 3C9C-C33F-ECB1-9ABF

LEI ORDINÁRIA Nº 14.696, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRORROGA O PROGRAMA JOÃO PESSOA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É instituído o Programa João Pessoa Solidária, como política de superação das crises econômica e alimentar causadas pela pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** O objetivo do Programa João Pessoa Solidária é arrecadar alimentos para famílias carentes inscritas em cadastros sociais da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), estimulando a solidariedade entre os habitantes do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal diretamente, por meio de suas secretarias e órgãos, ou indiretamente, por meio de convênios firmados como pessoas jurídicas, estabelecerá pontos para arrecadação de alimentos.

**Parágrafo único.** A definição dos lugares e a instalação da estrutura física para arrecadação dos alimentos e armazenamento serão de responsabilidade do município.

**Art. 4º** Como forma de estimular a adesão ao Programa João Pessoa Solidária, a PMJP fica autorizada a adquirir cotas de patrocínios do Botafogo Futebol Clube (BFC), associação esportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.951.311/0001-48.

**§ 1º** O valor da cota de publicidade a ser contratada fica limitada a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PMJP, até dezembro de 2023.

**§ 2º** Os recursos de que trata este artigo serão geridos de forma direta pelo BFC, vedada sua utilização para pagamento de acordo trabalhista decorrente de temporadas anteriores.

**§ 3º** O BFC somente poderá utilizar os recursos do patrocínio nas finalidades institucionais do clube, ficando obrigado a prestar contas, até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

**§ 4º** Cada pagamento fica condicionado à efetiva prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º** Como contrapartida social, até o término da temporada 2023 de futebol, o BFC cederá à PMJP os direitos de imagem de seus jogadores e jogadoras, do escudo e da bandeira do próprio clube para serem utilizados em material publicitário do Programa João Pessoa Solidária.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-9aBF

**§ 1º** A adesão por parte do BFC ao programa pressupõe a cessão específica dos direitos de imagem de cada um dos atletas contratados pelo clube para competições masculina e feminina da temporada de 2023.

**§ 2º** O BFC poderá utilizar os direitos de imagem de seus atletas em qualquer outra campanha.

**Art. 6º** Também como forma de contrapartida social, o BFC disponibilizará à PMJP, até o término da temporada 2023 de futebol, toda estrutura da sua escolinha de futebol para serem ministradas aulas para os alunos das escolas da rede pública municipal.

**Art. 7º** A PMJP disporá de espaço na camisa utilizada pelo BFC nos jogos oficiais de competições da temporada 2023, backgrounds utilizados em entrevistas e canais de mídias sociais do BFC.

**Parágrafo único.** O espaço na camisa será utilizado, preferencialmente, para divulgar o turismo de João Pessoa e, nas demais mídias, será utilizado o brasão institucional da PMJP ou outra parte representativa do Programa da PMJP.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-9aBF

Página 2 de 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 93 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XV ao art. 23 da Lei Complementar n.º 93/2015 com a seguinte redação:

**“Art. 23. (...)**

**(...)**

**XV – O titular da Secretaria Municipal de Finanças.**

**Art. 2º** A Seção V da Lei Complementar n.º 93/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações e revogações:

**Art. 25.** Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos de Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, bem como as despesas elencadas no art. 27 desta norma, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 26.** Caso o Município opte pela prestação de serviços de saneamento básico de forma direta, nos termos do art. 5º, inciso I, desta Lei, o órgão ou entidade responsável pode ser beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, desde que apresente contrapartida, podendo esta ser dispensada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, para projetos de relevante interesse social.

**Parágrafo Único. (Revogado)**

**Art. 27.** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão aplicados em serviços, obras e atividades de saneamento básico,

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-9aBF

*infraestrutura urbana, proteção costeira, parques municipais, mobilidade urbana, meio ambiente e outras despesas definidas em decreto municipal.*

**Parágrafo Único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico em despesas de pessoal, salvo em caso de calamidade pública.

**Art. 28 (...)**

**IV – (Revogado)“**

**Art. 3º** Ficam expressamente revogados o parágrafo único do artigo 26 e o inciso IV do art. 28, ambos da Lei Complementar n.º 93/2015.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C39F-ECB1-9aBF> e informe o código 3C9C-C39F-ECB1-9aBF

Página 2 de 2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C9C-C33F-ECB1-9ABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 11:30:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3C9C-C33F-ECB1-9ABF>

## DECRETO N° 10.210 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, AUTORIZADO PELA LEI N° 14.683/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.196, de 26 de julho de 2021, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.683, de 19 de dezembro de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas na Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. (Redução)

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
 Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-4E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-4E07-B2FE

Anexo II  
 Redução  
 Ano Base: 2022

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
28000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
28101 14.422.5070.280401	28101-GABINETE DO SECRETÁRIO IMPLEMENTACAO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA MULHERES	4.4.90	1.50	10.000,00
14.422.5070.284338	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO , QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS	4.4.90	1.50	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

## DECRETO N° 10.211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA EMLUR, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.684/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.684, de 19 de dezembro de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Superintendência de Limpeza Urbana no valor de R\$ 1.319.500,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
 Secretário das Finanças



Anexo I  
 Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201 04.122.5001.582012	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EMLUR	3.3.90	1.50	539.500,00
04.122.5001.584508	GESTÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	3.3.90	1.50	780.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.319.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.319.500,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				



\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
 \*\*FONTE DE RECURSO  
 Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-4E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-4E07-B2FE

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-4E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-4E07-B2FE



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2022	
				VALOR (R\$1,00)	
71000 71201 15.452.5126.581055	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL 71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA REMEDIADAÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR		3.3.90	1.5.00	120.000,00
15.452.5126.581405	IMPLEMENTAÇÃO DE ECOPONTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN		3.3.90	1.5.00	20.000,00
04.128.5001.582010	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - EMLUR		3.3.90	1.5.00	55.000,00
04.122.5001.582011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR		3.3.90	1.5.00	180.000,00
04.122.5001.582041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR		3.3.90	1.5.00	136.500,00
04.126.5001.582108	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA - EMLUR		3.3.90	1.5.00	79.000,00
15.452.5126.582177	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		3.3.90	1.5.00	50.000,00
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR		3.3.90	1.5.00	619.000,00
04.122.5001.582391	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - EMLUR		3.3.90	1.5.00	40.000,00
28.845.5528.584295	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA EMLUR - EMLUR		3.3.50	1.5.00	20.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.319.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.319.500,00</b>

DECRETO N° 10.212 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA

**Art. 1º** Realoca Dotação Orçamentária na Secretaria de Gestão Governamental no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA em 22 de dezembro de 2022

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
**Prefeito**

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
**Secretário das Finanças**

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo I	
				Acréscimo	Ano Base: 2022
71000 71101 06.122.5375.712041	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL 71101-GABINETE DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF	3.3.90	1.5.00	50.000,00	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.000,00</b>
<hr/> *MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					

  

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo II	
				Redução	Ano Base: 2022
15000 15101 23.695.5497-154158	SECRETARIA DE TURISMO 15101-GABINETE DO SECRETÁRIO INTEGRAÇÃO INTERESTADUAL, REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	3.3.90	1.5.00	50.000,00	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.000,00</b>
<hr/> *MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					

DECRETO N.º 10.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
EM VÁRIOS ÓRGÃOS NO VIGENTE ORÇA-**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo SEPLAN nº 25.167/2022,**

REF ID: A

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar em Vários Órgãos no valor global de R\$ 6.290.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, de forma discriminada no anexo I (Anexo n.º 1).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – Principal (Código Rec. 1.1.1.2.50.0.1), Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – Dívida Ativa (Código Rec. 1.1.1.2.50.0.3) verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 10.204 de 20 de dezembro de 2022 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO/2022

R5

**IPTU – PRINCIPAL (CÓD. RECEITA 1.1.1.2.50.0.1)..... 1.780.814,91  
IPTU – DÍV. ATIVA (CÓD. RECEITA 1.1.1.2.50.0.3)..... 4.509.185,09**

**TOTAL GERAL ..... 6.290.000,00**

10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tudoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-6E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE

D

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo I Acréscimo	
				VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2022
26000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL				SUBTOTAL 970.000,00
29000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA				
29101	29101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
06.122.5001.294314	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	3.1.90	1.50	1.560.000,00	
31000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				SUBTOTAL 1.560.000,00
31101	31101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.312606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	170.000,00	
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				SUBTOTAL 170.000,00
71101	71101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.712606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	550.000,00	
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				SUBTOTAL 550.000,00
72101	72101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.722606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	250.000,00	
					SUBTOTAL 250.000,00
					TOTAL GERAL 6.290.000,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tudoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-6E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE

D

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Anexo I Acréscimo	
				VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2022
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
05101	05101-GABINETE DO PROCURADOR				
04.122.5001.052663	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PROGEM	3.1.90	1.50	890.000,00	
					SUBTOTAL 890.000,00
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
08101	08101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.082710	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	250.000,00	
					SUBTOTAL 250.000,00
09000	SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
09101	09101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
15.122.5001.092619	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDURB	3.1.90	1.50	760.000,00	
					SUBTOTAL 760.000,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
11101	11101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.112587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL	3.1.90	1.50	310.000,00	
					SUBTOTAL 310.000,00
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
28.846.7001.517005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EGM/SEAD	3.3.90	1.50	450.000,00	
					SUBTOTAL 450.000,00
21000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
21101	21101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.212606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	50.000,00	
					SUBTOTAL 50.000,00
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5001.242710	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO	3.1.90	1.50	80.000,00	
					SUBTOTAL 80.000,00
26000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL				
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.129.5001.262614	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.1.90	1.50	970.000,00	

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tudoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-6E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE

D

## DECRETO N° 10.214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEPLAN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 25.339/2022,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal (Código Rec. 1.1.1.4.51.1.1), verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 10.204, de 20 de dezembro de 2022 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO/2022

R\$

ISS – PRINCIPAL ( CÓD. RECEITA 1.1.1.4.51.1.1).....10.000.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.tudoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-6E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE

D

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2022

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO			
08101	08101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.5370.082728	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
		4.5.90		1.5.00	10.000.000,00
			SUBTOTAL		10.000.000,00
					TOTAL GERAL
					10.000.000,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-8E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-8E07-B2FE

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	Anexo I Acréscimo Ano Base: 2022	
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE						
13.392.5269.582435	PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL - FUNJOPE			3.3.50	1.5.00	455.000,00	
				3.3.90	1.5.00	150.000,00	
13.392.5274.582454	FESTAS DE FIM DE ANO - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	200.000,00	
04.122.5001.592734	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			3.1.90	1.5.00	65.000,00	
13.392.5274.592901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS - FUNJOPE			3.3.90	1.5.00	200.000,00	
09.271.5280.592987	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUNJOPE			3.1.90	1.5.00	220.000,00	
						SUBTOTAL	1.290.000,00
						TOTAL GERAL	1.290.000,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-8E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-8E07-B2FE

DECRETO N° 10.215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA FUNJOPE NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 24.561/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Divida Ativa (Código Rec. 1.1.1.4.51.1.3), verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 10.204, de 20 de dezembro de 2022 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO/2022

R\$

ISS – DÍVIDA ATIVA ( CÓD. RECEITA 1.1.1.4.51.1.3)..... 1.290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-8E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-8E07-B2FE

DECRETO N° 10.216 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA SEMAM, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.681/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 4º, da Lei Municipal nº 14.681 de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO & CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8E78-ASFE-8E07-B2FE> e informe o código 8E78-ASFE-8E07-B2FE

Anexo I Acréscimo Ano Base: 2022				
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
12000 12101 18.122.5001.122535	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12101-GABINETE DO SECRETÁRIO MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM		3.3.90	1.500 60.000,00
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINARIO		3.3.50	1.500 553.000,00
		SUBTOTAL		613.000,00
		TOTAL GERAL		613.000,00

Anexo I Acréscimo Ano Base: 2022				
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000 16101 28.846.7001.517005	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EGM/SEAD		3.3.90	1.500 1.800.000,00
				SUBTOTAL 1.800.000,00
		TOTAL GERAL		1.800.000,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II Redução Ano Base: 2022				
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
12000 12101 18.541.5366.122691	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12101-GABINETE DO SECRETÁRIO IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.500 300.000,00
			4.4.90	1.500 200.000,00
18.541.5304.124200	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE		4.4.90	1.500 113.000,00
		SUBTOTAL		613.000,00
		TOTAL GERAL		613.000,00

Anexo II Redução Ano Base: 2022				
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000 16101 04.122.5001.512305	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD		3.3.90	1.500 1.800.000,00
				SUBTOTAL 1.800.000,00
		TOTAL GERAL		1.800.000,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

## DECRETO N° 10.217 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NOS EGM/SEAD, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.682/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 4º, da Lei Municipal nº 14.682 de 19 de dezembro de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária nos Encargos Gerais do Município /Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE



## DECRETO N° 10.218 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AUTORIZADO PELA LEI N° 14.687/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.196, de 26 de julho de 2021, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.687, de 21 de dezembro de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 247.100,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cem reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. (Redução)

Art. 3º A nova Natureza da Despesa referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE e informe o código 8E78-ASFE-6E07-B2FE



Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.541.5381.592842	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAB		4.4.90	1.7.59	247.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

## DECRETO N° 10.219 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO,  
DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE  
PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA FUNJOPE, NO  
VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO  
INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N°  
14.690/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e  
de acordo com os artigos 1º ao 4º, da Lei Municipal nº 14.690 de 21 de dezembro de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária na Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE no valor de R\$ 643.010,02 (seiscentos e quarenta e três mil, dez reais e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos, remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
10000 10201 13.392.5274.582454	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE FESTAS DE FIM DE ANO - FUNJOPE				
				3.3.90	1.5.00 643.010,02
					<b>SUBTOTAL</b> 643.010,02
					<b>TOTAL GERAL</b> 643.010,02

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)	
12000 12301 18.542.5381.444256	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE 12301-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES		3.3.90	1.7.59	200.000,00
			4.4.90	1.7.59	47.100,00
					<b>SUBTOTAL</b> 247.100,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 247.100,00

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II Redução					Ano Base: 2022
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade\*	FR\*\*	Valor (R\$1,00)	


<tbl\_r cells="6" ix="2

## DECRETO N° 10.222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 25.509/2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 680.251,60 (seiscientos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2021, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL—  
PNAE/PMJP EM 31/12/2021..... 680.251,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02ED-6834-C32A-0651> e informe o código 02ED-6834-C32A-0651

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO				
12.306.5417.102514	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			3.3.90	1.5.52 100.000,00
12.306.5417.102515	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			3.3.90	1.5.52 580.251,60
		SUBTOTAL			680.251,60
		TOTAL GERAL			680.251,60
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02ED-6834-C32A-0651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 22/12/2022 14:30:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 22/12/2022 15:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 15:47:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02ED-6834-C32A-0651>

## DECRETO N° 10.223, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 25.539/2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Principal (Código Rec. 1.1.1.4.51.1.1), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Dívida Ativa (Código Rec. 1.1.1.4.51.1.3) verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, devidamente verificado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 10.204, de 20 de dezembro de 2022 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO/2022

R\$

ISS – PRINCIPAL ( CÓD. RECEITA 1.1.1.4.51.1.1)..... 14.100.000,00  
ISS – DÍVIDA ATIVA ( CÓD. RECEITA 1.1.1.4.51.1.3)..... 400.000,00  
TOTAL GERAL ..... 14.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS			3.1.90	1.5.00 14.500.000,00
		SUBTOTAL			14.500.000,00
		TOTAL GERAL			14.500.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E909-9689-833D-7C64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 22/12/2022 14:31:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 22/12/2022 15:17:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 15:55:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E909-9689-833D-7C64>

Assinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E909-9689-833D-7C64> e informe o código E909-9689-833D-7C64

## DECRETO N° 10.224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEJER NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 25.549/2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Imposto Territorial Rural - Principal (Código Rec. 1.7.1.1.52.0.1), verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadação, contabilizada pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 10.204, de 20 de dezembro de 2022 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO/2022

R\$

ITR – PRINCIPAL ( CÓD. RECEITA 1.7.1.1.52.0.1).....100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoJOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de PlanejamentoBRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das FinançasAssinado por 3 pessoas: JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DA6-2D38-6835-5EE4> e informe o código 8DA6-2D38-6835-5EE4Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
25000 25101 27.811.5478.251537	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO 25101-GABINETE DO SECRETÁRIO APOIO AS FEDERAÇÕES, CLUBES AMADORES PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES.	3.3.50	1.5.00	100.000,00
			SUBTOTAL	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8DA6-2D38-6835-5EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 22/12/2022 15:08:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 22/12/2022 15:18:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 15:48:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DA6-2D38-6835-5EE4>

## CONVÊNIO N°. 013/2022

CONVÊNIO N°. 013/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E FUNASA SAÚDE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

**CONVENENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SRº. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral N°. 344713 - SSP/PB e CPF N°. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

**CONVENIADA:** FUNASA SAÚDE, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.303/0001-06, operadora de planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 370592, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1250, salas 408 e outras, Torre, nesta Capital, CEP.: 58.040-000, representada pela sua Diretora Presidente Danielita Pinto de Morais, brasileira, inscrita no CPF sob nº 287.689.304-53, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo, pela CONVENIADA, de prestação de serviços de saúde, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, a que estes adquirir, conforme Art. 6º, inciso II da alínea “c”, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022.

**Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.

**Parágrafo segundo:** Este convênio versa sobre serviços de saúde, estando proibido por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 25, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 10.034/2022).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal N°. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Do Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022.
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da contratação do serviço, sob nenhuma hipótese.

A FUNASA SAÚDE, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato resarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), do salário consignado, dos servidores Municipais, elencados no Art. 1º do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.034/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Assinado por 2 pessoas: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DA6-13C4-E214> e informe o código 8DA6-13C4-E214

Assinado por 2 pessoas: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DA6-13C4-E214> e informe o código 8DA6-13C4-E214





**Parágrafo segundo:** Este convênio versa sobre cartão benefício, estando proibida por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 25, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 10.034/2022).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Do Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022;
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da contratação do serviço, sob nenhuma hipótese.

A KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A., em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato resarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento), do salário consignado dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como MARGEM CONSIGNÁVEL para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, caput, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.034/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à CONVENIADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do serviço contratado.

Parágrafo único: Uma vez descontados os valores referentes ao cartão benefício, o não repasse à CONVENIADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

a) Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 26, e inciso V do Decreto Municipal nº. 10.034/2022;

b) Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da CONVENIADA com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

Assinado por 4 pessoas: LUCIANA NEGRAO AZIN, PEDRO JORGE MEDEIROS FILHO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD0-9106-1447-CFCC>



#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO:

Para aprovação do serviço contratado, o servidor interessado deverá encaminhar a documentação indispensável à sua análise, podendo ser por meio eletrônico, a partir de comandos seguros, e se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação de aceitação da operação realizada pelo interessado.

Parágrafo Único: Aprovada a transação, a CONVENIADA encaminhará a documentação pertinente à CONVENIENTE, para que ela tome ciência e promova o assentamento de seus dados, visando o processamento dos descontos mensais dos valores na folha de vencimentos do respectivo servidor, conforme autorização por ele firmada, a fim de que se promovam os subsequentes repasses a Conveniada.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão a que se refere esta cláusula surtrá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações firmadas e ainda pendentes de total liquidação, no mês da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio. Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Data e local das assinaturas digitais →

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.  
Luciana Negrão Azin

#### TESTEMUNHAS:

1ª

RG Nº.:

CPF Nº.:

#### TESTEMUNHAS:

2ª

RG Nº.:

CPF Nº.:



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DD0-9106-1447-CFCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANA NEGRAO AZIN (CPF 385.XXX.XXX-15) em 15/12/2022 15:46:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- PEDRO JORGE MEDEIROS FILHO (CPF 076.XXX.XXX-61) em 15/12/2022 15:56:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/12/2022 08:55:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 09:37:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD0-9106-1447-CFCC>



Assinado por 4 pessoas: LUCIANA NEGRAO AZIN, PEDRO JORGE MEDEIROS FILHO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD0-9106-1447-CFCC>

Assinado por 4 pessoas: LUCIANA NEGRAO AZIN, PEDRO JORGE MEDEIROS FILHO, ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD0-9106-1447-CFCC>

## SEDEC

Instrução Normativa nº. 1/2022 GAB/SEDEC de 21 de dezembro de 2022.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 do Decreto n.º 10.126, de 05 de outubro de 2022;

Considerando os problemas técnicos ocorridos no Sistema EducaSim, para alimentação dos dados educacionais solicitados para o preenchimento do diário online, no período final de avaliação dos critérios/indicadores para a premiação do Escola Nota 10;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Considerar-se-ão satisfeitas as exigências que envolvam o Sistema EducaSim, constantes dos artigos 9º e 10 do Decreto n.º 10.126, de 05 de outubro de 2022, de modo que as pontuações pertinentes sejam atribuídas, em sua integralidade, a todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD7-D1B6-5F45-BA6B> e informe o código CFD7-D1B6-5F45-BA6B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CFD7-D1B6-5F45-BA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 15:17:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CFD7-D1B6-5F45-BA6B>

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO N° 09134/2017/SEDEC – AHP CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA – CONCORRÊNCIA N° 33.003/2017/SEPLAN –  
LOTE 02 – EMEF ANISIO TEIXEIRA  
PROCESSO N° 2019/090402

**Assunto:** Notificação por Edital da Empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.056.849/0001-99, com base no Artigo 26, § 4º da Lei nº 9.784/1999.

Por meio deste edital, vimos relatar que fora enviado via postal, para o endereço informado em contrato, sito a Rua Miguel Marques Pontes, nº 94, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-623, a notificação da decisão pelo descumprimento notadamente das cláusulas 13º e 16º do Contrato nº 09134/2017, da aplicação da pena da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, no dia 19/10/2022, tendo sido realizados as tentativas de localizar a empresa nas datas 26/10/2022, 27/10/2022 e 28/10/2022, retornado pelos Correios como “não procurado” em 08/11/2022.

Dante disso, determina a Lei nº 9.784/1999 como previsto no artigo 26, parágrafo §4º, que nos casos em que a intimação pelo correio, **for frustada**, “cabe à administração buscar outro meio idôneo para provar, nos autos, a certeza da ciência do interessado, reservando-se a publicação oficial, nos termos da lei, exclusivamente para as hipóteses de: a) interessado indeterminado; b) interessado desconhecido; ou c) interessado com domicílio indefinido”.

Neste sentido, conforme autorização no despacho 5 do Memorando nº 146.775/2022, notificamos por edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, a empresa **AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.056.849/0001-99**, por meio de seu Representante Legal, o Senhor Paulo Antônio Almeida Coutinho, portador do CPF nº 007.722.784-07, com base nos artigos 87, inciso III da Lei 8.666/93, **pelo descumprimento notadamente das cláusulas 13º e 16º do Contrato nº 09134/2017/SEDEC, da decisão pela aplicação da pena da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tudo com base nos relatos da fiscalização aduzidos, para no prazo de

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
Secretaria de Educação e Cultura



Assinado por 2 pessoas: LUCIANA COSTA; AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CFE4-28E-DE3-C4F0> e informe o código CFE4-28E-DE3-C4F0



05 (cinco) dias úteis<sup>1</sup>, contado do recebimento e ciência desta notificação, apresente suas razões recursais, conforme artigo 87, § 2º e 109 alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Maria América de Assis de Castro  
Secretaria de Educação

Luciana Costa Pessoa  
Matrícula nº 91.961-6  
Diretora da Divisão de Gestão de Contratos DAF/SEDEC

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA COSTA e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3F9E-4288-DEA3-C4FE> e informe o código 3F9E-4288-DEA3-C4FE

<sup>1</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F9E-4288-DEA3-C4FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA COSTA (CPF 447.XXX.XXX-87) em 21/12/2022 14:48:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 16:08:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3F9E-4288-DEA3-C4FE>

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº 09136/2017/SEDEC – AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONCORRÊNCIA Nº 33.003/2017/SEPLAN – LOTE 02 – EMEF MOEMA TINOCO PROCESO Nº 2019/090400

Assunto: Notificação por Edital da Empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.056.849/0001-99, com base no Artigo 26, § 4º da Lei nº 9.784/1999.

Por meio deste edital, vimos relatar que fora enviado via postal, para o endereço informado em contrato, situado a Rua Miguel Marques Pontes, nº 94, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-623, a notificação da decisão pelo descumprimento notadamente das cláusulas 13<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> do Contrato nº 09136/2017, da aplicação da pena da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PÉRIODO DE 2 (DOIS) ANOS, no dia 19/10/2022, tendo sido realizado as tentativas de localizar a empresa nas datas 26/10/2022, 27/10/2022 e 28/10/2022, retornado pelos Correios como “não procurado” em 08/11/2022.

Diante disso, determina a Lei nº 9.784/1999 como previsto no artigo 26, parágrafo §4º, que nos casos em que a intimação pelo correio, **for frustada**, “cabe à administração buscar outro meio idôneo para provar, nos autos, a certeza da ciência do interessado, reservando-se a publicação oficial, nos termos da lei, exclusivamente para as hipóteses de: a) interessado indeterminado; b) interessado desconhecido; ou c) interessado com domicílio indefinido”.

Neste sentido, conforme autorização no despacho 2 do Memorando nº 146.379/2022, notificamos por edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, a empresa AHP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.056.849/0001-99, por meio de seu Representante Legal, o Senhor Paulo Antônio Almeida Coutinho, portador do CPF nº 007.722.784-07, com base nos artigos 87, inciso III da Lei 8.666/93, pelo descumprimento notadamente das cláusulas 13<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> do Contrato nº 09136/2017/SEDEC, da decisão pela aplicação da pena da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PÉRIODO DE 2 (DOIS) ANOS pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo com base nos relatos da fiscalização aduzidos, para no prazo de

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA COSTA e LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9BDA-B61C-35B5-0897> e informe o código 9BDA-B61C-35B5-0897



Assinado por 2 pessoas: LUCIANA COSTA e LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9BDA-B61C-35B5-0897> e informe o código 9BDA-B61C-35B5-0897



### SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA Nº 9830-22-JP-LAP PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PORTE IV, localizada no Município de João Pessoa - PB.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA COSTA e LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9BDA-B61C-35B5-0897> e informe o código 9BDA-B61C-35B5-0897



## SEDHUC


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Órgão:** Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
**Data:** 30 de Junho de 2022

Aos trinta dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se de forma online, através da ferramenta Meet, a sexagésima quinta reunião extraordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Silvio Romero Macedo de Britto; Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Sílvio Romero Macêdo de Britto (Titular) - Representante do Gabinete do Prefeito; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) - Representante da SEDHUC; Roberto Pereira Rodrigues (Titular) - Representante da Secretaria de Planejamento; Thatyane Tavares de Moura Nóbrega (Suplente) - Representante da Secretaria de Finanças – Irene Rocha Delgado (Titular) – Representante da Secretaria de Saúde; Lucélia Magno Régis (Titular) - Representante da Secretaria de Educação – Rita de Cássia dos Santos (Suplente) - Representante de Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) – Representante das Associações Comunitárias; Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (Titular) - Representante do CRESS/JP; Equipe do CMAS/JP – Auxiliares Administrativas: Elze Quindere Camelo, Renata Davino; Técnicas: Ana Beatriz, Alcione dos Santos; Assessora Jurídica: Samara Ataíde; Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola. **ABERTURA:** Instalada a Plenária, o Presidente Sílvio Romero agradeceu a participação de todos e faz a leitura da pauta, a saber: **Regularidade da ASA e Parecer para repasse de emendas das entidades ASA e ARCA.** Sigue com a palavra a técnica Ana Beatriz relatando que a ASA enviou toda documentação solicitada para regularidade de acordo com a resolução nº 19/2021. Fala do projeto inscrito no CMAS - Casa de Convivência João Paulo II, o qual trabalha o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com pessoas que vivem e convivem com HIV/AIDS, em seguida a conselheira Raquel se manifesta e fala que tem conhecimento de um dos projetos executado pela entidade, elogiando o mesmo, a conselheira Benicleide reforça as palavras de Raquel. Diante do que foi colocado pela técnica e o que foi mencionado pelas conselheiras o **Collegiado acata parecer**

Página 1 de 3

**favorável a regularidade da ASA.** Segundo ponto de pauta Sílvio apresenta sobre o parecer das emendas parlamentares direcionadas as entidades **ASA e ARCA** para votação do colegiado.

1 ASA	R\$ 200.000,00
2 ARCA	R\$ 160.000,00

**O colegiado aprova por unanimidade.** A conselheira Raquel sugere que no mês de Agosto seja realizada uma reunião com os representantes das entidades recebedoras das emendas. Sílvio fala que seria necessário oficiar os parlamentares com relação aos prazos das emendas, o conselheiro Roberto explica que essas demandas podem surgir a qualquer momento e que o último dia para o repasse dos recursos é 01/07. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sílvio Romero, deu por encerrada a reunião da qual, eu, Elze Quinderé Camelo, Auxiliar Administrativa do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Elze Quinderé Camelo  
**Auxiliar Administrativa do CMAS/JP**

Sílvio Romero Macêdo de Britto  
**Representante do Gabinete do Prefeito**

Maria Benicleide Silva Silvestre  
**Representante da SEDHUC**

Roberto Pereira Rodrigues  
**Representante da Secretaria de Planejamento**

Thatyane Tavares de Moura Nóbrega  
**Representante da Secretaria de Finanças**

Irene Delgado de Aratijo  
**Representante da Secretaria de Saúde**

Lucélia Magno Régis  
**Representante da Secretaria de Educação**

Rita de Cássia dos Santos Dantas  
**Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**

José Geraldo de Aguiar Silva  
**Representante das Associações Comunitárias**

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
**Representante do CRESS/JP**

Página 3 de 3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**


Código para verificação: F23C-6462-FD09-F67C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELZE QUINDERÉ CAMELO** (CPF 112.XXX.XXX-87) em 01/07/2022 10:16:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS** (CPF 056.XXX.XXX-84) em 01/07/2022 10:22:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 11:03:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SILVIO ROMERO M DE BRITTO** (CPF 012.XXX.XXX-78) em 01/07/2022 11:21:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCÉLIA MAGNO REGIS** (CPF 559.XXX.XXX-87) em 04/07/2022 11:04:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA** (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/07/2022 20:04:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IRENE DELGADO DE ARAUJO** (CPF 141.XXX.XXX-20) em 15/07/2022 09:37:01 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA** (CPF 203.XXX.XXX-20) em 01/08/2022 10:30:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THATYANE NÓBREGA** (CPF 705.XXX.XXX-45) em 08/12/2022 12:56:59 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO PEREIRA RODRIGUES** (CPF 570.XXX.XXX-49) em 13/12/2022 16:11:44 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F23C-6462-FD09-F67C>

## ATA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Órgão:** Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
**Data:** 29 de Julho de 2022

Aos vinte e nove dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se de forma online, através da ferramenta Meet, a sexagésima sexta reunião extraordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Silvio Romero Macedo de Britto; Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Silvio Romero Macêdo de Britto (Titular) - Representantes do Gabinete do Prefeito; Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) - Representante da SEDHUC; Roberto Pereira Rodrigues (Titular) - Representante da Secretaria de Planejamento; Rinaldo Araújo da Silva (Titular), Thatyane Tavares de Moura Nóbrega (Suplente) - Representantes da Secretaria de Finanças - Irene Delgado de Araújo, Raquel Ferreira Crespo (Titular), Shirley Melo Guimarães (Suplente) - Representantes da Secretaria de Saúde; Lucília Magno Régis (Titular) - Representante da Secretaria de Educação - Gilmara Andréa de Oliveira - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado/PB - Dimas Gomes da Silva (Titular), Rita de Cássia dos Santos (Suplente) - Representantes de Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular), Anny Caroline (Suplente) - Representantes das Associações Comunitárias; José César de Albuquerque Costa (Titular) - Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos; Raquel Ferreira Crespo Freire (Titular) - Representante do CRESS/JP: Equipe do CMAS/JP - Secretária Executiva: Liane Mágda Fagundes de S. Serrano; Auxiliar Administrativa: Renata Aparecida B. Davino de Sá; Técnica: Ana Beatriz G. de Figueiredo Barroso; Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola. **ABERTURA:** No dia 29/07, às 7:32h Silvio manda um áudio no grupo dos Conselheiros lembrando da reunião às 9h falando "que será pauta rápida, bem rápida mesmo é só para não atrapalhar o desenvolvimento do processo na questão de mudanças dos critérios da Secretaria de Habitação e que está contando com todos." Instalada a Plenária, as 09:00 o Presidente Silvio Romero agradeceu a participação de todos e

Assinado por 12 pessoas: SILVIO ROMERO M DE BRITTO, DIMAS PEQUENO DAVI, IRENE DELGADO DE ARAUJO, RAQUEL FERREIRA CRESPO, DE AGUIAR SILVA, LIAINE SERRANO, MARIA BENICLEIDE SILVESTR, ROBERTO PEREIRA RODRIGUES, JOSE GERALDO DE AGRUI SILVA, ANNY CAROLINE, RINALDO ARAUJO DA SILVA, SHIRLEY MELO GUIMARAES, LUCILIA MAGNO REGIS, GILMARA ANDREA DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS. ASSINADO EM 29/07/2022, POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, COM AUTENTICAÇÃO EM FINGERPRINT, NO SISTEMA E-SIGN, DA CREDIBRAS. PÁGINA 1 DE 3

Página 1 de 3

fala da importância dessa Reunião para aprovação do CMAS a solicitação da SEMHAB dos critérios para o "peso 2" na seleção de proponentes aos Programas de Habitação de âmbito federal, onde foi verificado pela prática diária dos atendimentos realizados aos núcleos Familiares, que dentro dos critérios elencados pela Portaria 2081 de 2020, os que melhor refletem a composição de núcleo familiares das pessoas em déficit habitacional no Município de João Pessoa, para que sejam considerados de "peso 2", foram os seguintes:

- Mulher na condição de responsável familiar, comprovado por auto declaração.
- Ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.
- Possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela comprovação familiar de cadastro único.

Logo o Colegiado aprova com ressalva que ao invés do Programa Bolsa família é o Auxílio Brasil.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Silvio Romero, deu por encerrada a reunião da qual, eu, Liane Mágda Fagundes de S. Serrano, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Liane Mágda Fagundes de S. Serrano  
**Secretária Executiva do CMAS/JP**

Silvio Romero Macêdo de Britto  
**Representante do Gabinete do Prefeito**

Maria Benicleide Silva Silvestre  
**Representante da SEDHUC**

Roberto Pereira Rodrigues  
**Representante da Secretaria de Planejamento**

Rinaldo Araújo da Silva  
**Representante da Secretaria de Finanças**

Assinado por 12 pessoas: SILVIO ROMERO M DE BRITTO, DIMAS PEQUENO DAVI, IRENE DELGADO DE ARAUJO, RAQUEL FERREIRA CRESPO, DE AGUIAR SILVA, LIAINE SERRANO, MARIA BENICLEIDE SILVESTR, ROBERTO PEREIRA RODRIGUES, JOSE GERALDO DE AGRUI SILVA, ANNY CAROLINE, RINALDO ARAUJO DA SILVA, SHIRLEY MELO GUIMARAES, LUCILIA MAGNO REGIS, GILMARA ANDREA DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS. ASSINADO EM 29/07/2022, POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, COM AUTENTICAÇÃO EM FINGERPRINT, NO SISTEMA E-SIGN, DA CREDIBRAS. PÁGINA 2 DE 3

Página 2 de 3

Lucélia Magno Régis  
**Representante da Secretaria de Educação**

Irene Rocha Delgado  
**Representante da Secretaria de Saúde**

Gilmara Andréa de Oliveira  
**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado**

Dimas Gomes da Silva  
**Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**

José César de Albuquerque Costa  
**Representante das Entidades de Atendimento aos Idosos**

José Geraldo de Aguiar Silva  
**Representante das Associações Comunitárias**

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
**Representante do CRESS/PB**

Página 3 de 3

Assinado por 12 pessoas: SILVIO ROMERO M DE BRITTO, DIMAS PEQUENO DAVI, IRENE DELGADO DE ARAUJO, RAQUEL FERREIRA CRESPO, DE AGUIAR SILVA, LIAINE SERRANO, MARIA BENICLEIDE SILVESTR, ROBERTO PEREIRA RODRIGUES, JOSE GERALDO DE AGRUI SILVA, ANNY CAROLINE, RINALDO ARAUJO DA SILVA, SHIRLEY MELO GUIMARAES, LUCILIA MAGNO REGIS, GILMARA ANDREA DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS. ASSINADO EM 29/07/2022, POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, COM AUTENTICAÇÃO EM FINGERPRINT, NO SISTEMA E-SIGN, DA CREDIBRAS. PÁGINA 3 DE 3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 234A-1F1F-FBE1-CB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 16/08/2022 12:16:30 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIMAS PEQUENO DAVI (CPF 013.XXX.XXX-80) em 16/08/2022 17:07:29 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 16/08/2022 20:30:47 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (CPF 570.XXX.XXX-49) em 17/08/2022 15:44:04 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 18/08/2022 10:33:48 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA (CPF 203.XXX.XXX-20) em 19/08/2022 11:02:15 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIANE SERRANO (CPF 541.XXX.XXX-91) em 19/08/2022 13:36:14 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 31/08/2022 18:11:37 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCÉLIA MAGNO REGIS (CPF 559.XXX.XXX-87) em 13/12/2022 08:38:08 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA (CPF 083.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 17:54:32 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 20/12/2022 10:29:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RINALDO ARAUJO DA SILVA (CPF 885.XXX.XXX-04) em 20/12/2022 19:11:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/234A-1F1F-FBE1-CB7D>

### ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
 Data: 05 de Outubro de 2022

Aos cinco dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se de forma online, através da ferramenta Google Meet, a sexagésima sétima reunião extraordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Silvio Romero Macedo de Brito; Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Silvio Romero Macêdo de Brito (Titular) - Representante do Gabinete do Prefeito; Roberto Pereira Rodrigues (Titular) - Representante da Secretaria de Planejamento; Rinaldo Araújo da Silva (Titular) - Representante da Secretaria de Finanças - Shirley Melo Guimarães (Suplente) - Representante da Secretaria de Saúde; Rita de Cássia dos Santos (Suplente) - Representante de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) - Representante das Associações Comunitárias; Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (Titular) - Representante do CRESS/PB - Anny Caroline A. do Nascimento - Representante das Associações Comunitárias; Gilmara Andréa de Oliveira - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado/PB; Suely Veloso Gouveia Leite - Representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência e a Equipe do CMAS/JP – Secretária Executiva - Josefa Cláudia Lopes da Costa; Auxiliar Administrativa: Elze Quindere Camelo; Técnicas: Alcione dos Santos e Michelle Martins de Melo e o Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola. Abertura: Instalada a Plenária, o Presidente Silvio Romero agradeceu a participação de todos e informou que a referida reunião tem o objetivo de aprovar as emendas tendo em vista a urgência dos prazos. Segue passando a palavra para Victor ler a Pauta da Reunião Ordinária 163ª e logo após Claudia faz a leitura, que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro Silvio lê a relação de Entidades a serem apreciadas para repasse de Emenda: DOCE MÃE de DEUS, ÂNGELUS, e HELENA HOLANDA. Segue com a palavra a técnica Alcione relatando que a Doce Mãe de Deus, Ângelus e Helena Holanda encontram-se regulares no CMAS e executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Seguindo o ponto de pauta Silvio apresenta o parecer das emendas parlamentares direcionadas às entidades DOCE MÃE de DEUS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ÂNGELUS - MISSÃO ÉS FIEL - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); CAEH - CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para votação do colegiado. O colegiado aprovou por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Silvio Romero, deu por encerrada a reunião da

Página 1 de 2

qual, eu, Josefa Claudia, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue para assinatura dos Conselheiros presentes.

Josefa Claudia Lopes da Costa  
 Secretária Executiva do CMAS/JP

Silvio Romero Macêdo de Brito  
 Representante do Gabinete do Prefeito

Roberto Pereira Rodrigues  
 Representante da Secretaria de Planejamento

Rinaldo Araújo da Silva  
 Representante da Secretaria de Finanças

Shirley Melo Guimarães  
 Representante da Secretaria de Saúde

Rita de Cássia dos Santos Dantas  
 Representante de Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência

José Geraldo de Aguiar Silva  
 Representante das Associações Comunitárias

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
 Representante do CRESS/PB

José Geraldo de Aguiar Silva  
 Representante das Associações Comunitárias

Gilmara Andréa de Oliveira  
 Representante da Secretaria de Desenvolvimento do Estado

Suely Veloso Gouveia Leite  
 Representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência

Anny Caroline A. do Nascimento  
 Representante das Associações Comunitárias

Página 2 de 2



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: CF23-562A-5ED5-F4E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSEFA CLAUDIA LOPES DA COSTA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 17/11/2022 09:23:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA (CPF 203.XXX.XXX-20) em 22/11/2022 14:07:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 22/11/2022 21:42:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS (CPF 056.XXX.XXX-84) em 23/11/2022 07:24:09 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SUELY VELOSO GOUVEIA LEITE (CPF 033.XXX.XXX-30) em 30/11/2022 14:53:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 30/11/2022 15:55:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANNY CAROLINE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO (CPF 023.XXX.XXX-00) em 13/12/2022 08:32:44 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SHIRLEY MELO GUIMARÃES (CPF 518.XXX.XXX-44) em 13/12/2022 09:36:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (CPF 570.XXX.XXX-49) em 13/12/2022 16:14:14 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 14/12/2022 00:28:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RINALDO ARAUJO DA SILVA (CPF 885.XXX.XXX-04) em 20/12/2022 19:10:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF23-562A-5ED5-F4E5>



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Órgão:** Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
**Data:** 17 de maio de 2022

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se, de forma presencial, a centésima sexagésima reunião ordinária do CMAS/JP. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Kamilla Oliveira de Amorim (Suplente) - Representantes do Gabinete do Prefeito; Edilene Brandão Viana (Suplente) - Representante da SEDHUC; Rinaldo Araújo da Silva (Titular) - Representante da SEFIN; Lucélia Magno Régis (Titular) - Representante da Secretaria de Educação; Irene Delgado de Araújo (Titular) - Representante da Secretaria de Saúde do Município; Gilmara Andréa de Oliveira (Titular) - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado; Dimas Gomes da Silva (Titular) - Representante de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente; José César de A. Costa (Titular) - Representante de Entidades de Atendimento ao Idoso; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) e Anny Caroline A. do Nascimento (Suplente) - Representantes das Associações Comunitárias; Raquel Ferreira Cresspo de Alvarenga - Representante do CRESS/PB. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Liane Márga Fagundes de S. Serrano, Auxiliar Administrativa: Elze Quindere Camelo; Técnicas: Ana Beatriz G. de Figueiredo Barroso, Alcione dos Santos Ramos; Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde; Assessor Contábil: Victor Eduardo Castanhola Araújo. Participantes: Zuleide Pereira Barbosa - SEDHUC; Alexandra Camilo - Advogada do Instituto Chico Neto; Jailson Florentino de Sousa - Presidente do Instituto Chico Neto.

**ABERTURA:** Instalada a Plenária, a Secretária Executiva Liane deu as boas vindas a todos e solicitou aos Conselheiros que elegessem um representante para dirigir a reunião, tendo em vista a ausência justificada do Presidente e do Vice Presidente. Sendo assim, a Conselheira Gilmara foi eleita pelo colegiado para conduzir a reunião, iniciando faz a leitura da Pauta 160ª e pergunta se tem mais inclusão a acrescentar, não havendo. Logo, em seguida, Liane fez a leitura da Ata 159ª que foi aprovada por unanimidade. Gilmara seguiu com a palavra, solicitando a antecipação de pauta para o Instituto Chico Neto e relatou a visita que fez à referida Instituição

Assinado por 10 pessoas: DIMAS PECUNHO DAVI, JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA, Liane SERRANO, LUCELIA MAGNO REGIS, RAQUEL FERREIRA CRESSPO DE ALVARENGA, EDILENE BRANDAO VIANA, KAMILA OLIVEIRA DE AMORIM, ANDREEA DA SILVA, RINALDO ARAUJO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipassosa.tces.com.br/verificacao/150> e informe o código F4d-4054-F244-0CF7

Página 1 de 4

D

quando não constatou o funcionamento do serviço que ela se propõe a fazer e passou a palavra para a Técnica Ana Beatriz que descreveu seu relatório de visita realizada juntamente com as Conselheiras Gilmara e Raquel. A Conselheira Raquel ratificou as palavras de Ana Beatriz e de Gilmara, confirmando que não foi constatado o Serviço de Fortalecimento de Vínculos nos locais de atendimento e trabalho citados pela Instituição. O Presidente do Instituto o Senhor Jailson pediu a palavra e apresentou a Dra Alexandra como advogada do Instituto Chico Neto. A advogada informou ter enviado ao CMAS, através do Sistema I DOC, os relatórios de trabalho que mostram onde funciona a Sede e escritório da entidade, no qual é realizado o planejamento das atividades, e que, no momento, a escolinha de futebol de crianças, com várias turmas, acontece na quadra do PROSSIND. De acordo com a advogada quando houve a visita dos técnicos e Conselheiros do CMAS, eles estavam participando de um torneio no interior da Paraíba e por isso não se encontravam no local. Acrescentou ainda que a parceria com o Esporte Clube Cabo Branco foi cancelada há muito tempo e que a quadra do PROSSIND é alugada para essa atividade, mas as crianças também usam a praça do bairro. Seguiu com sua fala dizendo que a Assistente Social do CRAS de Mangabeira é a mesma do Instituto, acompanhando as crianças e suas famílias e que nesse momento é o Projeto da escolinha de futebol que está em andamento. Alexandra prosseguiu relatando que após reunião com o Ex Presidente do CMAS, Bruno Linhares, ficou marcada uma visita para o dia 08 de março de 2022 e no momento da visita estava acontecendo um treinamento de futebol com as crianças, com toda equipe técnica do Instituto presente. Jailson pediu a palavra e afirmou que existe o serviço de convivência e o que está faltando é diálogo entre o CMAS e o Instituto, impedindo que eles ampliem o seu trabalho. As Conselheiras Irene e Raquel explicaram que as visitas não são comunicadas antecipadamente, são realizadas no local onde a Instituição possui seu registro e que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos não foi constatado. Sendo assim, o Instituto foi notificado para dentro de um período de 30 dias se adequar. A Advogada do Instituto pediu a palavra e disse que foi enviado ao CMAS, através do I DOC, um ofício e relatório das atividades do Instituto. Ana Beatriz falou que recebeu dois ofícios do PROSSIND dizendo que o Instituto Chico Neto não funciona nas suas dependências e que não existe parceria entre eles, relatou também que no momento da visita ao PROSSIND conversou pessoalmente com os dirigentes e os mesmos

informaram desconhecerem o trabalho do Instituto Chico Neto, bem como afirmaram que o público da escolinha de futebol, é o público do PROSSIND e não do Chico Neto. O Conselheiro Dimas pediu a palavra e disse que a fala da Advogada não expressa o Serviço de Atendimento e ressaltou que a escolinha de futebol não é Serviço de Fortalecimento de Vínculos o esporte é rendimento, e para obter um certificado de inscrição terá que se adequar à Política de Assistência. Seguiu com a palavra Zuleide para falar sobre o CNEAS, órgão que dá acesso ao SEBAS, e essa adesão se inicia a partir da inscrição no CMAS, a Gestão só oficia no CMAS o que o Conselho oficializou. Ela relatou que esteve em visita no PROSSIND e que o Presidente, Sr. Mariano, informou que o Instituto só participa esporadicamente e a quadra foi locada para 2 (dois) dias apenas e que nunca houve contrato de locação, informação que fez por escrito à Zuleide e ela enviou em relatório. Diante discussão o **Collegiado decide prazo de 30 (trinta) dias, para o Instituto Chico Neto responder à Notificação do Conselho, a saber: documentos do local atual de funcionamento e justificativa.** Após isso equipe técnica fará visita. Dando continuidade Ana Beatriz falou sobre a **Regularidade das OSC'S:** - Análise documental: - **Fundação Cidade Viva** - parecer favorável à regularidade - **Walfredo Guedes** - parecer favorável à regularidade e certificado de inscrição com o projeto. Na sequência Alcione apresenta **Registro de Inscrição das OSC'S:** - **Cunhã Coletivo Feminista** - informando que na visita realizada à Instituição, com o Conselheiro Dimas, constatou o serviço, mas que falta acessibilidade. O Vice Presidente José Geraldo sugere que deve-se conceder o registro de inscrição, mas ser notificado. O **colegiado acata sugestão e decide prazo de 30 (trinta) dias, para acessibilidade se adequar de acordo com as normas da ABNT, apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço e documentação do Técnico de Referência do Serviço Socioassistencial (Psicólogo), a saber, Conselho de Classe, RG, CPF e Diploma, em consonância com a Tipificação - Resolução nº 109/2009, sob pena de cancelamento do registro de inscrição.** - **GECOP - Grupo de Estudo, Apoio e Capacitação de Organizações Populares** - visita realizada com a Conselheira Irene, não foi identificado o Serviço Socioassistencial. Irene fala que o serviço é preponderante na área de educação. **O colegiado indefere pedido de inscrição.** Seguindo ponto de pauta: Quanto aos relatórios de visita técnica do CNEAS das entidades CASC/PB e ASA

Assinado por 10 pessoas: DIMAS PECUNHO DAVI, JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA, Liane SERRANO, LUCELIA MAGNO REGIS, RAQUEL FERREIRA CRESSPO DE ALVARENGA, EDILENE BRANDAO VIANA, KAMILA OLIVEIRA DE AMORIM, ANDREEA DA SILVA, RINALDO ARAUJO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipassosa.tces.com.br/verificacao/150> e informe o código F4d-4054-F244-0CF7

D

Página 2 de 4

D

Página 3 de 4

D

ficou decidido fazer posteriormente visita e relatório. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Vice Presidente José Geraldo deu por encerrada a reunião da qual, eu, Liane Magda Fagundes de S. Serrano, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Liane Márga Fagundes de Souza Serrano  
**Secretária Executiva do CMAS/JP**

Kamilla Oliveira de Amorim  
**Representante do Gabinete do Prefeito**

Edilene Brandão Viana  
**Representante da SEDHUC**

Rinaldo Araújo da Silva  
**Representante da Secretaria de Finanças**

Lucélia Magno Régis  
**Representante da Secretaria de Educação**

Gilmara Andréa de Oliveira  
**Representante da Desenvolvimento Humano do Estado**

Dimas Gomes da Silva  
**Representante de Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência**

José César de Albuquerque Costa  
**Representante das Entidades de Atendimento ao Idoso**

José Geraldo de Aguiar Silva  
**Representante das Associações Comunitárias**

Raquel Ferreira de Alvarenga  
**Representante do Conselho Regional de Serviço Social**

Assinado por 10 pessoas: DIMAS PECUNHO DAVI, JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA, Liane SERRANO, LUCELIA MAGNO REGIS, RAQUEL FERREIRA CRESSPO DE ALVARENGA, EDILENE BRANDAO VIANA, KAMILA OLIVEIRA DE AMORIM, ANDREEA DA SILVA, RINALDO ARAUJO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipassosa.tces.com.br/verificacao/150> e informe o código F4d-4054-F244-0CF7

Página 4 de 4

D



Irene Delgado de Araujo  
Representante da SMS

Shirley Melo Guimarães  
Representante da SMS

Tayná de Souza Freire  
Representando Instituto dos Cegos

Anny Caroline A. do Nascimento  
Representante das Associações Comunitárias

Edilene Brandão  
Representante da SEDHUC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5A9D-1664-72D7-F93B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAYNA DE SOUZA FREIRE (CPF 083.XXX.XXX-42) em 06/10/2022 13:15:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 06/10/2022 13:18:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSEFA CLAUDIA LOPES DA COSTA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 06/10/2022 14:54:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIMAS PEQUENO DAVI (CPF 013.XXX.XXX-80) em 06/10/2022 17:11:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 10/10/2022 13:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILENE BRANDÃO VIANA (CPF 058.XXX.XXX-84) em 10/10/2022 14:05:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRENE DELGADO DE ARAUJO (CPF 141.XXX.XXX-20) em 18/10/2022 17:56:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 18/10/2022 20:10:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY MELO GUIMARÃES (CPF 518.XXX.XXX-44) em 09/11/2022 09:42:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNY CAROLLINE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO (CPF 023.XXX.XXX-00) em 13/12/2022 08:32:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA (CPF 083.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 14:54:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (CPF 570.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 12:44:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (CPF 570.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 12:46:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (CPF 570.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 12:46:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A9D-1664-72D7-F93B>

FUNJOPE

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta Aplausos ao Fórum Paraibano LGBTQIAPN+ e suas entidades afiliadas pela realização da 21ª PARADA LGBTQIAPN+ DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMPC e garantidas pela Lei Municipal nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a retomada da realização, de forma presencial, da Parada LGBTQIAPN+ de João Pessoa, em sua vigésima primeira edição, com o tema "Amar, acolher e respeitar", o maior evento representativo da luta da comunidade LGBTQIAPN+ pelo reconhecimento de seus direitos e pela conquista da cidadania;

Considerando a capacidade do Fórum Paraibano LGBTQIAPN+ de aglutinação de apoiadores, públicos e privados, em torno da produção do Evento;

Considerando que este Conselho apoia e endossa as políticas afirmativas desenvolvidas para a comunidade LGBTQIAPN+, especialmente aquelas voltadas para o fortalecimento da cultura como direito humano, de afirmação identitária da população LGBTQIAPN+, liberdade de expressão e contra toda e qualquer forma de opressão as identidades e expressões de gênero, raça, cor, etnia, credo, de condição sororologia.

Vem a público, por decisão unânime da plenária da Reunião Ordinária realizada nesta data, manifestar MOÇÃO DE APLAUSOS ao Fórum Paraibano LGBTQIAPN+ e as entidades afiliadas: ACAJAMAN, ASPTRANS, ADHUMAB, CORDEL VIDA, Centro da Diversidade LGBTQIAP+ Aliança do Bem, Monteiro; Coletivo Múltiplos de Campina Grande, CORAL; Gayreiros do Vale da Paraíba, Grupo Ação pela Vida; ICM Cabedelo, Missão Para o Desenvolvimento Social, Movimento de Bissexuais, Movimento do Espírito Lilás – MEL e Movimento LGBTQIAP+ de Cajazeiras, pela realização da "21ª PARADA LGBTQIAPN+ DE JOÃO PESSOA", no último dia 04 de dezembro de 2022, na Praia de Tamauá.

Assinado por 2 pessoas: SANDOVAL NOBREZA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A9D-1664-72D7-F93B-0E17> e informe o código EED0-4560-7386-0E17



ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Presidente do CMPC/Funjope

ANA ISAURA NOGUEIRA NITÃO DINIZ  
Vice-Presidente do CMPC/Fórum do Audiovisual Paraibano

SANDOVAL NOBREZA DE SOUSA  
Secretário do CMPC/ Funjope

MICHELLE ALMEIDA DE LIMA LIRA  
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope

JULIANO CUNHA CAVALCANTI LISBOA  
Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope

ALCILENE DA COSTA ANDRADE  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

JULIANA MOUTINHO FERREIRA BARROS BUBMAN  
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

DIOMAR LEITE BRITO  
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

CAMILE BARBOSA DE AQUINO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

ANDRÉ LUIZ DA COSTA GOMES  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

JOSE FELIPE DOS SANTOS  
Fórum de Artistas Pretas e Pretos

ALEXANDRE SANTOS ARANTES DE SOUSA  
Fórum de Produção Cultural de João Pessoa

RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA  
Fórum de Artes Visuais

Assinado por 2 pessoas: SANDOVAL NOBREZA DE SOUSA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A9D-1664-72D7-F93B-0E17> e informe o código EED0-4560-7386-0E17



CAIO VINICIUS CERAGIOLI VIEIRA  
Fórum de Teatro

ROSSANA MARLENE DE HOLANDA SILVA  
Fórum de Comunidades Tradicionais

GILVANEDJA FERREIRA MENDES DA SILVA  
Fórum do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

ALEXANDRA MICHELA RODRIGUES LIMA  
Fórum de Dança

LUCAS NEIVA PEREGRINO  
Fórum de Patrimônio Cultural

LUAIZA GONÇALVES PINTO  
Fórum de Artesanato

MARILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA  
Fórum de Fotografia

DARIO PEREIRA JOÃO  
Fórum de Capoeira

JESICA GUADALUPE CHEIRANO  
Fórum de Circo

JOSE HILTON ADALBERTO DA SILVA FILHO  
Fórum de Culturas Populares

LUCIANO MAGNO CORREIA DE OLIVEIRA  
Fórum de Música



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 2 pessoas: SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA e ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED0-09B0-7386-0E17> e informe o código EED0-09B0-7386-0E17.



Código para verificação: EED0-09B0-7386-0E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA (CPF 202.XXX.XXX-72) em 21/12/2022 09:40:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 21/12/2022 15:53:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED0-09B0-7386-0E17>

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-736/2022.

**Objeto:** Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda.

**Processo:** 2021/037546

**Modalidade:** P. E. N.º 04-072/2021 ARP n.º 103/2022.

**Signatários:** Secretaria, a Sra. Maria América Assis de Castro, o sr. Milton Jose Cavalli, representante legal da empresa Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda.

**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 178.175,00 (Cento e setenta e oito mil cento e setenta e cinco reais)

**Recursos Financeiros:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	
		33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.40 1.5.50	
		33.90.30

**Data da assinatura:** 20/12/2022

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE0F-9F23-9F61-6FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 14:34:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/12/2022 14:48:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE0F-9F23-9F61-6FD5>

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-745/2022.

**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tem de Tudo Comercio e Servicos Ltda.

**Processo:** 8.202/2022

**Modalidade:** P. E. N.º 06-057/2022 ARP n.º 093/2022.

**Signatários:** Secretaria, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Romario Andrade da Silva, representante legal da empresa Tem de Tudo Comercio e Servicos Ltda.

**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	
		33.90.30

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE0F-9F23-9F61-6FD5> e informe o código DE0F-9F23-9F61-6FD5.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-745/2022.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.

**Processo:** 1.694/2022

**Modalidade:** P. E. N.º 06-046/2022 ARP n.º 140/2022.

**Signatários:** Secretaria, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.

**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 576.762,71 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	
		33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.40 1.5.50	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE0F-9F23-9F61-6FD5> e informe o código DE0F-9F23-9F61-6FD5.



## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-746/2022.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.**Processo:** 404/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-040/2022 ARP nº 153/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	
	1.5.50	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	
	1.5.50	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-747/2022.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.**Processo:** 404/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-040/2022 ARP nº 155/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 1.580.633,21 (hum milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	
	1.5.50	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	
	1.5.50	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-748/2022.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comércio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Processo:** 404/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-040/2022 ARP nº 154/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comércio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 375.331,74 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	
	1.5.50	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	
	1.5.50	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jafapessoas.tloc.com.br/verificacao/5cf34681-1cd78-4291> e informe o código 5cf34681-1cd78-4291

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-749/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda.**Processo:** 1.694/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 139/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 33.062,64 (trinta e três mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jafapessoas.tloc.com.br/verificacao/5cf34681-1cd78-4291> e informe o código 5cf34681-1cd78-4291

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-750/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.**Processo:** 1.694/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 144/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Jose Fernandes Pereira, representante legal da empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 232.517,02 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dezessete reais e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jafapessoas.tloc.com.br/verificacao/5cf34681-1cd78-4291> e informe o código 5cf34681-1cd78-4291

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-751/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 1.694/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 145/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comércio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023.**Valor Total:** R\$ 322.746,68 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jafapessoas.tloc.com.br/verificacao/5cf34681-1cd78-4291> e informe o código 5cf34681-1cd78-4291

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-189/2022.**Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 24,77% (vinte quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) no item 27; de exatos 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 37, 38 e 39 e de 23,1% (vinte e três inteiros e dez centésimos por cento) no item 44- para aquisição de toner e cartuchos, para atender as necessidades da SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli**Processo:** 2021/019133**Modalidade:** P. E. Nº 04-040/2021 ARP nº 159/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Servicos Eireli**Vigência:** até 11/03/2023.**Valor Acréscimo:** R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)**Valor Total:** R\$ 114.740,00 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
	1.5.00	
	1.5.01	
	1.6.60	
	1.6.65	
	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.01	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937	1.5.01	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
	1.5.01	
	1.6.60	
	1.5.01	
	1.6.60	
	1.6.65	

**Data da assinatura:** 21/12/2022

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000368/2022.**Objeto:** Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Jatobarretto Centro de Distribuicao Ltda**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. nº 06-046/2022.**Vigência:** 22/12/2022 a 21/12/2023**Valor Total:** R\$ 1.501,65 (hum mil e quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	

**Data da emissão:** 21/12/2022.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS**  
ASSINATURAS

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CF3-6E61-CD78-D291> e informe o código 5CF3-6E61-CD78-D291

Código para verificação: 5CF3-6E61-CD78-D291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 21/12/2022 18:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/12/2022 11:07:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CF3-6E61-CD78-D291>

## EXTRATO N.º 805/2022

**PROCESSO N.º 23.553/2022****CHAVE CGM: CKMF-F3TK-P75W-UPR0**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – SONDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOs), SAD E UPAS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.072/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.003/2022	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 20.979,74(vinte mil, novecentos setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)	21 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

  
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E894-73F6-CFC8-5105>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E894-73F6-CFC8-5105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/12/2022 09:38:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E894-73F6-CFC8-5105>

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº. 10.108/2022**Objeto:** aquisição de Material Para Curso de Marcenaria Destinado aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.**

CNPJ Nº 07.190.090/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2570/2022****Pregão Eletrônico: 10.022/2022****Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. José Rodson Maciel Junior pela Distribuidora Macbraz LTDA.**Classificação:** 10.101.12.366.5417.102684**Natureza:** 3.3.90.30 e 4.4.90.52**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.487,12 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022

**Maria América de Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEIE-253B-F549-22A0>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE6E-253B-F5A9-22A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 17:23:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE6E-253B-F5A9-22A0>

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 10.114/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais de cama e banho, para atender as demandas dos CREIS da rede municipal de ensino, a pedido da Secretaria Municipal De Educação e Cultura (SEDEC) de João Pessoa/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório em epígrafe.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.** CNPJ: 05.765.913/0001-12

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17.065/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.027/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura.  
Sra. Odinaldo Queiroga de Sousa pela empresa **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.**

Classificação: 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB  
550 – FNDE (Salário-Educação)

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 762.460,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B7C9-B35A-F11B-D8BD> e informe o código B7C9-B35A-F11B-D8BD

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7C9-B35A-F11B-D8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:46:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B7C9-B35A-F11B-D8BD>

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 10.115/2022

**Objeto:** MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2023, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, a serem distribuídos para os alunos das Escolas, Creis e EJA da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório em epígrafe.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ALEA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 12.011.917/0003-32

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15.710/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.028/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sra. Victor Freitas Medeiros pela empresa **ALEA COMERCIAL LTDA.**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498, 10.101.12.365.5417.102682 e 10.101.12.366.5417.102684

Natureza: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

**Fonte:** 500 -Recursos não vinculados de impostos  
540- FUNDEB

550 – FNDE (Salário-Educação)

569 – Outras transferências de recursos FNDE/PEJA – resolução CD/MEC/FNDE nº 11 de 07 de outubro de 2020.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.414.439,20 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DD7-F4A3-B360-ADF2> e informe o código 7DD7-F4A3-B360-ADF2

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DD7-F4A3-B360-ADF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:35:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DD7-F4A3-B360-ADF2>

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 10.116/2022

**Objeto:** MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2023, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, a serem distribuídos para os alunos das Escolas, Creis e EJA da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório em epígrafe.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA.** CNPJ: 30.213.258/0001-37

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15.710/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.028/2022**

**Signatários:** Sra. Maria América de Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. Marcelo Roberto Macedo pela empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA.**

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/794-1104-4529> e informe o código 794-1104-4529Assinado por 1 pessoa: MARCELO ROBERTO MACEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/794-1104-4529> e informe o código 794-1104-4529

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498, 10.101.12.365.5417.102682 e 10.101.12.366.5417.102684

Natureza: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540- FUNDEB

550 - FNDE (Salário-Educação)

569 - Outras transferências de recursos FNDE/PEJA - resolução CD/MEC/FNDE nº 11 de 07 de outubro de 2020.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.170.434,23(três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F64-1864-463F-4879> e informe o código: 9F64-1864-463F-4879



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F64-1864-463F-4879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:43:32 (GMT-03:00)  
Papel Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F64-1864-463F-4879>

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021/021183

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GESTÃO DE CONTRATOS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06-203/2022

AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.673.625/0001-78, sediada na Rua das Mangueiras, nº 016, - Amazônia Park, Cabedelo - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, portador do CPF nº 042.716.204-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/021183 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 06-203/2022 do Pregão Eletrônico 04-029/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de aproximadamente 23,15% (vinte e três inteiros e quinze centésimos por cento) no item 5; de 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento) no item 8; de 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento) no item 12 e de 23,26% (vinte e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento), de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL..
05	23405- DIVISORIA NAVAL DIVISORIA, TIPO NAVAL, FORMADA POR PAINéis MODULADOS	EUCATEX	M²	156	R\$ 148,17	R\$ 23.114,52

Assinado por 2 pessoas: GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F64-1864-463F-4879> e informe o código: 9F64-1864-463F-4879

	COM(1200X2110X35) MM CONTRA PLACADOS COM CHAPAS, MIOLO SEMI-OÇOS COM COLMEA CELULAR TIPO FAVO DE MEL, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO GALVANIZADO SIMPLES COM MONTANTE E RODAPES SIMPLES COM PINTURA EM EPOXIOLIESTER EM COR. COM INSTALACAO.					
08	POR TA DIVISORIA - 0,80X2,10 PORTA PARA DIVISORIA EM DRYWALL (0,90X2,10) - PORTA PRONTA 90X210 COM NUCLEO COLMEA, ACABAMENTO BRANCO BATENTE DE 11CM PVC, ACABAMENTO BRANCO GUARNICAO 6 CM HASTES 2,5 PVC, ACABAMENTO BRANCO FECHADURA WC DRZ MAQUINA 55 DOBRAĐICA DRZ3X2,5 CR(UNIDADE). COM INSTALACAO.	EUCATEX	UND	18	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00
12	23410- PISO LAMINADO PISO EM REVESTIMENTO LAMINADO FLUTUANTE COLADO PARA PISO, C/ 7MM DE ESPESSURA, 25,5CM	EUCAFLOOR	M²	174	R\$ 102,00	R\$ 17.748,00

Assinado por 2 pessoas: GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F64-1864-463F-4879> e informe o código: 9F64-1864-463F-4879

	DE LARGURA E 1,35M DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE RESISTENTE A QUELA POR PONTA DE CIGARROS, DE FACIL MANUTENCAO, RESISTENTE A MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIFUNGOS E REPELENTES A AGENTES CAUSADORES DE REACOES ALERGICAS, PRODUZINDO COM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE (PARTÍCULAS DE EUCALIPTO), SISTEMA HPP, REVESTIMENTO OVERLAY, INSTALACAO E TODOS OS ACESSORIOS TAIS COMO: PERFIS, ARREMATES, MANTA ACÚSTICA E RODAPE PADRAO, COM INSTALACAO.					
13	23880- RODAPE - RODAPE DE POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE (HDPS) EM BARRAS DE 2,44M X 7CM X 18MM EM COR BRANCO PRE- PINTADO COM FRISO, COM INSTALACAO.	Mt Linear	50	R\$ 41,39	R\$ 2.069,50	EUCATEX

Assinado por 2 pessoas: GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F64-1864-463F-4879> e informe o código: 9F64-1864-463F-4879



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento de R\$ 49.862,02 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), passando o contrato original ao valor total de R\$ 1.069.526,45 (hum milhão e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados a impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 2021/021183, e no artigo 65º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06-203/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa 19 de dezembro de 2022

MARIA AMÉRCIA DE ASSIS CASTRO  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO e AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EE6-98EA-1062-D582> e informe o código 6EE6-98EA-1062-D582



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6EE6-98EA-1062-D582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-16) em 19/12/2022 15:21:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-16) em 19/12/2022 15:21:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-16) em 19/12/2022 15:21:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-16) em 19/12/2022 15:21:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-16) em 19/12/2022 15:22:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 17:42:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EE6-98EA-1062-D582>

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.065/2022.

AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A  
EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE  
MOVEIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrito CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40 , sediado(a) no Lote. Palmares I, S/N, Lote 06, QD 13, bairro Prefeito Antônio Lima Souza, Rio Largo - AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Deysiâne Nayara Wanderley Pinto, portadora(a) da Carteira de Identidade nº 3.243.027-2 SSP/AL , e CPF nº 086.455.364-12 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2021 /118365 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990. Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.065/2022 do Pregão Eletrônico 10.012/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.065/2022, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ficando vigente até 15 de fevereiro de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 – Recursos não
10.101.12.365.5417.102682		vinculados a impostos
10.101.12.122.5417.102785		540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 2021/118365, e no artigo 57º, §1 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.065/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa 20 de dezembro de 2022

MARIA AMÉRCIA DE ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiâne Nayara Wanderley Pinto e utilizada a assinatura 1Doc. Para verificar as assinaturas, acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7702-FB95-85B4-AA4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiâne Nayara Wanderley Pinto e utilizada a assinatura 1Doc. Para verificar as assinaturas, acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7702-FB95-85B4-AA4F.  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 308.418.104-78, e informe o código 7702-FB95-85B4-AA4F.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EE6-98EA-1062-D582> e informe o código 6EE6-98EA-1062-D582.

1D



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Izisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7702-FB95-85B4-AA4F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7702-FB95-85B4-AA4F



## Hash do Documento

A42190F05CB24420616985F5CF4AAB0E0F0F136B0DC83B9FDEE3070ED859F304

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 21/12/2022 11:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 386A-8F22-F786-88A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 13:59:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/386A-8F22-F786-88A7>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/386A-8F22-F786-88A7> e informe o código 386A-8F22-F786-88A7



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.079/2022.

AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A  
EMPRESA DANTON GABRIEL  
SIMPLICIO DE SALES SILVA ME.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscritano CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.084.603/0001-91, sediada(a) na Rua Jacó n 137, Barueri, São Paulo - SP , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Danton Gabriel Simplicio De Sales Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38.586.117-5, e CPF nº 490.410.388-25, tendo em vista que constano **Processo nº 2021/129653** e em observância às disposiçõesda Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.079/2022 do Pregão Eletrônico 10.009/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.079/2022, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente até 30 de fevereiro de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 – Recursos não
10.101.12.361.5174.102862		inculados a impostos
10.101.12.365.5174.102863		540 – FUNDEB
		550 – FNDE – Salário Educação

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 2021/129653, e no artigo 57º, §1 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.079/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO,em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa 20 de dezembro de 2022

MARIA AMÉRCIA DE ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA ME  
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA E AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EFB-EBE8-BFCD-A799>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EFB-EBE8-BFCD-A799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA (CPF 490.XXX.XXX-25) em 21/12/2022 10:56:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 14:01:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2EFB-EBE8-BFCD-A799>



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.097/2022.

AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A  
EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE  
LTDA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.765.913/0001-12 sediada(a) Avenida Carneiro da Cunha, 698, Torre, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Odinaldo Queiroga de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 550.914, expedida pelo(a) SSP -PB, e CPF nº 281.710.394-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.848/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.097/2022 do Pregão Eletrônico 10.020/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.097/2022, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ficando vigente até 15 de fevereiro de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados a impostos
10.101.12.635.5417.102682		540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 6.848/2022, e no artigo 57º, §1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.097/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa 20 de dezembro de 2022

MARIA AMÉRCIA DE ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA  
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA e AMÉRCIA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D798-17AD-E75C-D906> e informe o código D798-17AD-E75C-D906

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D798-17AD-E75C-D906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12) VIA PORTADOR ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA (CPF 281.XXX.XXX-72) em 21/12/2022 11:05:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12) VIA PORTADOR ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA (CPF 281.XXX.XXX-72) em 21/12/2022 11:06:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRCIA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 13:37:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D798-17AD-E75C-D906>



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.029/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.085/2022

## PROCESSO ADM. Nº 20.662/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MINI-PROJETORES MULTIMÍDIA e outros periféricos de TI, entre eles: AMPLIFICADORES DE VOZ PARA PROFESSOR, DRONES (COM TREINAMENTO), CABOS LINKS PARA ÓCULOS VR, HEADSETS PROFISSIONAIS E WEBCAMS, para atender às demandas das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRCIA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D798-17AD-E75C-D906> e informe o código 58614-422C-75F0-D176



ROBERTO MARIO  
NARDES MENDES  
327962260

Assinado por 1 pessoa: AMÉRCIA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D798-17AD-E75C-D906> e informe o código 58614-422C-75F0-D176



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, nº 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às- 17h.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-0176> e informe o código 5861-422C-75FD-0176

(polegadas);  
- Dispositivo deve possuir no mínimo uma distância de projeção de 2654 mm para 100" (polegadas);  
- Dispositivo deve possuir corretor digital de estabilidade;  
- Display tipo DLP;  
- Luminosidade mínima de 230 ANSI Lumen (Pico);

#### VIDEO

Os sistemas de vídeo devem possuir no mínimo:

- Processador com mecanismo Crystal;
- HDR10 (High Dynamic Range);
- Contraste mínimo de 100,000:1;
- Auto Motion Plus;
- Dispositivo deve conter modo filme;
- Tecnologia de imagem Pur Color;

#### AUDIO

O sistema de áudio deve possuir no mínimo:

- Dispositivo com tecnologia Dolby Digital Plus;
- Dispositivo com potência mínima de 5w (RMS);
- Dispositivo com tecnologia Multiroom link;
- Bluetooth de áudio;

#### CARACTERÍSTICAS INTELIGENTES

Em relação a características inteligentes, o projetor deve ter:

- Dispositivo com capacidade de espelhamento para TV com tecnologia DLNA e "tap view";
- Dispositivo deve possuir capacidade de acesso remoto;
- Capacidade de espelhamento de áudio;

#### CONECTIVIDADE

O projetor deve ter no mínimo as seguintes especificações de conectividade:

- HDMI;
- Tecnologia eArc com HDMI 1.4;
- WI FI (Wi-Fi 5);
- Bluetooth versão 5.2 ou superior;
- HDMI-CEC.

#### OUTROS RECURSOS

O projetor deve possuir no mínimo os

ROBERTO  
MÁRCIO  
NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-0176> e informe o código 5861-422C-75FD-0176

4  
D

seguintes recursos:  
- Dispositivo deve conter recurso EPG (Incluindo PT do Brasil);  
- BIT HID integrado;  
- IPv6 protocolo;

#### ALIMENTAÇÃO

Os sistemas de alimentação devem possuir no mínimo:

- Consumo de energia aproximado de 50 W;
- Alimentação de energia padrão AC 100 – 240 V 50/60Hz;
- Tecnologia de desligamento automático;

#### TAMANHOS

O projetor deve possuir no mínimo as seguintes medidas:

- Peso máximo aproximado: 2 Kg;
- Medidas aproximadas (L x A x P): 150mm x 200mm x 130 mm

#### ACESSÓRIOS

O projetor deve vir acompanhado com no mínimo:

- Manual do usuário;
- Manual eletrônico;
- Deve conter cabo de força para ligar o equipamento.

#### CERTIFICAÇÕES

O projetor deve possuir no mínimo Certificação Anatel;

#### GESTÃO E SEGURANÇA

Em relação a características de gestão e segurança, o projetor deve possuir no mínimo:

- Gestão Remota
- O dispositivo auxiliar de controle - como os tablets, smartphones e Chromebooks - deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM, do mesmo fabricante do dispositivo, e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI:

- Aplicação remota de modo quiosque;
- Localização do dispositivo;
- Comando para impedir a desativação do GPS;
- Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo;
- Comando remoto para bloqueio do dispositivo;
- Comando para bloqueio de instalação de

ROBERTO  
MÁRCIO  
NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICO CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-0176> e informe o código 5861-422C-75FD-0176

5  
D

EMPRESA:	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ:	01.590.728/0009-30				
FONE/FAX:	(61) 3327-6666				
END.:	ROD DARLY SANTOS, nº 4.000, GALPÃO 1B – SALA 10, BAIRRO DARLY SANTOS				
CIDADE/ESTADO	VILA VELHA/ES				
CEP:	29.103-300				
EMAIL:	licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL:	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES				
RG: 3.073.088 – SSP/DF	CPF: 327.962.266-20				

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-0176> e informe o código 5861-422C-75FD-0176

3  
D

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	MINI-PROJETOR MULTIMÍDIA PROJEÇÃO	O sistema de projeção deve possuir no mínimo: - Resolução de 1920x1080; - Tipo de fonte luz LED; - Vida útil mínima estimada da fonte luz de 20.000 hrs; - Relação da projeção de 1,2; - Tamanho da tela mínimo de 30 e máximo de 100"	306	RS 4.650,68	SAMSUNG Modelo: The Freestyle SP LSP3BLANZDZ

ROBERTO  
MÁRCIO  
NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-0176> e informe o código 5861-422C-75FD-0176

5  
D

aplicativos;  
- Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB;

- Bloqueio de redefinição de fábrica por teclas físicas;

**Provisionamento dos aparelhos**

- Provisionamento dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática;  
- Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI da PMJP/SEDEC;  
- O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho;  
- Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução;  
- Mesmo após redefinição de fábrica o login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão;

- Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google

**Atualização de Software**

- Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis;  
- O administrador deve ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo;  
- Deve ser possível ao administrador escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida.

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses  
- O equipamento deve ter assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.

com materiais reciclados ou com reciclagem efetiva no Brasil e que garantam proteção durante o transporte e o armazenamento. == GARANTIA E REFERÊNCIA == - Garantia mínima de 06 (seis) meses. Modelo de referência: Logitech c920e ou superior

**VALOR TOTAL: R\$ 1.569.978,88 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40 4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.51747.102863	3.3.90.40 4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	Assinado por TÍTULO: AMÉRICA CASTRO
08	UND	HEADSET PROFISSIONAL == CARACTERÍSTICAS GERAIS	280	R\$ 158,61	R\$ 44.410,80	Headset Gamer	Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-D176">https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/5861-422C-75FD-D176</a> e informe o código 5861-422C-75FD-D176

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Data: 2022/12/22  
12:33:09 -0300

6

D

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Data: 2022/12/22  
12:33:11 -0300

8

D

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista

R\$ 102.452,00

WebCam  
Business  
Logitech  
C920e.

7

D

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Data: 2022/12/22  
12:33:47 -0300

7

D

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Data: 2022/12/22  
12:33:48 -0300

9

D

facto superveniente, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ORGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
Data: 2022/12/22  
12:34:46 -0300

10

D

1

1

11

D

1

Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
Data: 2022/12/22  
12:34:46 -0300

12

D

1

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa - PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 19 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Educação e Cultura

ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
Data: 2022/12/22  
12:34:46 -0300

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
32796226620  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MÁRCIO NARDES MÁRCIO NARDES  
MENDES  
Data: 2022/12/22  
12:34:46 -0300

13

D

1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5861-422C-75F0-D176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:22:59 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5861-422C-75F0-D176>

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.029/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.086/2022

## PROCESSO ADM. N° 20.662/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.029/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MINI-PROJETORES MULTIMÍDIA e outros periféricos de TI, entre eles: AMPLIFICADORES DE VOZ PARA PROFESSOR, DRONES (COM TREINAMENTO), CABOS LINKS PARA ÓCULOS VR, HEADSETS PROFISSIONAIS E WEBCAMS, para atender às demandas das Unidades Educacionais (UEs) da rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B>1  

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, n° 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às- 17h.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B>2  

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	X ZERO TECNOLOGIA
CNPJ:	43.045.219/0001-86
FONE/FAX:	(83) 3877.2070
END.:	R. ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, 29, PARQUE ESPERANCA
CIDADE/ESTADO	CABEDOELA - PB
CEP:	58108 646
EMAIL:	<a href="mailto:adm@xzero.com.br">adm@xzero.com.br</a>
REPRESENTANTE	BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS
LEGAL:	
RG: 4.669.456	CPF: 031.725.394-82

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
03	UND	<b>AMPLIFICADOR DE VOZ PARA PROFESSOR</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência mínima de saída do amplificador: 23W RMS;</li> <li>- Tipo conexão do amplificador: bluetooth 4.2 ou superior;</li> <li>- Tempo operação: 6 horas;</li> <li>- Mínima do amplificador: 5 horas;</li> <li>- Tipo de bateria do amplificador: Lítio recarregável ou superior;</li> <li>- Capacidade mínima da bateria do</li> </ul>	605	R\$ 1.400,00	R\$ 847.000,00	TOTEM

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B>3  

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B>

	<p><b>amplificador:</b> 3200mA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Voltagem de carregamento:</b> AC 110 - 220V (Bivolt);</li> <li><b>Portas:</b> USB, Micro USB, Micro SD e auxiliar P2;</li> <li><b>Outras características mínimas:</b></li> <li>- Visor LED digital frontal com indicativo de funções e nível de bateria;</li> <li>- Gabinete construído em material de alta resistência (Exemplo: ABS e TPU injetado);</li> <li>- Resistência a quedas;</li> <li>- Resistência a água;</li> <li>- Presilha para cinto incorporado;</li> <li>- Microfone de cabeça headset sem fio recarregável com controle de volume;</li> <li>- Tempo de operação mínima do headset sem fio de 3 horas;</li> <li>- Apresentar laudo que atenda norma quanto à comprovação da potência sonora do amplificador ofertado em RMS (potencial real sem distorção), de acordo portaria 268/2009 – INMETRO;</li> </ul> <p><b>== CERTIFICAÇÕES ==</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O amplificador deve possuir Certificação da ANATEL, além de atender toda a legislação vigente para sua comercialização no Brasil;</li> </ul> <p><b>== ACESSÓRIOS ==</b></p> <p>O amplificador deve vir acompanhado de no mínimo os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolsa de transporte durável para acondicionamento do amplificador, headset e acessórios;</li> <li>- Cabo USB/MICRO USB, cabo P2, carregador bivolt PADRÃO NBR 14.136;</li> <li>- Manuais em português do Brasil.</li> </ul> <p><b>== GARANTIA E REFERÊNCIA ==</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> <li><b>Modelo de Referência:</b> TOTEN AX, similar ou de qualidade superior.</li> </ul>					
ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
04	UND	AMPLIFICADOR DE VOZ PARA PROFESSOR	151	R\$ 1.400,00	R\$ 211.400,00	TOTEN

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas-1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B> e informe o código 05E4-909E-7C18-130B

4



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas-1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B> e informe o código 05E4-909E-7C18-130B

5



	<p>carregador bivolt PADRÃO NBR 14.136;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manuais em português do Brasil.</li> </ul> <p><b>== GARANTIA E REFERÊNCIA ==</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> <li><b>Modelo de Referência:</b> TOTEN AX, similar ou de qualidade superior.</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.058.400,00 (Um milhão, cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais).</b>				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40 4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.51747.102863	3.3.90.40 4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas-1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B> e informe o código 05E4-909E-7C18-130B

6



	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência mínima de saída do amplificador: 23W RMS;</li> <li>- Tipo conexão do amplificador: bluetooth 4.2 ou superior;</li> <li>- Tempo operação:</li> <li>- Mínima do amplificador 6 horas;</li> <li>- Máximo do amplificador: 5 horas;</li> <li>- Tipo de bateria do amplificador: Lítio recarregável ou superior;</li> <li>- Capacidade mínima da bateria do amplificador:</li> <li>3200mA;</li> <li>- Voltagem de carregamento: AC 110 - 220V (Bivolt);</li> <li>- Portas: USB, Micro USB, Micro SD e auxiliar P2;</li> <li>- Outras características mínimas:</li> <li>- Visor LED digital frontal com indicativo de funções e nível de bateria;</li> <li>- Gabinete construído em material de alta resistência (Exemplo: ABS e TPU injetado);</li> <li>- Resistência a quedas;</li> <li>- Resistência a água;</li> <li>- Presilha para cinto incorporado;</li> <li>- Microfone de cabeça headset sem fio recarregável com controle de volume;</li> <li>- Tempo de operação mínima do headset sem fio de 3 horas;</li> <li>- Apresentar laudo que atenda norma quanto à comprovação da potência sonora do amplificador ofertado em RMS (potencial real sem distorção), de acordo portaria 268/2009 – INMETRO;</li> </ul> <p><b>== CERTIFICAÇÕES ==</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O amplificador deve possuir Certificação da ANATEL, além de atender toda a legislação vigente para sua comercialização no Brasil;</li> </ul> <p><b>== ACESSÓRIOS ==</b></p> <p>O amplificador deve vir acompanhado de no mínimo os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolsa de transporte durável para acondicionamento do amplificador, headset e acessórios;</li> <li>- Cabo USB/MICRO USB, cabo P2,</li> </ul>			
--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas-1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B> e informe o código 05E4-909E-7C18-130B

5



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas-1doc.com.br/verificacao/05E4-909E-7C18-130B> e informe o código 05E4-909E-7C18-130B

7



fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas100.com.br/verificacao/05E4-9D9E-7C18-130B> e informe o código 05E4-9D9E-7C18-130B

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas100.com.br/verificacao/05E4-9D9E-7C18-130B> e informe o código 05E4-9D9E-7C18-130B

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas100.com.br/verificacao/05E4-9D9E-7C18-130B> e informe o código 05E4-9D9E-7C18-130B



10

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa - PB, salvo nos casos de fórum privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 19 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura, por BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA  
BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA PASSOS 03172539482  
PASSOS 03172539482  
Dados: 2022.12.22 16:17:30-0300

X ZERO TECNOLOGIA

CNPJ: 43.045.219/0001-86

BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS  
CPF: 031.725.394-82

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas100.com.br/verificacao/05E4-9D9E-7C18-130B> e informe o código 05E4-9D9E-7C18-130B



11



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05E4-9D9E-7C18-13DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 17:47:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05E4-9D9E-7C18-13DB>

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.101 /2022

#### PROCESSO ADM. N° 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOC2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOC2-2E67

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOC2-2E67>



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VENDER TUDO MAGAZINE LTDA		
CNPJ:	05.765.913/0001-12		
FONE/FAX:	(83) 3244-1007 / 99981-1008 / 99981-1006		
END.:	AV CARNEIRO DA CUNHA, 698 - TORRE		
CIDADE/ESTADO:	JOÃO PESSOA - PB		
CEP:	58.040-240		
EMAIL:	vendetudomagazine@hotmail.com		
REPRESENTANTE	Odinaldo Queiroga de Sousa		
LEGAL:			
RG:	CPF: 281.710.394-72		
SSD:	550.914 SSDS/PB		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
03	UND	PUFF EM CORINO (características mínimas) - Material Estrutura: Madeira reflorestada; Acabamento Externo: Couro Sintético; Assento com Densidade Da espuma D-26, suporta até 100 kg; fácil limpeza; Brilho e Alta durabilidade; com 4 sapatas circulares em polipropileno (pezinhos);	768	R\$ 80,75	R\$ 62.016,00	SIENA/PUFF5561



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOC2-2E67>



	Dimensões aproximadamente: Altura: 40 cm (sem pezinho) / 42 cm (com pezinho), Largura: 34 cm, Comprimento: 34 cm.			
04	<b>PUFF EM CORINO</b> (características mínimas) - Material Estrutura: Madeira retorcida; Acabamento Externo: Couro Sintético; Assento com Densidade Da espuma D-26, suporta até 100 kg; fácil limpeza; Brilho e Alta durabilidade; com 4 sapatas círculares em polipropileno (pezinhos); Dimensões aproximadamente: Altura: 40 cm (sem pezinho) / 42 cm (com pezinho), Largura: 34 cm, Comprimento: 34 cm.	192	R\$ 80,75	R\$ 15.504,00

**VALOR TOTAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.490.52	500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº. 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou  
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

8

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

9

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura

**VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: 05.765.913/0001-12  
ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA  
CPF: 281.710.394-72

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67>

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.103 /2022

#### PROCESSO ADM. Nº 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

JOSE REINALDO  
COELHO  
PEIXOTO-466698672  
8472

Assinado de forma digital  
JOSE REINALDO  
COELHO  
PEIXOTO-466698672  
Data: 03/12/2021 16:15:15  
03/12/2021

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67>

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

JOSE REINALDO  
COELHO  
PEIXOTO:4666986  
48472

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

	temperatura. Reservatório transparente. Cabo Anatômico. Seletor de intensidade de vapor. Indicador de nível de enchimento máximo. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.			
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 7.199,34 (sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

JOSE REINALDO  
Assinado de forma digital  
por JOSE REINALDO COELHO  
PEIXOTO:4666986  
48472  
Data: 2022.12.21 10:43:02  
0709

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:		J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI			
CNPJ:	22.486.978/0001-48				
FONE/FAX:	(84) 99499 3006 / (84) 3643 3823				
END.:	Rua Jose Peixoto nº 2000, Bairro Emaús				
CIDADE/ESTADO	Parnamirim/RN				
CEP:	59.148-220				
E-MAIL:	<a href="mailto:jcp1990@hotmail.com">jcp1990@hotmail.com</a>				
REPRESENTANTE LEGAL:	José Reinaldo Coelho Peixoto				
RG: 784.648	CPF: 466.698.647-2				

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

JOSE REINALDO  
Assinado de forma digital  
por JOSE REINALDO COELHO  
PEIXOTO:4666986  
48472  
Data: 2022.12.21 10:43:14  
0709

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UND	<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> - Ferro a vapor para passar roupas, tipo doméstico, potência mínima de 1400W, Tensão de 220V, para passar roupas (tipo de peças linho, algodão, seda, lã e materiais sintéticos). Base com revestimento em cerâmica. Botão de controle de	97	R\$ 74,22	R\$ 7.199,34	AGRATTO/ VENTISOL IND.

JOSE REINALDO  
COELHO  
PEIXOTO:4666986  
48472  
Data: 2022.12.21 10:43:29  
0709

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

3

JOSE REINALDO  
Assinado de forma digital  
por JOSE REINALDO COELHO  
PEIXOTO:4666986  
48472  
Data: 2022.12.21 10:43:14  
0709

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

5



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.104/2022

## PROCESSO ADM. Nº 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Pregos, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a validade da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

THOMAS JOSE  
BELTRAO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE:1991  
8905000173

Assinado de forma digital por  
THOMAS JOSE  
BELTRAO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE:19918905000173

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

1

D

í) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME		
CNPJ:	19.918.905/0001-73		
FONE/FAX:	(083) 98660-6164/99656-6164/4141-6164		
END.:	RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81, MANGABEIRA		
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB		
CEP:	58059-132		
E-MAIL:	<a href="mailto:tb.ip@hotmail.com">tb.ip@hotmail.com</a> / <a href="mailto:tbcomercioservicos@gmail.com">tbcomercioservicos@gmail.com</a>		
REPRESENTANTE	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE		
LEGAL:			
RG: 3574889 SSP-PB	CPF: 090.349.804-99		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
10	UND	<b>LIQUIDIFICADOR COM DUAS VELOCIDADES</b> (características mínimas) - Liquificador com no mínimo 2 velocidades, capacidade do copo 2 litros, com função pulsar; lâminas integradas ao copo;	94	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 9.870,00</b>	MONDIAL/ LF29

THOMAS JOSE BELTRAO Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173

3

D

	potência mínima 550W. Voltagem: 220V (monofásica). Com certificação do INMETRO.			
--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.54517.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.490.52	500-Recursos não vinculado de impostos

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

THOMAS JOSE BELTRAO Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173

2

D

THOMAS JOSE BELTRAO Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173

4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

THOMAS JOSE BELTRAO Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173  
5000173 5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

D

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº. 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

THOMAS JOSE BELTRAO DE Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173  
5000173 7

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

D

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

THOMAS JOSE BELTRAO DE Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173  
5000173 8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

D

THOMAS JOSE BELTRAO Assinado de forma digital por  
DE ARAUJO THOMAS JOSE BELTRAO DE  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173  
5000173 9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

D

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato da decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura  
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO Assinado de forma digital por THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE:19918905000173 ALBUQUERQUE:19918905000173  
**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME**  
CNPJ: 19.918.905/0001-73  
**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**  
CPF: 090.349.804-99

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.105/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. **10.020/2022**, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

NUZIA LEILA Assinado de forma digital por NUZIA  
DUTRA DA SILVA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295 LELA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038299000000  
90000158 158

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.toc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCP2-2E67

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

NUZIA LEILA Assinado de forma digital por NUZIA  
DUTRA DA SILVA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295 LELA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038299000000  
90000158 158

9 D

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ:	03.829.500/0001-58		
FONE/FAX:	83-9.8165-1278		
END.:	R. JARQUES LUCIO DA SILVA, 316 BOSQUE DO PIRANHAS		
CIDADE/ESTADO:	SÃO BENTO - PB		
CEP:	58.865-000		
E-MAIL:	nlequipamento@sb@gmail.com		
REPRESENTANTE:	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA		
LEGAL:			
RG: 57419204 SSP SP	CPF: 103.759.574-21		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
09	UND	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM</b> (características mínimas) Especificação: ventilador de parede 60 cm, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante para direita e esquerda, grades em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com no mínimo 3 hélices fina em polipropileno de	414	RS 200,00	RS 82.800,00	VENTISOL - NEW 60CM

NUZIA LEILA Assinado de forma digital por NUZIA  
DUTRA DA SILVA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295 LELA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038299000000  
90000158 158

1 D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.toc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCP2-2E67

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.toc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCP2-2E67

2 D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.toc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCP2-2E67

3 D

	60cm de diâmetro, com regulagem de altura. Possuir motor com rolagem e tensão de 220 V (Volts); selo precel a nas três opções de velocidades; com rotação mínima de 1.300rpm. Com certificação do INMETRO.				
12	<b>REFRIGERADOR DUPLEX</b> (02 portas), de capacidade mínima de <b>375 litros</b> , com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros. Classe A no consumo de energia. 220 Volts. Cor Branca. (Características mínimas). Com certificação do INMETRO.	13	R\$ 3.189,00	R\$ 41.457,00	BRASTEMP - BRM44
17	<b>FOGÃO TIPO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS NA COR BRANCO</b> (características mínimas), tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidável, queimadores em alumínio forjado, chama simples, com forno, com no mínimo 01 (uma) prateleira, injetor de gás horizontal, tipo de gás GLP Natural (GN), acendedor automático,	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao7588-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 7588-04ED-DCP2-2E67

4  
D

NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
Assinado de forma  
digital por NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295900001  
0000158

	bivolt, Tampa de vidro, eficiência energética classe A. Com certificação do INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 15.757,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**§1º** – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**§2º** – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
Assinado de forma  
digital por NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295900001  
0000158

5  
D

6  
D

7  
D

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº. Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

NUZIA LEILA  
Assinado de forma  
digital por NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295900001  
90000158

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a resilição perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, reido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

NUZIA LEILA  
Assinado de forma  
digital por NUZIA LEILA  
DUTRA DA SILVA  
DANTAS:038295900001  
90000158

8  
D

9  
D

10  
D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao7588-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 7588-04ED-DCP2-2E67

5  
D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.idoc.com.br/verificacao7588-04ED-DCP2-2E67> e informe o código 7588-04ED-DCP2-2E67

6  
D

7  
D

8  
D



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

MARINALVA LIMA  
FERNANDES  
ARAGÃO:69427410434

Assinado de forma digital por  
MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGÃO:69427410434  
Data: 2022.12.21 11:44:12 -03'00"

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tdoc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

2

D

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MAVYG COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:	44.820.086/0001-74
FONE/FAX:	(83) 993865680/999613202
END.:	AV. MAR VERMELHO, 280 SALA 5S - BAIRRO INTERMARES
CIDADE/ESTADO	CABEDELO - PB
CEP:	58.102 - 110
E-MAIL:	<a href="mailto:mavygcomercio@gmail.com">mavygcomercio@gmail.com</a> / <a href="mailto:grupop@hotmail.com">grupop@hotmail.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO
RG: 819517 SSP-PB	CPF: 694274104 - 34

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tdoc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

3

D

3

D

3

D

Dimensões aproximada (variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos): 120 (diâmetro) x 74 (altura) cm. Descrição Detalhada: Mesa reunião redonda, acabamento superficial: laminado melamínico, diâmetro: 120 cm, altura: 74 cm, espessura tampo: 15 mm, cor tampo: cinza, características adicionais: pé central com sapatas niveladoras, material estrutura: aço, acabamento bordas: fita PVC, material tampo: MDF.				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

MARINALVA  
LIMA  
FERNANDES  
ARAGÃO  
Data: 2022.12.21 11:44:12 -03'00"

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tdoc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

4

D

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

MARINALVA LIMA  
FERNANDES  
ARAGÃO:69427410434  
Assinado de forma digital por  
MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGÃO:69427410434  
Data: 2022.12.21 11:45:18 -03'00"

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.tdoc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

5

D

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:45:33 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:45:33 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:45:48 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:45:48 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retido e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES  
ARAGAO:69427410434 Data: 2022.12.21 11:46:03 -03'00'  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/75BF-04ED-DOF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DOF2-2E67

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura

MARINALVA LIMA FERNANDES Assinado de forma digital por MARINALVA  
ARAGÃO 69427410434  
ARAGÃO 69427410434  
Dados: 2022.12.21 11:46:59 -03:00

**MAVYG COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 44.820.086/0001-74  
MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO  
CPF: 694274104 - 34

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas11doc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

10  
1  
D

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.108/2022

## PROCESSO ADM. N° 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas11doc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191

Assinado de forma digital por  
JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191  
Data: 2022.12.21 14:17:33 -03:00  
1  
D

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 50.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas11doc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

2  
D

JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191

Assinado de forma digital por  
JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191  
Data: 2022.12.21 14:17:33 -03:00

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	J.L DO B. GUIMARÃES - JBX PRODUTOS LTDA		
CNPJ:	15.733.417/0001-30		
FONE/FAX:	(62) 3945-9164/(62) 3945-9847		
END.:	R. da Pátria Qd.73, Lt. 18 Fundos - N. 239 – Bairro Santa Genoveva		
CIDADE/ESTADO	Goiana- GO		
CEP:	74670-300		
E-MAIL:	jbxprodutos@hotmail.com/ contato@brasilprodutos.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	Maria Audizia Godinho		
RG:5177840/SPTC/GO	CPF: 010.859.561-72		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
11	UND	REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de <b>375 litros</b> , com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e péns de nivelação dianteiros e rodízios traseiros. Classe A no consumo de energia. 220 Volts. Cor: Branca. (Características mínimas). Com certificação do <b>INMETRO</b> .	54	R\$ 3.240,39	R\$ 174.981,06	CONSUL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas11doc.com.br/verificacao75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 75BF-04ED-DCF2-2E67

3  
D

JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191

Assinado de forma digital por  
JOSIAS LUIZ DO BRASIL  
GUIMARÃES:59789204191  
Data: 2022.12.21 14:17:33 -03:00

13	UND	FREEZER HORIZONTAL (características mínimas), capacidade mínima de 534 litros, 02 (duas) portas, dupla função (freezer ou refrigerador), potência 220v, acabamento resistente à corrosão, devendo possuir fechaduras de segurança, e dreno frontal para facilitar a limpeza. Com certificação do INMETRO.	190	R\$ 4.228,26	R\$ 803.569,40	METAL FRIOS
14	UND	FREEZER HORIZONTAL (características mínimas), capacidade mínima de 534 litros, 02 (duas) portas, dupla função (freezer ou refrigerador), potência 220v, acabamento resistente à corrosão, devendo possuir fechaduras de segurança, e dreno frontal para facilitar a limpeza. Com certificação do INMETRO.	47	R\$ 4.228,26	R\$ 198.728,22	METAL FRIOS
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.177.078,68 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta e três centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

10.101.12.122.5417.102785 4.4.90.52 500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

5  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital  
LUIZ DO BRASIL  
GUIMARAES:59789204191  
Data: 2022-12-23 14:19:23 -0300

6  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital  
LUIZ DO BRASIL  
GUIMARAES:59789204191  
Data: 2022-12-23 14:19:41 -0300

7  
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Assinado de forma digital  
LUIZ DO BRASIL  
GUIMARAES:59789204191  
Data: 2022-12-23 14:20:01 -0300





g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/758f-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 758f-04ED-DCF2-2E67

6



12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

Assinado por pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/758f-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 758f-04ED-DCF2-2E67

7



a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem

SERGIO  
MURIL  
CORDEIRO  
DE  
MELO:304  
37691404  
Assinado por  
bem feito por  
SERGIO MURIL  
CORDEIRO DE  
MELO  
Data: 2022-12-21  
Validade: 0000

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/758f-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 758f-04ED-DCF2-2E67



interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitraneamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

SERGIO  
MURIL  
CORDEIRO  
DE  
MELO:304  
37691404  
Assinado por  
bem feito por  
SERGIO MURIL  
CORDEIRO DE  
MELO  
Data: 2022-12-21  
Validade: 0000

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacao/758f-04ED-DCF2-2E67> e informe o código 758f-04ED-DCF2-2E67



**Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura

**SÉRGIO MURILLO CORDEIRO DE MELO**  
Assinado digitalmente por  
SÉRGIO MURILLO CORDEIRO DE MELO  
MELO:30437601404  
Data: 2022.12.21 14:46:55 -03'00'

**VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**  
CNPJ: 08.934.225/0001-27  
SÉRGIO MURILLO CORDEIRO DE MELO  
CPF: 304.376.014 - 04

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

10



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75BF-04ED-DCF2-2E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78)** em 21/12/2022 16:55:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67>

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.102 /2022

#### PROCESSO ADM. Nº 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75BF-04ED-DCF2-2E67> e informe o código CD51-FD87235-4BDC

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB CEP 58.058.660.e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FD87235-4BDC> e informe o código CD51-FD87235-4BDC

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	METALURGICA TRIUNFO LTDA – ME		
CNPJ:	44.746.467/0001-50		
FONE/FAX:	(83) 99118-2728 - (83) 3063-2144		
END.:	R DUQUE DE CAXIAS, 559, PRATA		
CIDADE/ESTADO	Campina Grande - PB		
CEP:	58.400-506		
E-MAIL:	<a href="mailto:metalurgicatriunfo.brugio@gmail.com">metalurgicatriunfo.brugio@gmail.com</a>		
REPRESENTANTE	BRUNO VICENTE MAURICIO NETO		
LEGAL:			
RG:	705163 - SSP-PB		
	CPF: 298.363.604-68		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
05	UND	CÔMODA EM MADEIRA MDF 15MM DE COR BRANCA (características mínimas), com medidas aproximadas: 90 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm de altura, fundo traseiro da Cônoda em MDF de no mínimo 4mm na cor branca ou cru, 5 (cinco) gavetas em MDF 15mm na cor branca, o fundo das gavetas deve ser em MDF de no mínimo 5mm na cor branca, as gavetas devem possuir cores de telescópica e puxadores em alumínio. (tolerância aproximadas + / - 5%).	76	R\$ 561,51	R\$ 42.674,76	METAL TRIUNFO
VALOR TOTAL: R\$ 42.674,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)						

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FD87235-4BDC> e informe o código CD51-FD87235-4BDC

(e seis centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540-FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.490.52	500-Recursos não vinculado de impostos

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

D

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

D

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

D

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editálicas para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.todoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

8

D

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.todoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

9

D

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

METALURGICA TRIUNFO LTDA - ME  
Assinado de forma digital  
por METALURGICA TRIUNFO  
LTD44746467000150  
Data: 2022.12.21 15:51:47

CNPJ: 44.746.467/0001-50  
BRUNO VICENTE MAURICIO NETO  
CPF: 298.363.604-68

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.todoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

10

D

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.031/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.106/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 19.745/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.031/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços objetivando a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que restaram fracassados do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, para atender às demandas de Escolas, Creis e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.todoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

1

D

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **máximo 20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.todoc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

2

D

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DANFESSI MOVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ:	24.419.569/0001-54		
FONE/FAX:	(19) 2221 5299		
END.:	Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 – Jd. Amanda I		
CIDADE/ESTADO	Hortolândia/ SP		
CEP:	13.188-072		
E-MAIL:	<a href="mailto:contato@danfessi.com.br">contato@danfessi.com.br</a>		
REPRESENTANTE LEGAL:	LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA		
RG:	CPF: 46.390.698-6		
	399.849.188/07		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
18	UND	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA AÉREO DE 2 PORTAS PEQUENO NA COR BRANCO (características mínimas) – Especificação: armário aço cozinha aéreo; com 2 portas, na cor branco; 01 (uma) prateleira em aço, estrutura em aço. Dobradiças reguláveis 100 % em aço.	129	R\$ 650,00	R\$ 83.850,00	ITATIAIA/ TARSILA

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

3 D

		tratamento anti-corrosão, com puxadores em propileleno. Medidas aproximadas do produto (variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos): dimensões (A X L X P) 55 x 80 x 29cm. OBS: Devendo acompanhar buchas, parafusos e cantocheias de fixação reforçadas com capa branca.				
19	UND	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA AÉREO DE 2 PORTAS PEQUENO NA COR BRANCO (características mínimas) – Especificação: armário aço cozinha aéreo; com 2 portas, na cor branco; 01 (uma) prateleira em aço, estrutura em aço. Dobradiças reguláveis 100 % em aço, tratamento anti-corrosão, com puxadores em propileleno. Medidas aproximadas do produto (variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos): dimensões (A X L X P) 55 x 80 x 29cm. OBS: Devendo acompanhar buchas, parafusos e cantocheias de fixação reforçadas com capa branca.	32	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00	ITATIAIA/ TARSILA

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

4 D

VALOR TOTAL: R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

5 D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

6 D

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;  
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

7 

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;  
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;  
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;  
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fálar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

8 

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Educação e Cultura

**LORENA FERNANDA DANTAS** Assinado de forma digital por  
FERREIRA:39984918807 LORENA FERNANDA DANTAS  
FERREIRA:39984918807

**DANFESSI MOVEIS MÁQUINAS E**

**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA**

CNPJ: 24.419.569/0001-54

**LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**

CPF: 399.849.188/07

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

10



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD51-FDA8-7235-4BDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:20:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD51-FDA8-7235-4BDC> e informe o código CD51-FDA8-7235-4BDC

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.033/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.111/2022

## PROCESSO ADM. N° 10.656/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria Améria Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Diário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.033/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os novos ambientes educacionais, a saber: LABORATÓRIOS DE CULTURA MAKER E SALAS MULTIMÍDIA INTERATIVAS (GOOGLE), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06> e informe o código 0427-818E-772F-4D06

1

- observar para que, durante a validade da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

2

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

D

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

D

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento. O fornecimento dos bens que possuem serviços de instalação desta contratação serão solicitados, após definição de projeto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de memorando indicando quantitativos a serem adquiridos após assinatura do contrato e Ordens de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá atender e instalar os materiais contratados, nos prazos de até **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura da OS.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

3

D

- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, n° 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB ou nos endereços das unidades educacionais. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

D

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	Metadil Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda
CNPJ:	45.819.323/0001-40
FONE/FAX:	11 - 4963-8800
END.:	Rua Endres, nº 1.546 – Vila Endres
CIDADE/ESTADO	Guarujá / SP
CEP:	07043-000
EMAIL:	<a href="http://www.metadil.com.br">www.metadil.com.br</a>
REPRESENTANTE	Marcelo Ximenes Rodoligo
LEGAL:	
RG:	25.657.129-6
CPF:	267.797.218-24

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	BANCADA MAKER RETANGULAR (ESTILO INDUSTRIAL) - COM TAMPO DE MADEIRA E CAIXA DE TOMADAS == ESTRUTURA == - Pés, laterais e travessa: - Os pés da bancada maker devem ser construídos em aço carbono; - A travessa superior e inferior também deve ser confeccionado em tubo de aço carbono com seção retangular; - O tubo de aço carbono deve ser confeccionado, com seção redonda de no mínimo 50,8mm (± 0,2mm) com parede de 1,5mm (± 0,15mm). - A bancada maker deve possuir uma chapa dobrada de aço carbono para fixação das travessas principais, além disso, possuir chapa de fixação do tampo com mesma estrutura metálica; - Deve possuir furo U em PVC rígido, fixado no apoio de pé por rebites. - <i>Soldagem:</i> A estrutura metálica deve ser confeccionada por soldagem a soldagem livre de respingos, que garantia superfície lisa e homogênea na estrutura, não devendo apresentar pontos contortos, superfície áspera ou escórias. - <i>Pré-tratamento da estrutura:</i> Pré-tratamento antiferroguoso que assegure resistência à corrosão e ótima resistência. - <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática híbrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Ponteiros e rodízios dos pés:</i> A bancada maker deve possuir 02 (dois) dos seus pés fixos com ponteiras e 02 (dois) dos seus pés com rodízios. Os rodízios devem proporcionar rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente	176	R\$ 5.640,55	R\$ 992.736,80	Metadil / BMC2280RT

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06> e informe o código 0427-818E-772F-4D06

3

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06> e informe o código 0427-818E-772F-4D06

4

D

03	<p>resistência química, boa resistência ao desgaste e aos impactos.</p> <p><i>Segurança/ Acaibamento:</i> Todos os cantos da estrutura devem ser arredondados sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>== TAMPO ==</p> <p>- <i>Material do tampo:</i> O Tampa deve ser produzido em puro cerne de teca (com colágeno) ou confeccionado em madeira maciça de qualidade superior.</p> <p>- <i>Tomada/olar no tampo:</i> O tampo deve possuir no mínimo um colar + tampa com abertura de 90°, contendo régua com no mínimo (três) tomadas (padrão de três pinos) e 1 bloco de dados USB de 3V.</p> <p>- <i>Dimensões de tampo:</i> 220x220x80 (±2)cm.</p> <p>- <i>Altura do tampo no solo:</i> 92 (±2)cm</p> <p>- <i>Capa espessura de 35mm (± 1)mm;</i></p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>				
UND	<p><b>BANQUETAS PARA LABORATÓRIO ==</b></p> <p><b>ESTRUTURA ==</b></p> <p><i>Material da estrutura:</i> Os pés/estrutura devem ser confeccionados em tubos de aço carbono</p> <p>- Esses pés devem ser confeccionados em, no mínimo, secção redonda de 22,2 mm (±0,2mm) com espessura de 1,5 mm (±0,1 mm), aro em aço carbono também em secção redonda de 19,05 mm (± 0,2mm) com espessura de 1,2 mm (±0,1mm).</p> <p>- <i>Soldagem da estrutura:</i> A estrutura deve ser confeccionada sob sistema de soldagem livre de respingos, com superfície da estrutura lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escoriais.</p> <p><i>Piso/Instrumento da Estrutura:</i> Pré-tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão e ótima resistência.</p> <p><i>Ponteira:</i> A banqueta deve</p>	1162	R\$ 306,66	R\$ 356.338,92	<p>Metadil / 4415</p> <p>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japapeosca.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6">https://japapeosca.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6</a> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6</p>
05	<p>possuir ponteira em polietileno em cada um dos pés.</p> <p>- <i>Segurança/ Acaibamento:</i> Todos os cantos da estrutura devem ser arredondados, sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>- <i>Cora da estrutura metálica:</i> Na cor preta - podendo estar disponíveis outras cores para opção da contratada.</p> <p>== ASSENTO ==</p> <p>- <i>Material das assentas:</i> O assento deve ser confeccionado em polipropileno virgem, resistente a alto impacto.</p> <p>- <i>Fixação na estrutura:</i> O assento deve ser fixado na estrutura por meio de rebites em alumínio não aparentes na superfície.</p> <p>- <i>Dimensões do assento:</i> Diâmetro de 36 (±1)cm, Altura 3,5 (±0,5)cm (três centímetros e meio) e espessura mínima de 4mm (quatro milímetros).</p> <p>- <i>Acabamento do assento:</i> O assento deve ter cantos arredondados sem rebabas.</p> <p>- A superfície de contato do assento deve apresentar também acabamento texturizado.</p> <p>- <i>Altura do assento ao chão:</i> 65 (±1) cm.</p> <p>- <i>Cores das assentas:</i> As banquetas devem estar disponíveis em várias opções/cores de assento, devendo obrigatoriamente ter a opção de assentos vermelho;</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p> <p><b>ARMARIO ESCOLAR VERTICAL COM 06 VÃOS, 06 PRATELEIRAS E 06 PORTAS (PORTAS COLORIDAS/COM CORPO PERSONALIZADAS)</b></p> <p>== BASE ==</p> <p>- <i>Material da base:</i> A base deve ser confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono com espessura de 1,2mm (± 0,1mm) - em um único tubo - com sistema de dobra e com sistema de</p>	36	R\$ 4.752,19	R\$ 171.078,84	<p>Metadil / 18050C</p> <p>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japapeosca.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6">https://japapeosca.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6</a> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6</p>

07	UND	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul> <p><b>ARMÁRIO/ESTANTE MISTA COM 05 PRATELEIRAS E 02 (DUAS) PORTAS COLORIDAS</b></p> <p>== Base ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Material da base:</b> A base deve ser confeccionada em quadro soldado de tubo com espessura de 1,2mm (<math>\pm 0,1</math>mm) de aço carbono (confeccionada em um único tubo) com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro.</li> <li>- O suporte da ponteira também deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9mm (<math>\pm 0,2</math>mm).</li> <li>- <b>Fixação da base na caixa:</b> A fixação deve ser realizada por parafuso Philips em aço galvanizado.</li> <li>- <b>Sistema de soldagem:</b> A base deve ser construída sob sistema de soldagem livre de respingos, que garanta superfície lisa e homogênea, sem pontos contantes, superfícies ásperas ou escórias.</li> <li>- <b>Pré-Tritamento:</b> Antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão.</li> <li>- <b>Pintura da estrutura metálica:</b> Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada – pintada com tecnologia electrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>- <b>Sapatas:</b> A base deve possuir/exteriores sapatas niveladoras com parafuso;</li> <li>- A fixação das sapatas deve ser realizada na estrutura por rebite rosado de aço;</li> <li>- <b>Construção:</b> Todos os cantos da base devem ser confeccionados arredondados sem rebarbas ou partes contantes.</li> <li>== CAIXA ==</li> <li>- <b>Corpo da caixa:</b> A caixa deve ser composta por chapéu, painel inferior e laterais (direita e esquerda) em MDP ou melamínico de baixa pressão</li> <li>- Os topos frontais dos itens da</li> </ul>	36	RS 3.285,83	RS 118.289,88	Metadil / 18046C

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

9 

09	UND	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 92 (<math>\pm 1</math>) cm</li> <li>- Altura: 1,82m (<math>\pm 1</math>) cm</li> <li>- Profundidade: 48 (<math>\pm 1</math>) cm.</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul> <p><b>ARMÁRIO DE MADEIRA PARA IMPRESSORA 3D COM TRÊS PRATELEIRAS E DUAS PORTAS (UMA NA PARTE INFERIOR E OUTRA NA SUPERIOR)</b></p> <p>== BASE ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material da base: Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, seção retangular de aproximadamente 20mm x 50mm (<math>\pm 0,2</math>mm) com espessura de 1,2mm (<math>\pm 0,1</math>mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro.</li> <li>- A base deve possuir suporte de ponteira em chapa de aço carbono com espessura de 1,9mm (<math>\pm 0,2</math> mm).</li> <li>- <b>Fixação na caixa:</b> Por parafuso Philips em aço galvanizado auto atarracante;</li> <li>- <b>Sistema de soldagem:</b> A base deve ser construída com sistema de soldagem livre de respingos, que garanta superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos contantes, superfície áspera ou escórias.</li> <li>- <b>Pré-Tritamento:</b> Antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão.</li> <li>- <b>Pintura da estrutura metálica:</b> Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada – pintada com tecnologia electrostática hibrida epoxi/políster sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>- <b>Sapatas:</b> A base deve possuir sapata niveladora.</li> <li>- <b>Fixação das sapatas:</b> Fixada na estrutura por rebite rosado de aço ou de qualidade superior.</li> <li>- <b>Sistema de Construção:</b> Todos os cantos da base devem ser arredondados sem rebarba ou partes contantes.</li> <li>== CAIXA ==</li> <li>- A caixa deve ser composta de: corpo base (com chapéu e</li> </ul>	36	RS 3.380,62	RS 121.702,32	Metadil / ZS7896-AE9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

11 

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- caixa devem ser sem rebabas encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico</li> <li>- O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor preta para a contrastação.</li> <li>- <b>Fundo:</b> O fundo da caixa deve ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- <b>Prateleiras:</b> A caixa deve ter 05 (cinco) prateleiras em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- <b>Fixações:</b> A caixa deve ser construída sob sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</li> <li>- As laterais devem ter furos nas faces internas que permitem a regulagem de altura das prateleiras e acessórios.</li> <li>- <b>Porta direita e esquerda:</b> Devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão texturizado</li> <li>- As portas devem possuir os 04 (quatro) topes encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico.</li> <li>- <b>Cora das portas:</b> As portas devem estar disponíveis em várias opções/cores, devendo obrigatoriamente ter a opção da cor vermelho;</li> <li>- As portas devem ter dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visivel.</li> <li>- <b>Acabamento/segurança:</b> Todos os cantos da caixa devem ter acabamento arredondado, sem rebarbas ou partes contantes.</li> <li>== DIMENSÕES GERAIS/TOTAIS ==</li> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

10 

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- topo para impressora 3D), painel inferior, lateral direita e esquerda, fundo, 03 (três) prateleiras, portas inferior e superior e sistema de fixações.</li> <li>- <b>Corpo base:</b> O corpo base da caixa (com chapéu + topo para impressora 3D) deve ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>- O chapéu deve ser confeccionado também em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- <b>Prateleira semelhante:</b> o topo de suporte para impressora 3D deve ter espessura mínima de 25 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- Os topos frontais dos itens do topo devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado.</li> <li>- <b>Painel inferior:</b> Deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- <b>Lateral direita e esquerda:</b> As laterais devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- <b>Prateleiras:</b> A caixa deve possuir 03 (três) prateleiras construídas em MDP ou MDF</li> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

12 

	<p>com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Assim como praticamente toda a caixa, as prateleiras também devem vir com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As prateleiras devem ser fixadas na caixa através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado de modo a evitar o tombamento da prateleira.</li> <li>- Sistema de fixação da caixa: A caixa deve ser montada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a pelo menos 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras;</li> <li>- Porta inferior e superior;</li> <li>- Cores: As portas devem estar disponíveis no mínimo na cor vermelha, podendo ou devendo ser oferecidas outras cores como possibilidade para contratação;</li> <li>- Construção: As portas devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 15 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão texturizado, colado com adesivo atóxico, com 04 (quatro) topes encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão da caixa.</li> <li>- Os puxadores das portas devem ser confeccionados de Zamak com acabamento niquelado fosco;</li> <li>- As portas devem possuir fechadura com chave escamoteável;</li> <li>- As portas devem possuir dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visível;</li> </ul> <p>== SEGURANÇA ==</p> <p>Todos os cantos do armário devem ser arredondados e sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS/TOTAIS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 69,4(±1)cm.</li> <li>- Altura: 202(±1)cm.</li> </ul>			
--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopesoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

	<p>aco ou de qualidade superior.</p> <p>Sistema de Construção: Todos os cantos da base devem ser arredondados sem rebarba ou partes cortantes.</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>A caixa deve ser composta de: corpo base (com chapéu e tampo de suporte para CNC a Laser), painel inferior, lateral direita e esquerda, fundo, 03 (três) prateleiras, portas inferior e superior e sistema de fixações.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corpo base: O corpo base da caixa (com chapéu + tampo para CNC a Laser) deve ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>- Os painéis devem ser confeccionados também em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>- De maneira semelhante, o tampo de suporte para CNC a laser deve ter espessura mínima de 25 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>- Os topes frontais dos itens do corpo devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado.</li> <li>- Painel inferior: Deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- Lateral direita e esquerda: As laterais devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>- Fundo: O fundo também deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm</li> </ul>			
--	---	--	--	--

13 

	<p>revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- Prateleiras: A caixa deve possuir 03 (três) prateleiras construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Assim como praticamente toda a caixa, as prateleiras também devem vir com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As prateleiras devem ser fixadas na caixa através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado de modo a evitar o tombamento da prateleira.</li> <li>- Sistema de fixação da caixa: A caixa deve ser montada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a pelo menos 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios.</li> <li>- Portas duplas (direita e esquerda) inferior e superior:</li> <li>- Cores: As portas devem estar disponíveis no mínimo na cor vermelha, podendo ou devendo ser oferecidas outras cores como possibilidade para contratação;</li> <li>- Construção: As portas devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 15 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão texturizado, colado com adesivo atóxico, com 04 (quatro) topes encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão da caixa.</li> <li>- Os puxadores das portas devem ser confeccionados de Zamak com acabamento niquelado fosco;</li> <li>- As portas devem possuir fechadura com chave escamoteável;</li> <li>- As portas devem possuir dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visível;</li> </ul> <p>== SEGURANÇA ==</p>			
--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopesoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

	<p>- Profundidade: 60(±1)cm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões do tampo do suporte da Impressora 3D: 59,6(±1) cm x 66,4(±1) cm.</li> <li>- Altura do piso até o tampo da Impressora 3D: 90 cm (± 1 cm).</li> <li>- Altura do encaixe do tampo da Impressora 3D: 63,8 cm (± 1 cm).</li> </ul> <p>Detalhamento de todas as dimensões aproximadas (±1) cm descritas nas imagens e arquivos SKP ao lado.</p> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul>				
11	UND	36	RS 6.441,56	RS 231.896,16	Metadil / ZS7896- AE10

14 

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopesoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopesoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

16 

13	UND	<p>Todos os cantos do armário devem ser arredondados e sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>== DIMENSÕES</p> <p>GERAIS/TOTAIS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 110(±1)cm.</li> <li>- Altura: 202(±1)cm.</li> <li>- Profundidade: 87,3(±1)cm</li> <li>- Dimensões do topo da CNC: 110(±1) cm x 87,3(±1) cm.</li> <li>- Altura do piso até o topo da CNC: 90 cm (± 1 cm).</li> <li>- Altura do encosto do topo da CNC: 62,3 cm (± 1 cm).</li> <li>- Detalhamento de todas as dimensões aproximadas (±1) cm descritas nas imagens e arquivos SKP ao lado.</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06>

				<p>nas faces internas (distantes) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e gavetas.</p> <p>- Rodízios das gavetas: As gavetas (ver abaixo) devem possuir 04 (quatro) rodízios fabricados em chapas de aço estampados em cabeçotes com pista dupla e eixo da roda parafusado.</p> <p>- Os rodízios devem proporcionar rodagem macia e silenciosa, com ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e aos impactos.</p> <p>- A fixação dos rodízios deve ser realizada na estrutura por parafuso de aço galvanizado com ótima resistência.</p> <p>== GAVETAS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material das gavetas: As gavetas devem ser fabricadas em MDF ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>- Os tops frontais das gavetas devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico da caixa;</li> <li>- Corredicas: As gavetas devem possuir 01 (um) par de corredicas telescópicas (para cada gaveta), fabricadas em aço carbono com deslizamento por eixo de aço, montagem na lateral e autotanante no final do curso de deslizamento que permitem a retarda da gaveta.</li> <li>- Fechaduras e punzadelas: As gavetas devem ter fechadura para cada gaveta com chave;</li> <li>- Punzadelas: Cada porta deve possuir no mínimo 01 (um) punzadelo fabricado de Zamak ou material de qualidade igual ou superior.</li> </ul> <p>- Segurança e acabamento:</p> <p>Todos os cantos das gavetas devem ser arredondados, sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>== PARES DE TRILHOS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material dos Trilhos: O armário deve ter 24 (vinte e quatro) trilhos injetados (12 pares) em polipropileno com 04 (quatro) parafusos para fixação.</li> <li>- Fixação: Os trilhos devem ser fixados nas laterais da estante com parafuso de aço galvanizado.</li> </ul> <p>== DIMENSÕES</p>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06>

		<p>- Fixação na caixa: Deve ser feita por parafuso Philips em aço galvanizado.</p> <p>- Soldagem: Deve ser fabricado sobre sistema de soldagem livre de respingos, que garante superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</p> <p>- Pré-Tratamento: Antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão.</p> <p>- Pintura da estrutura metálica: Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática lubrificada epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- Acabamento/Segurança: Todos os cantos da base devem ser arredondados, sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- Corpo da caixa: Caixa composta por chapéu painel inferior, laterais (dianteira e esquerda) e divisórias verticais costuradas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- Os tops frontais dos itens do corpo da caixa devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado.</p> <p>- O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor preta para a contratação.</p> <p>- Tampa: O topo da caixa deve ser fabricados em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- Os tops frontais dos itens do topo devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico.</p> <p>- Fixações: Deve ser montada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes (externamente). As laterais devem possuir furos</p>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06>

15	UND	<p>GERAIS/TOTAIS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lateral: 1,2m (± 1 cm).</li> <li>- Profundidade: 55 mm (± 1 cm).</li> <li>- Altura: 2,08m (± 1 cm).</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul> <p>ARMÁRIO/ESTANTE DE CANTO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS</p> <p>== BASE ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Base fabricada em quadro soldado de tubo de aço carbono, seção retangular 20mm x 50mm (±0,2 mm) com espessura de 1,2mm (±0,1 mm) fabricada em um único tubo com sistema de dobrado e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro.</li> <li>- O suporte de ponteira também deve ser fabricado em chapas de aço carbono com espessura de 1,9mm (±0,2 mm).</li> <li>- Fixação na caixa: A fixação deve ser realizada com parafuso de aço galvanizado Philips em aço galvanizado.</li> <li>- Soldagem: Deve ser fabricado sobre sistema de soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</li> <li>- Pré-tratamento: A base deve receber pré-tratamento antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão.</li> <li>- Pintura da estrutura metálica: Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática lubrificada epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>- Sapatas: Deve ser fabricada com parafuso, corpo estendido em aço para fixação da ponta de polietileno com diâmetro 5/16" de aço zinado.</li> <li>- Acabamento/Segurança: Todos os cantos arredondados sem rebabas ou partes cortantes.</li> </ul> <p>== CAIXA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material da caixa: Caixa composta por chapéu painel inferior, laterais (dianteira e esquerda) e divisórias verticais costuradas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02</li> </ul>	36	RS 2.637,22	RS 94.939,92	Metadil / 18082

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4D06>

	<p>(duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O topo frontal do chapéu deve ser encabeçado com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor preta para a contratação.</li> <li>Painel inferior e laterais: O painel inferior e as laterais devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>O painel frontal das laterais e painel inferior devem ser encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado da caixa.</li> <li>Prateleiras: A caixa deve possuir 05 (cinco) prateleiras em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</li> <li>O topo frontal das prateleiras devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico da caixa.</li> <li>Fixações da caixa: A caixa deve ser confeccionada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</li> <li>As laterais devem ter furos nas faces internas distantes que permitam a regulação de altura de prateleiras e acessórios.</li> <li>Segurança e acabamento:</li> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os cantos devem ser arredondados, sem rebarbas ou partes cortantes.</li> </ul> <p>== DIMENSÕES TOTAIS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A - Largura: 75 cm (<math>\pm 0,5</math> cm)</li> <li>B - Altura: 1,82m (<math>\pm 0,5</math> cm)</li> <li>C - Profundidade: 45 cm (<math>\pm 0,5</math> cm)</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>Fornecimento permanente de peças.</li> </ul> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

21 D

	<p>melamínico de baixa pressão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O topo frontal das laterais da caixa devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC de mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado.</li> <li>O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor branca e ou cinza para a contratação.</li> <li>Fundo: O fundo da caixa deve ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</li> <li>Fixações: O amáño deve ser montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</li> <li>As laterais devem ter furos nas faces internas que permitem a regulação de altura de prateleiras e acessórios.</li> <li>A regulação das laterais deve ser adequada ao armazenamento de pelo menos 20 (vinte) caixas da LEGO®, com medidas (aproximadas) de 42x6x31cm.</li> <li>Portas: Porta direita e porta esquerda em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão.</li> <li>Os 04 (quatro) topos das portas devem ser encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão (ver abaixo).</li> <li>Cores das portas: As portas devem estar disponíveis em várias opções/cores, devendo obrigatoriamente ter a opção da cor branca e ou cinza;</li> <li>Cada porta deve possuir puxadores.</li> <li>Os puxadores devem ser confeccionados de Zamak - ou material de qualidade igual ou superior - com acabamento niquelado fosco.</li> <li>As portas devem ter dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visível, comprimento do rolo (mínimo) de 24mm, diâmetro do rolo,</li> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

23 D

	<p>ARMARIO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS E 02 (DUAS) PORTAS COLORIDAS</p> <p>== BASE ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Material da base: A base deve ser confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, seção retangular 20 mm x 50mm (<math>\pm 0,2</math> mm) com espessura de 1,2 mm (<math>\pm 0,1</math> mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro</li> <li>A base deve ter suporte de penteira em clipa de aço carbono com espessura de 1,9mm (<math>\pm 0,2</math> mm).</li> <li>Fixação na caixa: A fixação da base deve ser feita por parafuso Phillips em aço galvanizado;</li> <li>Soldagem: A base deve ser soldada com sistema de soldagem livre de resíduos, que garanta superfície lisa e homogênea, sem pontos contantes, superfície áspera ou escoria;</li> <li>Pré-Tratamento: A base deve passar por pré-tratamento anti-ferrognoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento.</li> <li>Pintura da estrutura metálica: Na cor cinza/branco (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>Sapatas: A base deve possuir sapata niveladora com parafuso;</li> <li>A fixação das sapatas deve se dar com estrutura por rebite possivel;</li> <li>Acabamento: A caixa deve ser fabricada com todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.</li> </ul> <p>== CAIXA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Material da caixa: O corpo da caixa deve ser composto por chapéu, painel inferior, fundo e laterais (direita e esquerda) em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado</li> </ul>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

22 D

17	UND	236	R\$ 4.040,38	R\$ 953.529,68	Metadil / 18045C				

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

24 D

	<p>1,9mm (<math>\pm 0,1</math>mm).</p> <p>- Soldagem: A mesa deve ser confeccionada por sistema de soldagem livre de respingos, possuindo superfície lisa e homogênea, e não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</p> <p>- Pré-Tratamento: Antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento.</p> <p>- Pintura da estrutura metálica: Na cor cinza (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contatada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- Pónteras: A base deve ter porcelana sobre um polietileno de alta densidade.</p> <p>- Pés: Os pés devem ter pés injetado em polipropileno fixado na estrutura por sistema de encaixe sem rebites.</p> <p>- Sapatas: A mesa deve ter sapata niveladora com parafuso.</p> <p>- Fixação das sapatas: As sapatas devem ser fixadas na Base do compartimento de CPU.</p> <p>- Acabamento/segurança: Todos os cantos devem ser arredondados sem rebites ou partes cortantes.</p> <p>== TAMPO ==</p> <p>- Material do tampo: Chapas de MDP ou MDF com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura com acabamento melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão brillante na parte superior, colado com adesivo atóxico.</p> <p>- O posicionamento de cores do tampo (laminado) devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor branco e ou cinza para a contratação.</p> <p>- Proteção das bordas: As bordas do tampo devem ter proteção por fita de borda em PVC.</p> <p>- Segurança e acabamento: Todos os cantos do tampo devem ser arredondados; - Dimensões: 120(<math>\pm 1</math>)cm x 65(<math>\pm 1</math>)cm x 1,8(<math>\pm 0,2</math>)cm.</p>			
--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

25 D

	<p>== COMPARTIMENTO DE CPU ==</p> <p>- Material do Compartimento: Compartimento composto por chapas de MDP, MDF ou MDP BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</p> <p>- Proteção das bordas: O compartimento do CPU deve ter proteção com fita de borda em PVC;</p> <p>- Construção: O compartimento deve ser montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas que permitem a regulagem de altura de prateleiras e gavetas.</p> <p>- Segurança/ acabamento: Todos os cantos devem ser arredondados, sem rebites ou partes cortantes. As cores devem ser as mesmas do tampo.</p> <p>== GAVETA ==</p> <p>- Material: Frente da gaveta em chapas de MDP, MDF ou MDP BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</p> <p>- Fechadura: A gaveta deve ter fechadura com chave escamoteável.</p> <p>- Partes internas: A gaveta deve ser construída em aço laminado em uma única chapas com extremidades soldadas e abas laterais de acabamento da cordeira de esteras.</p> <p>- Pré-Tratamento: Deve ter tratamento antiferrugínoso.</p> <p>- Pintura: Eletrostática hibrida epoxi/políster ou de qualidade superior.</p> <p>- Gaveta deve ter proteção da borda por fita de borda em PVC maciço.</p> <p>- Puxador: A gaveta deve possuir no mínimo um puxador confeccionado de Zamak ou material de qualidade igual ou superior.</p> <p>- Acabamento/Segurança: Todas as arestas de contato da gaveta devem ser arredondadas sem rebites ou partes cortantes.</p> <p>- Porta objeto: A gaveta deve ter um porta objeto de plástico deslizante na abas da gaveta.</p> <p>== PORTA ==</p> <p>- Material da porta: Confeccionada em chapas de</p>			
--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

26 D

	<p>MDP, MDF ou MDP BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura</p> <p>- A porta deve ter proteção (da borda) por fita em PVC maciço.</p> <p>- Puxador: A gaveta deve possuir no mínimo 01 (um) puxador.</p> <p>- Segurança/ acabamento: A porta deve ser confeccionada com arestas de contato arredondadas sem rebites ou partes cortantes.</p> <p>== PAINEL FRONTAL ==</p> <p>- Material: Chapas de MDP ou MDF de no mínimo 15(<math>\pm 0,5</math>)mm e laminado melamínico de alta pressão nos 2 lados.</p> <p>- O acabamento de cores do painel frontal (laminado) devem estar disponíveis em várias opções de cores, sendo obrigatoriamente que estar disponível a cor azul, vermelho, amarelo e verde para a contratação.</p> <p>- Fixação: Por sistema do montagem de metal astex em 6 pontos</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS/TOTAIS ==</p> <p>- Altura do tampo ao solo: 76(<math>\pm 0,5</math>)cm</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>				
25	<p>UND</p> <p>CADEIRA GIRATORIA COM RODAS, BASE DE ALUMÍNIO E ASSENTO ESTOFADO (COM ALTURA REGULADAVEL).</p> <p>== ESTRUTURA ==</p> <p>- Material da estrutura: Metálico, confeccionada em tubos e chapas de aço carbono (ver a seguir);</p> <p>- O suporte do assento e encosto devem ser construído em tubo de aço carbono com espessura de no mínimo 1,9mm (<math>\pm 0,2</math> mm).</p> <p>- Processo de conformação de tubo: A estrutura deve ser construída com sistema de conformação livre de amassamento e rugas visíveis.</p> <p>- Soldagem: Deve ser confeccionada por sistema de</p>	87	R\$ 1.186,20	R\$ 103.199,40	Metadil / 4751ES-AL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

27 D

	<p>soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</p> <p>- Pintura da estrutura metálica: Na cor cinza e ou preta (ou cores similares) - devendo estar disponíveis outras cores para a contatada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- Construção: A estrutura deve possuir todos os cantos arredondados, sem rebites ou partes cortantes.</p> <p>- Rodas: A base deve possuir rodas cromadas, construídas com material da pista injetado em poliuretano;</p> <p>- Dimensionamento: As rodas devem ter 50(<math>\pm 2</math>)mm de diâmetro, estrutura com 63(<math>\pm 2</math>)mm de altura e largura de 55mm(<math>\pm 2</math>).</p> <p>- Base de alumínio: Estrutura confeccionada em liga de alumínio que permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe;</p> <p>- Pistão cromado: A estrutura deve conter pistão (a gás) cromado para regulagem, confeccionadas em aço tubular, com diâmetro externo de 28(<math>\pm 2</math>)mm</p> <p>- O pistão deve ter acabamento cromado.</p> <p>- Mecanismo: Deve ter mecanismo com bloco em chapas de aço destinado à reedição do mecanismo;</p> <p>- A inclinação mínima do mecanismo deve ser de 0° e máxima de 15°.</p> <p>- O mecanismo deve ser confeccionado com sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manipulo localizado na parte frontal com acabamento injetado em polipropileno.</p> <p>- O mecanismo deve possuir alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio confeccionada em aço com no mínimo 8mm de diâmetro e acabamento injetado em polipropileno.</p> <p>== ASSENTO E ENCOSTO ==</p> <p>==</p>			
--	---	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

28 D

	<p>- Material: Assento e encosto confeccionados em polipropileno resistente a alto impacto.</p> <p>- As coxas do polipropileno resistente do encosto devem estar disponíveis em várias opções, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor preto, azul, vermelho, amarelo e verde para a contratação.</p> <p>- Fixação: O assento deve ser fixado por meio de rebites na estrutura metálica não aparente na superfície de contato com o usuário. O encosto deve ser fixado no assento através de encosto especial sendo travado por meio de rebites na parte traseira da estrutura metálica.</p> <p>- Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento: Largura 44(±2)cm, profundidade de 49,5(±2)cm.</li> <li>- Encosto: Largura 48(±2)cm, Altura 32(±2)cm.</li> <li>- Espessura mínima de 4(±1)mm.</li> <li>- Ergonomia: O assento e encosto devem possuir superfície de contato ergonómica.</li> <li>- O assento deve possuir curvatura frontal que diminua a pressão nas pernas.</li> <li>- Acabamento: O assento e encosto devem possuir cantos arredondados sem rebabas, com superfície de contato que evite deslizamento e facilite a limpeza das superfícies.</li> <li>- O Assento e Encosto deve ser confeccionado em desenho que encobre a estrutura metálica com os rebites de fixação do encosto/encostos por trimpas em polipropileno injetado.</li> </ul> <p>== BASE DO ASSENTO ==</p> <p>- Material: Polipropileno resistente a alto impacto.</p> <p>== ESPUMA ==</p> <p>- Material: A cadeira deve ser confeccionada com espuma laminada sueta de CFC, e que garanta alta resiliência.</p> <p>== TECIDO ==</p> <p>- Material: O tecido deve ser 100% poliéster com resistência a fogo.</p> <p>- As coxas do tecido devem estar disponíveis em várias opções, tendo obrigatoriamente que estar disponível a vermelho para a contratação.</p> <p>== OUTRAS DIMENSÕES ==</p>		
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6>

	<p>base/estrutura deve possuir rodízios nos pés.</p> <p>- As rodas devem proporcionar rodagem macia e silenciosa.</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- Composição: material da caixa: Corpo composto por chapéu, parte inferior e laterais (direita e esquerda) em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido nas 02 (dias)</p> <p>- O topo frontal do item do corpo deve ser sempre encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmico.</p> <p>- O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor bege e ou caixa para a contratação.</p> <p>- Fundo da caixa: O fundo da caixa deve ser fabricado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (dias) faces com laminado melâmico de baixa pressão da mesma cor do resto da caixa.</p> <p>- Prateleira: A caixa deve possuir 02 (duas) prateleiras em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (dias) faces com laminado melâmico de baixa pressão da mesma cor do resto da caixa.</p> <p>- Os tops frontais das prateleiras devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmico da caixa.</p> <p>- Fixações: O mobiliário deve ser montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</p> <p>- As laterais devem ter furos nas faces internas distantes que permitam a regulagem de altura das prateleiras e acessórios.</p> <p>- Portas: Porta direita e esquerda fabricada em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18mm revestido nas 02 (dias) faces com laminado melâmico de baixa pressão da mesma cor da caixa;</p> <p>- Os 04 (quatro) tops das portas devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo</p>		
--	---	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6>

27	UND	<p>GERAIS ==</p> <p>- Altura do assento ao chão: 44-52 cm (± 2 cm).</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>Fornecimento permanente de peças.</p> <p>RACK MÓVEL PARA TV C/ PRAELEIRA/ARMÁRIO E RODÍZIOS</p> <p>== BASE E ESTRUTURA ==</p> <p>- Material: A base deve ser confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono com seção retangular de no mínimo 20mm x 40mm (±0,5mm) com espessura de 1,2mm (±0,1mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobrar e com sistema de encosta em um único lado no centro do lado maior do quadro.</p> <p>- A estrutura em tubo de aço carbono deve ter (no mínimo) diâmetro de 31,75mm (±0,2mm) com espessura de 1,9mm (±0,1mm), placa de suporte de TV e chapa perfurada para circulação de ar em aço carbono com espessura de 1,9mm (±0,2 mm).</p> <p>- Fixação: A fixação deve ser realizada com parafuso Phillips em aço galvanizado auto atarracantes.</p> <p>- Soldagem: A base e estrutura devem ser fabricadas sob sistema de soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície lisa ou escórias.</p> <p>- Pré-tratamento: A estrutura e base metálica devem passar por pré-tratamento anti-rustigenoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento.</p> <p>- Pintura da estrutura metálica: Na cor cinza/branco (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratação - pintada com tecnologia eletrostática lubrificada epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- Acabamento/segurança: Todos os cantos da estrutura e base metálica devem ser arredondados sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>- Roda giratória com freio: A</p>	87	R\$ 3.994,85	RS 347.551,95	Metadil / 756
----	-----	---	----	--------------	---------------	---------------

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6>

	<p>acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmico;</p> <p>- As portas devem possuir fechadura com chave escamoteável.</p> <p>- Segurança: acabamento: A caixa deve ser fabricada com cantos arredondados, sem rebabas ou partes cortantes.</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS/TOCais ==</p> <p>- Dimensões: 104x182x60cm [LxAxP] (tolerância ±0,5 cm)</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p> <p>QUADRO BRANCO ESCOLAR MÓVEL DE DUAS FACES COM CAVALETES</p> <p>== SUPERFÍCIE DE CERÂMICA (NOS 2 LADOS DO QUADRO) ==</p> <p>- Material: Deve ser fabricado em chapa de aço revestida com cerâmica de espessura mínima de 0,5mm (± 0,1mm). O aço deve ser esmalhado nos dois lados, mantendo a integridade estrutural do ferro;</p> <p>- A superfície revestida não deve permitir a absorção de gorduras e sujeira, de modo a impedir o cultivo de bactérias e insetos;</p> <p>- A superfície não pode ser porosa;</p> <p>- A superfície deve ser resistente ao fogo, não permitindo a propagação de incêndio e não disparando gases tóxicos;</p> <p>- A superfície deve ter dureza extrema de modo que torne difícil o arranhado permanente das faces de chapa;</p> <p>- O revestimento cerâmico da superfície deve ser resistente a ácidos, solventes orgânicos e querosene;</p> <p>- A superfície deve possuir um alto grau de resistência a descargas elétricas, amando como excelente isolante.</p> <p>== MIOLO DA SUPERFÍCIE CERÂMICA ==</p> <p>- Material do miolo: Chapa de aglomerado de no mínimo 15(±0,5)mm de espessura</p> <p>== PORTA OBJETO ==</p> <p>- Material do porta objeto: O quadro deve possuir porta objeto em MDP com espessura</p>	31	UND			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6>

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

de no mínimo 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;

- Os topes frontais do porta objeto devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.

== BASE ==

- Material e composição da base: Montante em tubo de aço carbono com espessura de no mínimo 1,5 mm ( $\pm 0,15$  mm);
- Deve ter base em tubo de aço carbono com secção redonda e espessura de no mínimo 1,9mm ( $\pm 0,1mm$ );
- Deve possuir chapa dobrada para fixação da travessa em com espessura de no mínimo 1,9mm ( $\pm 0,15mm$ );
- Deve ter também chapa para fixação da ponteira em aço carbono com espessura de no mínimo 2,65 mm ( $\pm 0,15$  mm);
- Processo de conformação da base metálica: A base metálica deve passar por processo de conformação que a deixe livre de amassamento e rugas visíveis.
- Soldagem: A base deve ser construída sob sistema de soldagem livre de respingos, e que garanta uma superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos contantes, superfícies asperas ou escorregadias.
- Pré-Tratamento: A base metálica deve passar por pré-tratamento antiferrugínoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica, além de excelente acabamento.
- Pintura: Eletrostática hibrida epóxi/poliéster ou de qualidade superior.
- Ponteira: A base deve ter penteira(s) em polipropileno (de alta densidade) com espessura inicial de 2 mm ( $\pm 0,2$  mm) e espessura da parede em contato com o chão de 6,8mm ( $\pm 0,5mm$ ), travado através de pino na parte inferior.
- Proteção dos pés: Os pés devem ser injetados em polipropileno e fixados na estrutura por sistema de encaixe sem rebites.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://gaopoesia1doc.com.br/verificacao> [0427-8-18E-772F-4DC6

		<p>- Objetivo: O contratante deve ofertar vários tipos de bandejas diferentes, sendo facultado ao contratante, especificar os tipos e quantitativos de divisórias (ou disposições) das bandejas.</p> <p>== CAPACIDADE E DIMENSÕES ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões gerais: 28cm x 10cm x 41cm (± 0,5 cm)</li> <li>- Capacidade: No mínimo 08 litros.</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.</li> </ul>				
38	UND	<p>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (18 LITROS) DO TIPO GAVETA + BANDEJA INTERNA COM DIVISÓRIAS</p> <p>== CAIXA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material da caixa: A caixa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto (com parede mínima de 1,8mm).</li> <li>- Acabamento: A caixa deve possuir acabamento livre de rebabas.</li> </ul> <p>== TAMPA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material da tampa: A tampa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto.</li> <li>- Acabamento: A tampa da caixa deve possuir acabamento livre de rebabas.</li> </ul> <p>- Travamento: A tampa deve possuir sistema de encadramento fácil, com travas que garantem o fechamento seguro.</p> <p>== OUTRAS CARACTERÍSTICAS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formato de gaveta: A caixa plástica deve funcionar também como gavetas.</li> <li>- A caixa deve possibilitar empilhamento para armazenamento e estocagem.</li> <li>- Cores: Deve ser possível requerer a fornecimento várias cores, sendo uma das possibilidades obrigatórias a cor vermelha.</li> <li>- Bandeja com divisórias: A caixa deve possuir em seminiterro, bandeja de plástico com divisórias (entre 04 e 08 espaços com disposições diferentes, estilo caixa LEGO), para organização de objetos ou componentes pequenos.</li> <li>- Objetivo: O contratante deve ofertar vários tipos de bandejas diferentes, sendo facultado ao</li> </ul>	465	RS 147,75	RS 68.703,75	Metadil / ZS7896-CX4GT

33

		<p>Acabamento/construção: A base deve apresentar todos os seus cantos arredondados sem rebarbas ou partes contantes.</p> <p>- Rodas/Rodizios: O quadro deve possuir 02 (duas) rodas com travas e 02 (duas) rodas sem travas.</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS</p> <p>- Dimensões: 128 cm x 199 cm x 76 cm (tolerância ± 5 cm)</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>				
36	UND	<p>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (8 LITROS) DO TIPO GAVETA + BANDEJA INTERNA COM DIVISÓRIAS</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- Material da caixa: A caixa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto (com parede mínima de 1,8mm).</p> <p>- Acabamento: A caixa deve possuir acabamento livre de rebarbas.</p> <p>== TAMPA ==</p> <p>- Material da tampa: A tampa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto.</p> <p>- Acabamento: A tampa da caixa deve possuir acabamento livre de rebarbas.</p> <p>== TRAVAMENTO: A tampa deve possuir sistema de encaixe fácil, com travas que garantem o fechamento seguro</p> <p>== OUTRAS CARACTERÍSTICAS ==</p> <p>- Formato de gaveta: A caixa plástica deve funcionar também como gavetas.</p> <p>- A caixa deve possuir sistema de empilhamento para armazenamento e estocagem.</p> <p>- Cores: Deve ser possível requerer a caixa em viés cores, sendo uma das possibilidades obrigatórias a cor vermelha.</p> <p>- Bandeja com divisórias: A caixa deve possuir em seu interior, bandeja de plástico com divisórias (entre 04 e 08 espaços com disposições diferentes, estilo caixa LEGO), para organização de objetos ou componentes pequenos.</p>	1.317	RS 108,72	RS 143.184,24	Metadil / ZS7896-CX2GT

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.papepessa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

	<p>contratante, especificar os tipos e quantitativos de divisórias (ou disposições) das bandejas.</p> <p>== CAPACIDADE E DIMENSÕES ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões gerais: 28cm x 20cm x 41cm (<math>\pm</math> 0,5cm)</li> <li>- Capacidade: No mínimo 18 litros.</li> </ul> <p>== GARANTIA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>4.833.683,79</b>	<b>(quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e</b>	

www.ijerpi.org | 100

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
	3.3.90.40	540 - FUNDEB
	4.4.90.52	550 - FNDE (Salário-Educação)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo eles: Suenya Karla Soares de Farias, Mat. 102.293-0 e Kaio Vitor da Silva Ciuha, Mat. 90.222-5, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

34

Assinado por 1 pessoa. AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://naoenviesca1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772E4DC6> e informe o código 0427-818E-772E4DC6

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nãoqueroessa1dc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o codídeo 0427-818E-772F-4DC6

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

37 

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fallar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

39 

falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

40 

III - entregando uma mercadoria por outra;  
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;  
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/95

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro  
 Secretaria de Educação e Cultura  
**MARCELO XIMENES**  
 Assinado de forma digital por MARCELO  
**RODORIGO:26779721824**  
 Dados: 2022.12.22 12:40:06 -03'00'  
**METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA**  
 CNPJ: 45.819.323/0001-40  
 Marcelo Ximenes Rodorigo  
 CPF: 267.797.218-24

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6> e informe o código 0427-818E-772F-4DC6

41



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0427-818E-772F-4DC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/12/2022 14:28:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0427-818E-772F-4DC6>

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.033/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.110/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 10.656/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Pregos, designada pela Portaria nº 669, publicada no Diário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 4.985/2003, nº. 7.884/2013 e nº. 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.033/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os novos ambientes educacionais, a saber: LABORATÓRIOS DE CULTURA MAKER E SALAS MULTIMÍDIA INTERATIVAS (GOOGLE), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento. O fornecimento dos bens que possuem serviços de instalação desta contratação serão solicitados, após definição de projeto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de memorando indicando quantitativos a serem adquiridos após assinatura do contrato e Ordens de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá atender e instalar os materiais contratados, nos prazos de até **30 (trinta) dias úteis** da data da assinatura da OS.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) a entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, nº 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB ou nos endereços das unidades educacionais. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200



e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:	08.331.877/0001-77
FONE/FAX:	(41) 3019-7434 / 41 3677- 6434
END.:	Avenida Manoel Ribas, 7423, Santa Felicidade
CIDADE/ESTADO	Curitiba - PR
CEP:	82400-000
EMAIL:	<a href="mailto:advanced@sieg-ad.com.br">advanced@sieg-ad.com.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	Stefany Alberti
RG: 11.137.721-9	CPF: 077.439.189-80

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D20D> e informe o código 9184-B702-5a26-D20D

3

D

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
29	UND	<b>QUADRO BRANCO ESCOLAR MAGNÉTICO EM CERÂMICA</b> == DESCRIÇÃO BÁSICA - Quadro com superfície cerâmica branca para escrita e projeções com substrato em chapa de aço colada no miolo de MDF ultra. Chapa galvanizada colada na parte traseira do miolo. == SUPERFÍCIE, MIÓLIO E CHAPA TRASEIRA == - <i>Material da superfície:</i> Confeccionada em chapa de aço revestida com cerâmica vitrificada de baixo brilho na superfície da escrita na cor branca, esmalтado nos 02 (dois) lados. - A superfície deve ser resistente ao fogo, não permitindo a propagação de incêndio e não disparando gases tóxicos. - A extrema dureza da superfície, deve tornar difícil a marcação permanente com facas ou chaves, ou seja, deve garantir alta resistência a danos causados por impacto, abrasão, arranhões e desaparecimento de cor. - O revestimento cerâmico deve ser resistente a ácidos, solventes orgânicos, detergentes e etc. não sendo afetado pelo querosene (com exceção do ácido clorídrico). - O aço com revestimento cerâmico deve ser resistente a danos por ataques de roedores ou outros animais. - A superfície também deve ter um alto grau de resistência a descargas elétricas, atuando com materiais isolantes. - <i>Material do miolo:</i> Miolo em chapa de MDF ultra com miolo verde cru, com proteção contra umidade.	79	R\$ 3.650,00	R\$ 288.350,00	LOUSART/LOUSART/ QBPA003

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D20D> e informe o código 9184-B702-5a26-D20D

4

D

	<p>cupins e bactérias. Com espessura de no mínimo 18 (<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</p> <p>- <i>Material da chapa traseira:</i> A chapa traseira deve ser confeccionada em aço carbono com revestimento em ambas as faces com camada de zinco, com espessura de no mínimo 0,43mm (<math>\pm 0,1</math>)mm.</p> <p>- <i>Colagem da superfície cerâmica, miolo e chapa traseira:</i> Todos devem ser acoplados com adesivo atóxico.</p> <p>== PERFIS DE FECHAMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO ==</p> <p>- <i>Material:</i> Perfil de fechamento das laterais e dos topos superior e inferior em chapa dobrada de aço carbono com espessura mínima de 1,10mm (<math>\pm 0,15</math>)mm</p> <p>- A chapa para fixar o quadro na parede e trava inferior de segurança também devem ser confeccionadas em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm (<math>\pm 0,1</math>)mm.</p> <p>- <i>Soldagem:</i> Os materiais dos perfis de fechamento e sistemas de fixação devem ser confeccionados sob sistema de soldagem livre de respingos, possuindo superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</p> <p>- <i>Pré-Tratamento:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento.</p> <p>- <i>Pintura:</i> Eletrostática hibrida epóxi/políster ou de qualidade superior. PORTA OBJETO E ESTRUTURA</p> <p>- <i>Material do porta objeto:</i> O quadro deve possuir porta objeto em chapa dobrada de aço carbono com espessura mínima de 2,65mm (<math>\pm 0,15</math>)mm.</p>		
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D20D> e informe o código 9184-B702-5a26-D20D

5

D

	<p>- <i>Medidas do porta objeto:</i></p> <p>- <i>Comprimento total:</i> 50(<math>\pm 1</math>)cm</p> <p>- Largura da face frontal do porta objeto até a superfície cerâmica: 10(<math>\pm 1</math>)cm</p> <p>- <i>Pré-tratamento do porta objeto e da estrutura:</i> Deve ter pré-tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão, grande resistência mecânica e excelente acabamento.</p> <p>- <i>Pintura do porta objeto e da estrutura:</i> Eletrostática hibrida epóxi/políster ou de qualidade superior.</p> <p>== DIMENSÕES DO QUADRO ==</p> <p>- Altura: 120 cm (<math>\pm 5</math> cm).</p> <p>- Lateral: 215 cm (<math>\pm 5</math> cm).</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>					
30	UND	<b>QUADRO BRANCO ESCOLAR MAGNÉTICO EM CERÂMICA</b> == DESCRIÇÃO BÁSICA - Quadro com superfície cerâmica branca para escrita e projeções com substrato em chapa de aço colada no miolo de MDF ultra. Chapa galvanizada colada na parte traseira do miolo. == SUPERFÍCIE, MIÓLIO E CHAPA TRASEIRA == - <i>Material da superfície:</i> Confeccionada em chapa de aço revestida com cerâmica vitrificada de baixo brilho na superfície da escrita na cor branca, esmalтado nos 02 (dois) lados. - A superfície deve ser resistente ao fogo, não permitindo a propagação de incêndio e não disparando gases tóxicos. - A extrema dureza da superfície, deve tornar difícil a marcação permanente com facas ou chaves, ou seja, deve garantir alta resistência a danos causados por impacto, abrasão, arranhões e desaparecimento de cor. - O revestimento cerâmico deve ser resistente a ácidos, solventes orgânicos, detergentes e etc. não sendo afetado pelo querosene (com exceção do ácido clorídrico). - O aço com revestimento cerâmico deve ser resistente a danos por ataques de roedores ou outros animais. - A superfície também deve ter um alto grau de resistência a descargas elétricas, atuando com materiais isolantes. - <i>Material do miolo:</i> Miolo em chapa de MDF ultra com miolo verde cru, com proteção contra umidade.	19	R\$ 3.650,00	R\$ 69.350,00	LOUSART/LOUSART/ QBPA003

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D20D> e informe o código 9184-B702-5a26-D20D

6

D

arranhões e desaparecimento de cor. - O revestimento cerâmico deve ser resistente a ácidos, solventes orgânicos, deformações e etc. não sendo atefado pelo querceíne (com exceção do ácido elovífrico). - O aço com revestimento cerâmico deve ser resistente a danos por ataques de roedores ou outros animais. - A superfície também deve ter um alto grau de resistência a descargas elétricas, atuando com materiais isolantes. - <i>Material do miolo:</i> Miolo em chapa de MDF ultra com miolo verde cru, com proteção contra umidade, cupins e bactérias. Com espessura de no mínimo 18 (±0,5)mm de espessura. - <i>Material da chapa traseira:</i> A chapa traseira deve ser confeccionada em aço carbono com revestimento em ambas as faces com camada de zinco, com espessura de no mínimo 0,43mm (± 0,1mm). - <i>Colagem da superfície cerâmica, miolo e chapa traseira:</i> Todos devem ser acoplados com adesivo atóxico. == <b>PERFIS DE FECHAMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO ==</b> - <i>Material:</i> Perfil de fechamento das laterais e dos tops superior e inferior em chapa dobrada de aço carbono com espessura mínima de 1,10mm (± 0,15mm) - A chapa para fixar o quadro na parede e trava inferior de segurança também devem ser confeccionadas em aço carbono com espessura mínima de 1,9mm (± 0,1mm). - <i>Soldagem:</i> Os materiais dos perfis de fechamento e sistemas de fixação devem ser confeccionados sob sistema de soldagem livre			
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

7

de respingos, possuindo superfície lisa e homogênea, sem pontos contantes, superfície espessa ou escorrias. - <i>Pré-Tratamento:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Pintura: Eletrostática</i> híbrida epóxi/políster ou de qualidade superior. PORTA OBJETO E ESTRUTURA - <i>Material do porta objeto:</i> O quadro deve possuir porta objeto em chapa dobrada de aço carbono com espessura mínima de 2,65mm (± 0,15mm). - <i>Medidas do porta objeto:</i> - <i>Comprimento total:</i> 50(±1)cm. - Largura da face frontal do porta objeto até a superfície cerâmica: 10(±1)cm. - <i>Pré-tratamento do porta objeto e da estrutura:</i> Deve ter pré-tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão, grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Pintura do porta objeto e da estrutura: Eletrostática</i> híbrida epóxi/políster ou de qualidade superior. == <b>DIMENSÕES DO QUADRO ==</b> - Altura: 120 cm (± 5 cm). - Lateral: 215 cm (± 5 cm). == <b>GARANTIA ==</b> - 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação; - Fornecimento permanente de peças.			
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

8

**VALOR TOTAL: 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
---------------	----------	-------------------

10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
---------------------------	-------------------------------------	--

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo eles: Suenya Karla Soares de Farias, Mat. 102.293-0 e Kaio Vitor da Silva Cunha, Mat. 90.222-5, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

9

de respingos, possuindo superfície lisa e homogênea, sem pontos contantes, superfície espessa ou escorrias. - <i>Pré-Tratamento:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Pintura: Eletrostática</i> híbrida epóxi/políster ou de qualidade superior. PORTA OBJETO E ESTRUTURA - <i>Material do porta objeto:</i> O quadro deve possuir porta objeto em chapa dobrada de aço carbono com espessura mínima de 2,65mm (± 0,15mm). - <i>Medidas do porta objeto:</i> - <i>Comprimento total:</i> 50(±1)cm. - Largura da face frontal do porta objeto até a superfície cerâmica: 10(±1)cm. - <i>Pré-tratamento do porta objeto e da estrutura:</i> Deve ter pré-tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão, grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Pintura do porta objeto e da estrutura: Eletrostática</i> híbrida epóxi/políster ou de qualidade superior. == <b>DIMENSÕES DO QUADRO ==</b> - Altura: 120 cm (± 5 cm). - Lateral: 215 cm (± 5 cm). == <b>GARANTIA ==</b> - 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação; - Fornecimento permanente de peças.			
--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20DAssinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

10

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

11 

- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou clonificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, que será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

12 

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

- 12.10.5. Número do processo;
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PP, 22 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

STEFANY  
ALBERTI:07743918980

Assinado de forma digital por  
STEFANY ALBERTI:07743918980  
Dados: 2022.12.22 14:44:26 -03'00'

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 08.331.877/0001-77

Stefany Alberti

CPF: 077.439.189-80

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

14 

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.033/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.112/2022

## PROCESSO ADM. Nº 10.656/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Diário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.033/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os novos ambientes educacionais, a saber: LABORATÓRIOS DE CULTURA MAKER E SALAS MULTIMÍDIA INTERATIVAS (GOOGLE), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.20008831001  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Data:2022.12.22  
15:01:21 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento. O fornecimento dos bens que possuem serviços de instalação desta contratação serão solicitados, após definição de projeto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de memorando indicando quantitativos a serem adquiridos após assinatura do contrato e Ordens de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá atender e instalar os materiais contratados, nos prazos de até **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura da OS.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, nº 224 -Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB ou nos endereços das unidades educacionais. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.20008831001  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Data:2022.12.22  
15:01:22 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ:	20.008.831/0001-17		
FONE/FAX:	87 3762-0445 / 87 98836-3257		
END.:	AV. Galpão A, S/N – Dom Herder Câmara		
CIDADE/ESTADO	Garanhuns- PE		
CEP:	55293 - 970		
EMAIL:	viva_distribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira		
RG:	7.679.226 SDS-PE		
CPF:	071.955.624-41		

ITEM	UNID.	PRODUTO	/	QUANT.	VL.	VL.	MARCA
1							

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.20008831001  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Data:2022.12.22  
15:01:46 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200

DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
<p><b>BANCADA MAKER RETANGULAR (ESTILO INDUSTRIAL) - COM TAMPÃO DE MADEIRA E CAIXA DE TOMADAS</b></p> <p>== ESTRUTURA ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pés, laterais e travessas;</li> <li>- Os pés da bancada maker devem ser construídos em aço carbono;</li> <li>- A travessa superior e inferior também deve ser confeccionado em tubo de aço carbono com seção retangular;</li> <li>- O tubo de aço carbono deve ser confeccionado com seção redonda de no mínimo 50,8mm (± 0,2mm) com parede de 1,5mm (± 0,15mm).</li> <li>- A bancada maker deve possuir uma chapa dobrada de aço carbono para fixação das travessas principais, além disso, possuir chapa de ferro no tampo com mesma estrutura metálica;</li> <li>- Deve possuir furo U em PVC rígido, fixado ao apoio de pé por rebites.</li> <li>- <b>Soldagem:</b> A estrutura metálica deve ser confeccionada por sistema de soldagem livre de respingos, que garanta superfície lisa e homogênea na estrutura, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias.</li> <li>- <b>Pré-tratamento da estrutura:</b> Pré-tratamento antiferrognoso que assegure resistência à corrosão e ótima resistência.</li> <li>- <b>Pintura da estrutura metálica:</b> Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>- <b>Pontas e rodízios das pés:</b> A bancada maker deve possuir 02 (dois) dos seus pés fixos com ponteiras e 02 (dois) dos seus pés com rodízios.</li> <li>- Os rodízios devem proporcionar rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao</li> </ul>	44	R\$ 330.912,12
02 UND		METADIL / BMC2280RT

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.200088310001  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Data:2022.12.22  
15:01:47 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D200> e informe o código 918A-B702-5A26-D200



<p>ser confeccionada em quadro soldado de tubo com espessura de 1,2mm (<math>\pm 0,1</math>mm) de aço carbono (confeccionada em um único tubo) com sistema de dobraria e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro.</p> <p>- O suporte da ponteira também deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9mm (<math>\pm 0,2</math>mm).</p> <p>- <i>Fixação da base na caixa:</i> A fixação deve ser realizada por parafuso Philips em aço galvanizado.</p> <p>- <i>Sistema de soldagem:</i> A base deve ser construída sob sistema de soldagem livre de respingos, que garanta superfície lisa e homogênea, sem pontos corantes, superfície áspera ou escoriais.</p> <p>- <i>Pintura:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão.</p> <p>- <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor preta – devendo estar disponíveis outras cores para a contratada – pintada com tecnologia eletrostática lubrificada epossi/pólyester ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- <i>Sapatas:</i> A base deve possuir/contar sapatas niveladoras com parafuso;</p> <p>- A fixação das sapatas deve ser realizada na estrutura por rebite rosado de aço;</p> <p>- <i>Construção:</i> Todos os cantos da base devem ser confeccionados arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- <i>Corpo da caixa:</i> A caixa deve ser composta por chapéu, painel inferior e laterais (direita e esquerda) em MDP ou melamínico de baixa pressão</p> <p>- Os tops frontais dos itens da caixa devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico.</p> <p>- O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores.</p>		39.429,84	
<p>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D">https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D</a> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D</p>			<p>Assinado por 1 pessoa: METADIL / 257896-AE9 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D">https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D</a> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D</p>
<p>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDa:200088310001 00117</p>			<p>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDa:200088310011 00117</p>
<p>cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor preta para a contratação.</p> <p>- <i>Fundo:</i> O fundo da caixa deve ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Prateleiras:</i> A caixa deve ter 05 (cinco) prateleiras em MDP ou MDF com espessura de mínima 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Fixações:</i> A caixa deve ser construída sob sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</p> <p>- As laterais devem ter furos nas faces internas que permitam a regulagem de altura das prateleiras e acessórios.</p> <p>- <i>Porta direita e esquerda:</i> Devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão texturizado.</p> <p>- As portas devem possuir os 04 (quatro) tops encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico;</p> <p>- <i>Cora das portas:</i> As portas devem estar disponíveis em várias opções/cores, devendo obrigatoriamente ter a opção da cor vermelha.</p> <p>- As portas devem ter dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e eixo visível.</p> <p>- <i>Acabamento:</i> Segundo: Todos os cantos da caixa devem ter acabamento arredondado, sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS/TOTAIS ==</p> <p>- Largura: 92 (<math>\pm 1</math>) cm</p> <p>- Altura: 1,82m (<math>\pm 1</math>) cm</p> <p>- Profundidade: 45 (<math>\pm 1</math>) cm.</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>			<p>caixa (com chapéu + tampo para impressora 3D) deve ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- O chapéu deve ser confeccionado também em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- De maneira semelhante, o tampo de suporte para impressora 3D deve ter espessura mínima de 25 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- Os tops frontais dos itens do corpo devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- <i>Painel inferior:</i> Deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro, encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Laterais direita e esquerda:</i> As laterais devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro, encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Prateleiras:</i> A caixa deve possuir 03 (três) prateleiras construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p>
<p>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D">https://japessoas.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D</a> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D</p>			<p>Assinado por 1 pessoa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDa:200088310001 17</p>

	<p>pressão. Assim como prateleiras, a caixa, as portas também devem vir com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- As prateleiras devem ser fixadas na caixa através de suportes injetados em Zamak com acabamento inqueulado de modo a evitar o tombamento da prateleira.</p> <p>- <i>Sistema de fixação da caixa:</i> A caixa deve ser montada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a pelo menos 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios.</p> <p>- <i>Porta inferior e superior:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Cor:</i> As portas devem estar disponíveis no mínimo na cor vermelha, podendo ou devendo ser oferecidas outras cores como possibilidade para contratação;</li> <li>- <i>Construção:</i> As portas devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 15 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de alta pressão texturizado, colado com adesivo atóxico, com 04 (quatro) topes encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão da caixa.</li> <li>- Os passadores das portas devem ser confeccionados de Zamak com acabamento inqueulado fosco;</li> <li>- As portas devem possuir fechaduras com chave escamotével;</li> <li>- As portas devem possuir dobradiças de eixo simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visível;</li> </ul> <p>== SEGURANÇA ==</p> <p>Todos os cantos do armário devem ser arredondados e sem rebarbas ou partes contantes.</p>		
--	--	--	--

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:200088310011  
00117

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japoesesoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

13

	<p>== DIMENSÕES GERAIS / TOTAIS ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 69,4(±1)cm.</li> <li>- Altura: 202(±1)cm.</li> <li>- Profundidade: 60(±1)cm</li> <li>- Dimensões do topo do suporte da Impressora 3D: 59,6(±1) cm x 66,4(±1) cm.</li> <li>- Altura do piso até o topo da Impressora 3D: 90 cm (± 1 cm).</li> <li>- Altura do encaixe do topo da Impressora 3D: 63,8 cm (± 1 cm).</li> <li>- Detalhamento de todas as dimensões aproximadas (±1)cm descritas nas imagens e arquivos SKP ao lado.</li> </ul> <p>== GARANTIA =</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Peculiar permanente de peças</li> </ul> <p>== ARMÁRIO DE MADEIRA PARA CNC A LASER COM TRÊS PRATELEIRAS E PORTAS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR</p> <p>== Base ==</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Material da base:</i> Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono de secção retangular 20mm x 50mm (± 0,2mm) com espessura de 1,2mm (± 0,1mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro;</li> <li>- <i>Supporto de portaria em chapa de aço carbono</i> com espessura de 1,9mm (± 0,2mm);</li> <li>- <i>Peculiar das portas:</i> A fixação da caixa deve ser feita por parafusos Phillips em aço galvanizado auto atrachantes 6mm x 16mm (±0,5mm).</li> <li>- <i>Soldagem:</i> A caixa deve ser construída com sistema de soldagem livre de respingos, de modo a garantir que a base possui superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos contantes, superfície áspera ou escórias.</li> <li>- <i>Pintura-Tinta:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão.</li> <li>- <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor preta - devendo</li> </ul>		
12	UND	<p>08</p> <p>RS 9.662,34</p> <p>METADIL / ZS7896-AE10</p> <p>RS 77.298,72</p>	

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100011  
7

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100011  
Dados: 2022.12.22  
15:04:43 -03'00'

14

	<p>estar disponíveis outras cores para a confeiração - pintada com tecnologia eletrostática liliada epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p><i>Sapatas:</i> A base deve possuir sapatas niveladoras.</p> <p><i>Fixação das sapatas:</i> Fixada na estrutura por rebite rosado de aço ou de qualidade superior.</p> <p>- <i>Sistema de Construção:</i> Todos os cantos da base devem ser arredondados sem rebarba ou partes contantes.</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>A caixa deve ser composta de: corpo base (com chapéu e tampo de suporte para CNC a Laser), painel inferior, lateral direita e esquerda, fundo, 03 (três) prateleiras, portas inferior e superior e sistema de fixações.</p> <p>- <i>Corpo:</i> O corpo base da caixa (com chapéu + tampo para CNC a Laser) deve ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- O chapéu deve ser confeccionado também em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- De maneira semelhante, o tampo de suporte para CNC a laser deve ter espessura mínima de 25 mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão;</p> <p>- Os topos frontais dos itens do corpo devem ser suportados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado.</p> <p>- <i>Panel inferior:</i> Deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado.</p> <p>- <i>Panel superior:</i> Deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado.</p>		
--	--	--	--

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100011  
17

15

	<p>do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Lateral direita e esquerda:</i> As laterais devem ser construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal, superior e traseiro encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Fundo:</i> O fundo também deve ser construído em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Porta:</i> A caixa deve possuir 03 (três) portas construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Assim como praticamente toda a caixa, as prateleiras também devem vir com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Porta inferior:</i> A caixa deve possuir 03 (três) portas construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Porta superior:</i> A caixa deve possuir 03 (três) portas construídas em MDP ou MDF com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, com topo frontal encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão.</p> <p>- <i>Porta dupla (direita e esquerda) inferior e superior:</i></p> <p>- <i>Cor:</i> As portas devem estar disponíveis no mínimo na cor vermelha, podendo ou devendo ser oferecidas outras cores como possibilidade para contratação:</p> <p>- <i>Construção:</i> As portas devem ser construídas</p>		
--	--	--	--

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:2000883100011  
17

16

	<p>Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:2000883100011 15:04:43 -03'00'</p>
--	---



retangular 20mm x 50mm ( $\pm 0,2$ mm) com espessura de 1,2mm ( $\pm 0,1$ mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaxe em um único lado no centro do lado maior do quadro - O suporte de ponteira também deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura de 1,9mm ( $\pm 0,2$ mm). - <i>Fixação na caixa:</i> A fixação deve se dar por parafuso Philips em aço galvanizado. - <i>Soldagem:</i> Deve ser confeccionado sob sistema de soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfície lisa ou escoriais. - <i>Pré-Tratamento:</i> A base deve receber pré-tratamento antiferrognoso que assegure resistência à corrosão. - <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor prata - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática híbrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Sapatas:</i> Sapata niveladora com parafuso, corpo estampado em aço para fixação da pastilha de polietileno com diâmetro. - <i>Fixação das sapatas:</i> Fixada na estrutura por rebite rosado 5/16" de aço zinado. - <i>Abajuramento / Segurança:</i> Todos os cantos arredondados sem rebabas ou partes cortantes. == CAIXA == - <i>Material da caixa:</i> Caixa composta por chapéu em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão - O topo frontal do chapéu deve ser encabeçado com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão. - O acabamento de cores da	3.955,81	31.646,48
--	----------	-----------

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A426-D20D> e informe o código 918A-B702-5A426-D20D

ser confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, seção retangular 20 mm x 50mm ( $\pm 0,2$ mm) com espessura de 1,2 mm ( $\pm 0,1$ mm) confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaxe em um único lado no centro do lado maior do quadro - A base deve ter suporte de ponteira em chapa de aço carbono com espessura de 1,9mm ( $\pm 0,2$ mm). - <i>Fixação na caixa:</i> A fixação da base deve ser feita por parafuso Philips em aço galvanizado. - <i>Soldagem:</i> A base deve ser confeccionada sob sistema de soldagem livre de respingos, que garanta superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfície áspera ou escoriais. - <i>Pré-Tratamento:</i> A base deve passar por pré-tratamento antiferrognoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor cinza / branco (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática híbrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Sapatas:</i> A base deve possuir sapatas niveladoras com ponta frisa. - A fixação das sapatas deve se dar na estrutura por rebite rosado. - <i>Abajuramento:</i> A caixa deve ser fabricada com todos os cantos arredondados sem rebabas ou partes cortantes. == CAIXA == - <i>Material da caixa:</i> O corpo da caixa deve ser composto por chapéu, painel inferior, fundo e laterais (direita e esquerda) em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão. - Os tops frontais dos itens da caixa devem ser sempre encabeçados com fita de
--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A426-D20D> e informe o código 918A-B702-5A426-D20D

caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor cinza para a contratação. - <i>Painel inferior e lateral:</i> O painel inferior e as laterais devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão. - O topo frontal das laterais e painel inferior devem ser encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico da caixa. - <i>Prateleira:</i> A caixa deve possuir 05 (cinco) prateleiras em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melamínico de baixa pressão; - Os tops frontais das prateleiras devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melamínico da caixa. - <i>Fixações da caixa:</i> A caixa deve ser confeccionada com sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. - As laterais devem ter furos nas faces internas distantes que permitam a regulação de altura da prateleiras e acessórios. - <i>Segurança / acabamento:</i> Todos os cantos devem ser arredondados, sem rebabas ou partes cortantes. == DIMENSÕES TOTAIS (VER IMAGEM ABAINHO) == - A - Largura: 75 cm ( $\pm 0,5$ cm) - B - Altura: 1,82m ( $\pm 0,5$ cm) - C - Profundidade: 45 cm ( $\pm 0,5$ cm). == GARANTIA == - Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação; - Fornecimento permanente de peças.	58	R\$ 5.480,05	R\$ 317.842,90	METADIL / 18045C
---	----	--------------	----------------	------------------

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A426-D20D> e informe o código 918A-B702-5A426-D20D

18	UND	ARMÁRIO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS E 02 (DUAS) PORTAS COLORIDAS	== BASE ==	- Material da base: A base deve
----	-----	--	------------	---------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:06:33 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117



18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Dados: 2022.12.22 15:07:34 -03'00'
----	-----	--	--	------------------------------------

18	UND	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117	Assinado de forma digital por VIVA
----	-----	--	------------------------------------

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As portas devem ter dobradiças de aço simples com tecnologia de montagem por deslizamento e rolo visível, comprimento do rolo (máximo) de 24mm, diâmetro do rolê, diâmetro do caneco de 35mm e profundidade de 12,5mm fabricado com acabamento niquelado.</li> <li>- Abertura das portas de até 260°(<math>\pm 10^\circ</math>), com proteção das dobradiças em chapa de aço carbono com acabamento inoxido.</li> <li>- As portas devem ter fechadura;</li> <li>- <i>Sugestão:</i> Todos cantos arredondados com raios de 5mm e sem rebarbas ou partes cortantes.</li> <li>== GARANTIA ==</li> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de peças.</li> </ul>				
22	<b>MESA ESCRIVANINHA PARA PROFESSOR COM GAVETA E COMPARTIMENTO PARA COMPUTADOR</b> == BASE == - <i>Material da base:</i> A base deve ser fabricada em tubo de aço carbono com seção redonda de no mínimo 38,1mm ( $\pm 0,2$ mm) com parede de 1,9mm ( $\pm 0,1$ mm), montante em tubo de aço carbono também em seção oblonga de no mínimo 40mm x 77mm ( $\pm 0,2$ mm) com parede de 1,5mm; - Suporte do topo tipo mão francesa em chapa de aço carbono com no mínimo 1,9mm ( $\pm 0,1$ mm) de espessura, ganchos para mochilas dobrado em aço carbono com seção redonda de no mínimo 6,35mm ( $\pm 0,2$ mm). - Deve possuir base do compartimento de CPU construída em tubo de aço carbono de seção retangular de no mínimo 20mm	19	RS 3.126,18	RS 59.397,42	METADIL / 72322D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

25

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
Dados: 2022.12.22  
15:08:00 -03'00'

1D

26

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

1D

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 50mm (<math>\pm 0,2</math>mm) com espessura de 1,2mm (<math>\pm 0,1</math>mm), suporte da sapata e chapa para fixação dos parafusos na base metálica com espessura de 1,9mm (<math>\pm 0,1</math> mm).</li> <li>- O compartimento deve possuir chapa perfurada para fixação da porta; Internamente para ventilação da CPU em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9mm (<math>\pm 0,1</math>mm).</li> <li>- <i>Soldagem:</i> A mesa deve ser confecionada por sistema de soldagem a fogo de respingos, possuindo superfície lisa e homogênea, e não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escoria.</li> <li>- <i>Pré-Tratamento:</i> Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excelente acabamento.</li> <li>- <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor cinza (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contatada - pintada com tecnologia eletrostática lúbrida epoxi/ poliéster ou sistema de pintura de qualidade superior.</li> <li>- <i>Ponteiros:</i> A base deve ter ponteiros altos em polietileno de alta densidade.</li> <li>- <i>Pés:</i> Os pés devem ter proteção injetada em polipropileno flexível e resistente por sistema de encaixe sem rebites.</li> <li>- <i>Sapatas:</i> A mesa deve ter sapatas niveladoras com parafusos.</li> <li>- <i>Fixação das sapatas:</i> As sapatas devem ser fixadas na base do compartimento de CPU.</li> <li>- <i>Acabamento:</i> <i>Sugestão:</i> Todos os cantos devem ser arredondados sem rebarbas ou partes cortantes.</li> <li>== Tampo ==</li> <li>- <i>Material do tampo:</i> Chapa em MDP ou MDF com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura com acabamento melâmico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melâmico de alta pressão brillante na</li> </ul>			
--	---	--	--	--

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
00117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
Dados: 2022.12.22  
15:09:27 -03'00'

1D

	<ul style="list-style-type: none"> <li>parte superior, colado com adesivo atóxico.</li> <li>- O topo de cores do tampo (laminado) devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor branco e ou cinza para a contratação.</li> <li>- <i>Préto das bordas:</i> As bordas do tampo devem ter proteção por fita de borda em PVC.</li> <li>- <i>Segurança e acabamento:</i> Todos os cantos do tampo devem ser arredondados;</li> <li>- <i>Dimensões:</i> 120(<math>\pm 1</math>)cm x 65(<math>\pm 1</math>)cm x 1,8(<math>\pm 0,2</math>) cm.</li> <li>== COMPARTIMENTO DE CPU ==</li> <li>- <i>Material do Compartimento:</i> Compartimento composto por chapa de MDP, MDF ou MDP BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</li> <li>- <i>Préto das bordas:</i> O compartimento do CPU deve ter proteção com fita de borda em PVC;</li> <li>- <i>Constroções:</i> O compartimento deve ser montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios.</li> <li>- <i>Sugestão/ acabamento:</i> Todos os cantos devem ser arredondados, sem rebarbas ou partes cortantes. As cores devem ser as mesmas do tampo.</li> <li>== GAVETA ==</li> <li>- <i>Material:</i> Frente da gaveta em chapa de MDP, MDF ou MDP BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</li> <li>- <i>Fechadura:</i> A gaveta deve ter fechadura com chave escamoteável.</li> <li>- <i>Porta interna:</i> A gaveta deve ser construída em aço laminado em uma única chapa com extremidades soldadas e abas laterais de acabamento da corredica de esferas.</li> <li>- <i>Pré-Tratamento:</i> Deve ter tratamento antiferruginoso.</li> </ul>			
--	---	--	--	--

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
Dados: 2022.12.22  
15:08:59 -03'00'

27

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Pintura:</i> Eletrostática lúbrida epoxi/ poliéster ou de qualidade superior.</li> <li>- A gaveta deve ter proteção da borda por fita de borda em PVC maciço.</li> <li>- <i>Puxador:</i> A gaveta deve possuir no mínimo um puxador confeccionado de Zamak ou material de qualidade igual ou superior.</li> <li>- <i>Acabamento/ Segurança:</i> Todas as arestas de contato da gaveta devem ser arredondadas sem rebarbas ou partes cortantes.</li> <li>- <i>Porta objeto:</i> A gaveta deve ter um porta objeto de plástico deslizante na aba da gaveta.</li> <li>== PORTA ==</li> <li>- <i>Material da porta:</i> Construída em chapa de MDP, MDF ou MDP-BP (baixa pressão) com no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm de espessura.</li> <li>- A porta deve ter proteção (da borda) por fita em PVC maciço.</li> <li>- <i>Puxador:</i> A porta deve possuir no mínimo 01 (um) puxador.</li> <li>- <i>Segurança/ Acolhimento:</i> A porta deve ser confeccionada com arestas de contato arredondadas sem rebarbas ou partes cortantes.</li> <li>== PAINEL FRONTAL ==</li> <li>- <i>Material:</i> Chapa de MDP ou MDF de no mínimo 18(<math>\pm 0,5</math>)mm e laminado melâmico de alta pressão nos 2 lados.</li> <li>- O acabamento de cores do painel frontal (laminado) devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor azul, vermelho, amarelo e verde para a contratação.</li> <li>- <i>Fixação:</i> Por sistema de montagem de metal rastex em 6 pontos</li> <li>== DIMENSÕES GERAIS/ TOTAIS ==</li> <li>- <i>Altura da tampa ao solo:</i> 76(<math>\pm 0,5</math>)cm</li> <li>== GARANTIA ==</li> <li>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</li> <li>- Fornecimento permanente de</li> </ul>			
--	---	--	--	--

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
00117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:2000883100017  
Dados: 2022.12.22  
15:09:27 -03'00'

28

1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

1D

peças.					
<b>CADEIRA GIRATORIA COM RODAS, BASE DE ALUMÍNIO E ASSENTO ESTOFADO (COM ALTURA REGULÁVEL).</b> == ESTRUTURA == - <i>Material da estrutura:</i> Metálico, confeccionada em tubos e chapas de aço carbono (ver a seguir). - O suporte do assento e encosto também deve ser confeccionado em tubo de aço carbono com espessura de no mínimo 1,2 mm ( $\pm 0,2$ mm). Deve também ter clapa em aço carbono para fixação no mecanismo com espessura de no mínimo 1,9mm ( $\pm 0,2$ mm). - <i>Processo de conformação de tubos:</i> A estrutura deve ser construída com sistema de conformação livre de amassamento e rugas visíveis. - <i>Soldagem:</i> Deve ser confeccionada por sistema de soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escoria. - <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor cinza e ou preta (ou cores similares) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Construção/acabamento:</i> A estrutura deve possuir todos os cantos arredondados, sem rebabas ou partes cortantes. - <i>Rodas cromadas:</i> A cadeira deve possuir rodas cromadas, construídas com material da pista injetado em poliuretano; - <i>Dimensionamento:</i> As rodas devem ter $50(\pm 2)$ mm de diâmetro, estrutura com $63(\pm 2)$ mm de altura e largura de $55mm(\pm 2)$ . - <i>Base de alumínio:</i> Estrutura confeccionada em liga de alumínio que permita junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de parafuso de encaixe;					
26	UND	21	R\$ 1.710,76	R\$ 35.925,96	METADIL / 4751ES-AL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaexpressa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

29

D

<i>Pistão cromado:</i> A estrutura deve conter pistão (a gás) cromado para regulagem, confeccionadas em aço tubular, com diâmetro externo de $28(\pm 2)$ mm - O pistão deve ter acabamento cromado. - <i>Mecanismo:</i> Deve ter mecanismo estampado em chapa de aço destinado à reclinção do assento; - A inclinação mínima do mecanismo deve ser de $0^\circ$ e máxima de $15^\circ$ . - O mecanismo deve ser confeccionado com sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de mola localizada na parte frontal com acabamento injetado em polipropileno. == ASSENTO E ENCOSTO == == - <i>Material:</i> Assento e encosto confeccionados em polipropileno resistente a alto impacto. - As cores do polipropileno resistente do encosto devem estar disponíveis em várias opções, tendo obrigatoriamente que estar disponíveis cores cinza, preto, vermelho, amarelo e verde para a contratada. - <i>Pintura:</i> O assento deve ser fixado por meio de rebites na estrutura metálica não aparente na superfície de contato com o usuário. O encosto deve ser fixado ao assento através de encaixe especial sendo travado por meio de rebites na parte traseira da estrutura metálica. - <i>Dimensões:</i> - <i>Assento:</i> Largura $44(\pm 2)$ cm, profundidade de $49,5(\pm 2)$ cm. - <i>Encosto:</i> Largura $48(\pm 2)$ cm, Altura $32(\pm 2)$ cm.				
--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaexpressa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

30

D

<i>Encosto:</i> O assento e encosto devem possuir superfície de contato ergonômica. - O assento deve possuir curvatura frontal que diminua a pressão nas pernas. - <i>Assentos:</i> O assento e encosto devem possuir cantos arredondados sem rebabas, com superfície de contato que evite deslizamento e facilite a limpeza das superfícies. - O Assento e Encosto deve ser confeccionado em desenho que encobre a estrutura metálica com os rebites de fixação do encosto encaixados por tampas em polipropileno injetado. == BASE DO ASSENTO == - <i>Material:</i> Polipropileno resistente a alto impacto. == ESPUMA == - <i>Materiais:</i> A cadeira deve ser construída com espuma lamada a base de CPC, e que garanta alta resistência. == TECIDO == - <i>Materiais:</i> O tecido deve ser 100% poliéster com resistência a fogo. - As cores do tecido devem estar disponíveis em várias opções, tendo obrigatoriamente que estar disponível a vermelho para a contratada. == OUTRAS DIMENSÕES GERAIS == - <i>Altura do assento ao chão:</i> $44-52$ cm ( $\pm 2$ cm). == GARANTIA == - Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação; - Fornecimento permanente de peças.					
28	UND	21	R\$ 5.580,10	R\$ 117.182,10	METADIL / 756

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
0117  
09/09/2022 12:22  
15:10:51 -03'00'

31

D

<i>Base:</i> A estrutura deve ser realizada com parafuso Philips em aço galvanizado auto atarrachantes. - <i>Soldagem:</i> A base e estrutura devem ser fabricadas sob sistema de soldagem livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escoria. - <i>Pré-tratamento:</i> A estrutura e base metálica devem passar por tratamento anti-rustigeno que assegure resistência a corrosão e que garanta grande resistência mecânica e excedente acabamento. - <i>Pintura na estrutura metálica:</i> Na cor cinza/branco (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Assentos/ergonomia:</i> Todos os cantos da estrutura e base metálica devem ser arredondados sem rebabas ou partes cortantes. - <i>Rodas giratórias com base:</i> A estrutura deve possuir rodízios nos pés. - As rodas devem proporcionar soldagem macia e silenciosa. == CAIXA == - <i>Composição/material da caixa:</i> Corpo composto por chapéu, parte inferior e laterais (dianteira e traseira) em MDF ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido nas 02 (lados). - O topo frontal do deus do corpo deve ser sempre			
--	--	--	--

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
0117  
09/09/2022 12:22  
15:10:51 -03'00'

32

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaexpressa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

	<p>encabeçado com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmnico;</p> <p>- O acabamento de cores da caixa devem estar disponíveis em várias opções de cores, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor branco e ou cinza para a contratação.</p> <p>- <i>Fundo da caixa:</i> O fundo da caixa deve ser fabricado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melâmnico de baixa pressão da mesma cor do resto da caixa.</p> <p><i>Prateleira:</i> A caixa deve possuir 02 (duas) prateleiras em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melâmnico de baixa pressão da mesma cor do resto da caixa.</p> <p>- Os topo frontais das prateleiras devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmnico da caixa.</p> <p>- <i>Fixações:</i> O mobiliário deve ser montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente.</p> <p>- As laterais devem ter furos nas faces internas e externas distantes que permitam a regulação de altura das prateleiras e acessórios.</p> <p>- <i>Portas:</i> Porta direita e esquerda fabricada em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18mm revestido nas 02 (duas) faces com laminado melâmnico de baixa pressão da mesma cor da caixa;</p> <p>- Os 04 (quatro) topos das portas devem ser sempre encabeçados com fita de bordo em PVC, com mesmo acabamento, cor e tonalidade do laminado melâmnico;</p> <p>- As portas devem possuir fechadura com chave escamoteável.</p> <p>- <i>Sigração/ acabamento:</i> A caixa</p>		
--	---	--	--

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:200088310  
00117

Assinado de forma  
digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Dados: 2022.12.22  
15:11:45 -03'00'

33  
1D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5A26-D20D> e informe o código 9184-B702-5A26-D20D

	<p>deve ser fabricada com caixas redondeladas, sem rebuas ou partes cortantes.</p> <p>== DIMENSÕES GERAIS/ TOTAIS ==</p> <p>- <i>Dimensões:</i> 104x182x60cm [LxAxP] (tolerância ±,5 cm)</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação;</p> <p>- Fornecimento permanente de peças.</p>			
37	<p>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (8 LITROS) DO TIPO GAVETA + BANDEJA INTERNA COM DIVISÓRIAS</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- <i>Material da caixa:</i> A caixa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto (com parede mínima de 1,8mm).</p> <p>- <i>Acabamento:</i> A caixa deve possuir acabamento livre de rebuas.</p> <p>== TAMPA ==</p> <p>- <i>Material da tampa:</i> A tampa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto.</p> <p>- <i>Acabamento:</i> A tampa deve possuir acabamento livre de rebuas.</p> <p>- <i>Travas:</i> A tampa deve possuir sistema de encaixe fácil, com travas que garantem o fechamento seguro.</p> <p>== OUTRAS CARACTERÍSTICAS ==</p> <p>- <i>Formato de gaveta:</i> A caixa plástica deve funcionar também como gavetas.</p> <p>- A caixa deve possuir embalamento para armazenamento e estocagem.</p> <p>- <i>Cor:</i> Deve ser possível requerer a caixa em várias cores, sendo uma das possibilidades obrigatórias a cor vermelha.</p> <p>- <i>Bandeja com divisórias:</i> A caixa deve possuir em seu interior, bandeja de plástico com divisórias (entre 04 e 08 espaços com disposições diferentes, estilo caixa LEGO), para organização de objetos ou componentes pequenos.</p> <p>- <i>Obs:</i> O contratante deve oferecer vários tipos de bandejas diferentes, sendo facultado ao contratante, especificar os tipos</p>	RS 144,95	RS 47.688,55	METADIL / 257896-CX2GT

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
17

Assinado de forma digital por  
VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Dados: 2022.12.22 15:12:22  
-03'00'

34  
1D

	<p>é quantitativos de divisórias (ou disposições) das bandejas.</p> <p>== CAPACIDADE E DIMENSÕES ==</p> <p>- Dimensões gerais: 28cm x 10cm x 41cm (± 0,5 cm)</p> <p>- Capacidade: No mínimo 08 litros.</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.</p>					
39	<p>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (8 LITROS) DO TIPO GAVETA + BANDEJA INTERNA COM DIVISÓRIAS</p> <p>== CAIXA ==</p> <p>- <i>Material da caixa:</i> A caixa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto (com parede mínima de 1,8mm). - <i>Acabamento:</i> A caixa deve possuir acabamento livre de rebuas.</p> <p>== TAMPA ==</p> <p>- <i>Material da tampa:</i> A tampa deve ser construída em polipropileno virgem resistente a alto impacto.</p> <p>- <i>Acabamento:</i> A tampa deve possuir sistema de encaixe fácil, com travas que garantem o fechamento seguro.</p> <p>== OUTRAS CARACTERÍSTICAS ==</p> <p>- <i>Formato de gaveta:</i> A caixa plástica deve funcionar também como gavetas.</p> <p>- A caixa deve possuir embalamento para armazenamento e estocagem.</p> <p>- <i>Cor:</i> Deve ser possível requerer a caixa em várias cores, sendo uma das possibilidades obrigatórias a cor vermelha.</p> <p>- <i>Bandeja com divisórias:</i> A caixa deve possuir em seu interior, bandeja de plástico com divisórias (entre 04 e 08 espaços com disposições diferentes, estilo caixa LEGO), para organização de objetos ou componentes pequenos.</p> <p>- <i>Obs:</i> O contratante deve oferecer vários tipos de bandejas diferentes, sendo facultado ao contratante, especificar os tipos</p>	UND	116	R\$ 196,99	R\$ 22.850,84	METADIL / 257896-CX4GT

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
0117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Dados: 2022.12.22  
15:12:49 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5A26-D20D> e informe o código 9184-B702-5A26-D20D

--	--	--	--	--

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
17

Assinado de forma digital por  
VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Dados: 2022.12.22 15:13:29  
-03'00'

36  
1D

	<p>é quantitativos de divisórias (ou disposições) das bandejas.</p> <p>== CAPACIDADE E DIMENSÕES ==</p> <p>- Dimensões gerais: 28cm x 20cm x 41cm (± 0,5cm)</p> <p>- Capacidade: No mínimo 18 litros.</p> <p>== GARANTIA ==</p> <p>- Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação.</p>			
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 1.535.870,55 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo eles: Suenya Karla Soares de Farias, Mat. 102.293-0 e Kaio Vitor da Silva Cunha, Mat. 90.222-5, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

VIVA  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
000117

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Dados: 2022.12.22  
15:13:29 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/9184-B702-5A26-D20D> e informe o código 9184-B702-5A26-D20D

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:20008831  
000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Data: 2022.12.22  
15:13:51 -0300

37

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:2000883100  
0117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Data: 2022.12.22  
15:14:22 -0300

38

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº. 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:2000883100  
0117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Data: 2022.12.22  
15:14:57 -0300

39

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:2000883100  
0117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTD:20008831000117  
Data: 2022.12.22  
15:15:33 -0300

40

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

- I - elevando arbitrariamente os preços;  
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
 III - entregando uma mercadoria por outra;  
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;  
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Educação e Cultura  
 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 Assinado de forma digital por VIVA  
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 LTDA-20008831000117  
 Dados: 2022/12/22 15:16:29 -0300

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**

CNPJ: 20.008.831/0001-17  
 Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
 CPF: 071.95.624-41

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

41

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.033/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.113/2022**

**PROCESSO ADM. Nº 10.656/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Diário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.033/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os novos ambientes educacionais, a saber: LABORATÓRIOS DE CULTURA MAKER E SALAS MULTIMÍDIA INTERATIVAS (GOOGLE), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

1

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento. O fornecimento dos bens que possuem serviços de instalação desta contratação serão solicitados, após definição de projeto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de memorando indicando quantitativos a serem adquiridos após assinatura do contrato e Ordens de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá atender e instalar os materiais contratados, nos prazos de até **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura da OS.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, nº 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB ou nos endereços das unidades educacionais. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
CNPJ:	07.875.146/0001-20
FONE/FAX:	<b>(54) 3028-3938</b>
END.:	Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes
CIDADE/ESTADO:	Caxias do Sul - RS
CEP:	95074-450
EMAIL:	<a href="mailto:comercial@serramobileexpo.com.br">comercial@serramobileexpo.com.br</a> / <a href="mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br">serramobile@serramobileexpo.com.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	<b>GUSTAVO TONET BASSANI</b>
RG:	4079478386
CPF:	018.375.730-00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

3

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
23	UND	<p>CADEIRA ESCOLAR - BASE FIXA - COLORIDA E EM POLIPROPILENO</p> <p>== ESTRUTURA: - <i>Materiais da estrutura:</i> Pés e travessas em tubos de aço carbono com seção retangular mínima de 25,4mm(<math>\pm 0,2</math>mm) com parede de 1,2mm(<math>\pm 0,1</math>mm). - <i>Soldagem:</i> Deve ser confeccionada com sistema de soldagem livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos contantes, superfície áspera ou escoriais. - <i>Pr-Treatment:</i> Antiferrognos que assegure resistência à corrosão de modo a garantir grande resistência mecânica e excelentes acabamentos.</p> <p>- <i>Pintura da estrutura metálica:</i> Na cor cinza (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática hibrida epoxi/poliéster ou sistema de pintura de qualidade superior.</p> <p>- <i>Pontas:</i> As cadeiras devem possuir pontas altas em poliéster de alta densidade.</p> <p>- <i>Construção/ Ajustamento da estrutura:</i> Todos os cantos da estrutura devem ser arredondados, sem rebarbas ou partes contantes.</p> <p>== ASSENTO E ENCOSTO</p> <p>- <i>Materiais:</i> O assento e o encosto devem ser confeccionados em polipropileno resistente a alto impacto.</p> <p>- As cores do polipropileno resistente do assento e encosto devem estar disponíveis em várias opções, tendo obrigatoriamente que estar disponível a cor azul, vermelho, amarelo e verde para a contratação.</p> <p>- <i>Fixação:</i> O assento e o encosto devem ser fixados por meio de rebites - na estrutura metálica -</p>	2588	R\$ 378,67	R\$ 979.997,96	Tok / CAD PP

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

4

D

10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
---------------------------	-------------------------------------	--

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo eles: Suenya Karla Soares de Farias, Mat. 102.293-0 e Kaio Vitor da Silva Cunha, Mat. 90.222-5, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**VALOR TOTAL: R\$ 979.997,96 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
---------------	----------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

5

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918A-B702-5A26-D20D> e informe o código 918A-B702-5A26-D20D

7

D

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A28-D20D> e informe o código 918A-B702-5A28-D20D

**D**

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

9  
**D**

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A28-D20D> e informe o código 918A-B702-5A28-D20D

10  
**D**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 22 de dezembro de 2022.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Educação e Cultura

**GUSTAVO TONET** Assinado de forma digital por  
BASSANI0183757300  
0  
BASSANI01837573000  
Dados: 2022.12.22 15:50:41 -03'00'

**SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: 07.875.146/0001-20

**GUSTAVO TONET BASSANI**

CPF: 018.375.730-00

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A28-D20D> e informe o código 918A-B702-5A28-D20D

11  
**D**

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5A28-D20D> e informe o código 918A-B702-5A28-D20D

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.033/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.116/2022

## PROCESSO ADM. Nº 10.656/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Diário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.033/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os novos ambientes educacionais, a saber: LABORATÓRIOS DE CULTURA MAKER E SALAS MULTIMÍDIA INTERATIVAS (GOOGLE), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5a26-D200> e informe o código 918A-B702-5a26-D200

1  
1

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento. O fornecimento dos bens que possuem serviços de instalação desta contratação serão solicitados, após definição de projeto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), através de memorando indicando quantitativos a serem adquiridos após assinatura do contrato e Ordens de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá atender e instalar os materiais contratados, nos prazos de até **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura da OS.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, nº 224 –Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB ou nos endereços das unidades educacionais. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5a26-D200> e informe o código 918A-B702-5a26-D200

2  
1

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CAPELLI & CAPELLI LTDA
CNPJ:	94.521.341/0001-56
FONE/FAX:	(51) 3328.4422 / (51) 98444.9520
END.:	AV OTÁVIO ROCHA, 131, SALA 31 - CENTRO HISTÓRICO
CIDADE/ESTADO:	PORTO ALEGRE-RS
CEP:	90020- 151
EMAIL:	capelli@lojacapelli.com.br
REPRESENTANTE:	CLAUDIO LUIZ DAMIANI CAPELLI
LEGAL:	
RG:	1014534778
CPF:	114065180-34

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
24	UND	CADEIRA ESCOLAR - BASE FIXA - COLORIDA E EM POLIPROPILENO == ESTRUTURA == - Material da estrutura: Péis e travessas em tubos de aço carbono com seção redonda mínima de 25,4mm <sup>2</sup> (±0,2mm) com parede de 1,2mm(±0,1mm). - Soldagem: Deve ser confeccionada com sistema de soldagem livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo.	646	R\$ 560,00	R\$ 361.760,00	Tok / CAD PP

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5a26-D200> e informe o código 918A-B702-5a26-D200

3  
1

	apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. - <i>Pre-Treatment:</i> Antiferrognoso que assegure resistência à corrosão de modo a garantir grande resistência mecânica e excelente acabamento. - <i>Paintura da estrutura metálica:</i> Ná cor cinza (ou cor similar) - devendo estar disponíveis outras cores para a contratada - pintada com tecnologia eletrostática híbrida epóxi/políster ou sistema de pintura de qualidade superior. - <i>Pontas:</i> As cadeiras devem possuir ponteiras altas em polietileno de alta densidade. - <i>Construção:</i> Acolhimento da estrutura: Todos os cantos da estrutura devem ser arredondados, sem rebarbas ou partes cortantes. == ASSENTO E ENCOSTO - <i>Material:</i> O assento e o encosto devem ser confeccionados em polipropileno resistente a alto impacto. - As peças do polipropileno resistente do assento e encosto devem estar disponíveis em várias opções, sendo obrigatoriamente que estarão disponíveis a cor cinza, vermelho, amarelo e verde para a contratação. - <i>Fixação:</i> O assento e o encosto devem ser fixados por meio de rebites - na estrutura metálica - não aparente na superfície de contato com o usuário. - <i>Ergonomia:</i> Assento e encosto devem possuir superfície de contato ergonômica com curvatura frontal que diminua a pressão nas pernas. - <i>Acolhimento/Segurança das encostas e assentos:</i> Cantos arredondados sem rebarbas. - Superfície de contato que facilite a limpeza das superfícies. - Assento e encosto com desenho que encobre a estrutura metálica. == DIMENSÕES == - <i>Dimensões das cadeiras:</i> - <i>Onde:</i> A construção deve garantir a opção para escolha entre pelo menos dois tipos/tamanhos diferentes de cadeira de modo a possibilitar à contratada a opção - no momento de pedir - de requerer tamanhos distintos deste item. Ou seja, a contratada pode pedir assentos que atendam aulas do Fundamental I ou Fundamental II. - <i>Tambores de assento - Tipo I:</i> - Assento: Largura 39,5(±2)cm, Profundidade 42(±2)cm. - Encosto: Largura 43,5(±2)cm, Altura 28(±2)cm. Espessura mínima de 4mm. - Altura do assento ao solo 43(±1)cm. - <i>Tambores de assento - Tipo II:</i> - Assento: Largura 44,0(±2)cm, profundidade 50(±2)cm. - Encosto: Largura 48(±2)cm, Altura 32(±2)cm. Espessura mínima de 4mm. - Altura do assento ao solo 46(±1)cm. == GARANTIA == - Pelo menos 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação; - Fornecimento permanente de peças.		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 361.760,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).</b>			

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas1.idoc.com.br/verificacao/918A-B702-5a26-D200> e informe o código 918A-B702-5a26-D200

4  
1

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo eles: Suenya Karla Soares de Farias, Mat. 102.293-0 e Kaio Vitor da Silva Cunha, Mat. 90.222-5, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor de fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e seu descrenenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D200> e informe o código 9184-B702-5a26-D200

6

1

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas1.idoc.com.br/verificacao/9184-B702-5a26-D200> e informe o código 9184-B702-5a26-D200

7

1

8

1



## TERMO DE REPRENSÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E42-8190-99B8-6CE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 21/12/2022 12:11:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E42-8190-99B8-6CE3>

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.014/2022

CHAVE CGM: RQYZ-C40G-18QP-WW2B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.471/2022

DATA DE ABERTURA: 04 DE JANEIRO DE 2023 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão anteriormente marcada para 28/12/2022, 09:30, fica adiada para 04/01/2023, às 09:30. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 927347 e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: [cplemlur2@gmail.com](mailto:cplemlur2@gmail.com). SUPORTE, LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho  
Pregoeiro EMLURAssinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7075-E221-DA93-1342> e informe o código 7075-E221-DA93-1342

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7075-E221-DA93-1342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 21/12/2022 11:53:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7075-E221-DA93-1342>

## TERMO DE REPRENSÃO

Pelo presente **TERMO DE REPRENSÃO** fica o Servidor **Ailton Pereira Felix, matrícula nº. 17.020-8**, ocupante do Cargo de motorista, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, **REPREENDIDO**, conforme conclusão do Processo PAD nº. 163/2022/COPAD/SEAD e com a proteção do disposto no **art. 220, inc. VI c/c o art. 229, inciso I e art. 232 todos da Lei nº. 2.380/79 do Estatuto do Servidor Municipal.**

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde /SMSAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EB3-0A32-1824-6C51> e informe o código 1EB3-0A32-1824-6C51

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EB3-0A32-1824-6C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2022 13:13:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EB3-0A32-1824-6C51>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 04-054/2019

Dispensa de Licitação n.º 04-005/2019 - Processo n.º 2018/15037

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o Sr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-054/2019	10,59963	R\$ 3.601,50	R\$ 3.983,25

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 21.417/2022, gerado pelo Sistema 1 DOC, solicitação do Sr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 341/2022 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 02/2021 a 01/2022, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.36

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C7-3561-C078-0209> e informe o código 5C7-3561-C078-0209



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7DFC-CC31-69C7-6A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 12:38:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/12/2022 13:13:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DFC-CC31-69C7-6A77>

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06.342/2022

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato n° 06.342/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **EMKO CONSTRUTORA EIRELI**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 06.342/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- 13.301.10 305 5139.461568 - INV - ZOONOSSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSE
- 13.301.10 302 5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 13.301.10 301 5139.461212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
- 13.301.10 302 5139.461577 - INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI HOSPITALAR - FMS
- o ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
  - FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDIÁRIOS
  - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

João Pessoa,

19/12/2022

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BB5-72DE-88CF-E6C3>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde Municipal

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4BB5-72DE-88CF-E6C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/12/2022 16:06:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BB5-72DE-88CF-E6C3>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**

**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**

